PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU PARANÁ

P: 1737
D: 1765
B: 24

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD		
Secretaria: Secretaria de Saúde		
Unidade/Setor/Departamento: Vigilância Sanitária		
Servidor Responsável pela Demanda: Arilda Batista de Araújo		
E-mail: vigilanciaesaude@hotmail.com	Tel.: (43)3623-3146	Data: 03/12/2025
Objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up para a Vigilância Sanitária.		
Justificativa da necessidade da contratação: Em anexo		

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	FIPAL	FLORENÇA	MARAJÓ	Outros Órgão	Média	VALOR TOTAL
1	Pickup cabine dupla, ano 2025/2026, motor 1.3 Flex (potência mínima 107cv), câmbio automático (tipo CVT), direção elétrica, cor branca. Itens de série inclusos: ar-condicionado, rodas de liga leve aro 16" com pneus 205/55 R16, faróis em LED e faróis de neblina, luzes de posição diurnas, carregador de celular por indução (Wireless Charger), central multimídia com tela de 7", sensor de estacionamento, capota marítima, santantônio, barras longitudinais no teto, controle eletrônico de estabilidade e tração (E-locker), assistente de partida em rampa (Hill Holder), airbags duplos (frontais) e laterais, freios ABS, alarme, vidros elétricos nas 4 portas, travas elétricas, computador de bordo, volante com	un	1	R$ 144.990,00	R$ 141.979,00	R$ 141.480,00	R$ 122.100,00	**R$ 132.458,16**	**R$ 132.458,16**

	regulagem de altura e bancos em tecido.								

TOTAL GERAL: R$ 132.458,16

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: 30 dias após a emissão da ordem de fornecimento

Local(is) e horário da entrega/execução: Rua Vereador Vilas Boas, 1055 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00

Prazo de garantia: 12 meses contra defeito de fabricação

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Cosme Alves de Oliveira

Fiscal(is) indicado(s): Érica Ribeiro da Conceição

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos: Érica Ribeiro da Conceição

Cosme Alves de Oliveira **Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial**	Érica Ribeiro da Conceição **Fiscal do Contrato** **Portaria 205/2025**
Documentos anexos:	• **ORÇAMENTOS** • **MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS** • **MAPA DE PREÇOS** • **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
☒ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☐ SIM ☒ NÃO
☐ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de aquisição de um veículo zero quilômetro, do tipo pickup, destinado ao atendimento das demandas da Vigilância Sanitária e da Vigilância Ambiental do Município de Porecatu. A aquisição será custeada com recursos de capital provenientes do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR), sendo o veículo de uso exclusivo do Departamento de Vigilância em Saúde, em observância à destinação específica dos recursos e às metas pactuadas no programa.

O PROVIGIA tem por objetivo fortalecer as ações de vigilância em saúde nos municípios paranaenses, promovendo o aprimoramento da infraestrutura, a aquisição de equipamentos, veículos e insumos, e a qualificação das condições de trabalho das equipes técnicas. Os recursos de capital disponibilizados visam dotar os municípios de meios adequados para execução das atividades essenciais de fiscalização, monitoramento e prevenção de agravos, de modo a garantir a efetividade das políticas públicas de saúde e a proteção da coletividade.

As ações desenvolvidas pela Vigilância Sanitária e pela Vigilância Ambiental exigem mobilidade constante e resposta rápida, abrangendo uma ampla gama de atividades de campo, tais como inspeções em estabelecimentos de interesse à saúde (bares, restaurantes, indústrias, escolas, hospitais e laboratórios), fiscalização de obras e empreendimentos com potencial de impacto ambiental, coleta e transporte de amostras para análise laboratorial, acompanhamento de denúncias e vistorias sanitárias, investigação de surtos e epidemias, e ações de controle de vetores e zoonoses. Tais atribuições se estendem por toda a área territorial do município, incluindo regiões rurais e de difícil acesso, o que requer veículo robusto e com tração adequada para garantir deslocamento seguro e eficiente.

O veículo tipo pickup é o mais indicado para essa finalidade, por reunir características técnicas que atendem às demandas das vigilâncias. Sua caçamba permite o transporte de equipamentos volumosos e materiais sensíveis, como bombas costais, pulverizadores, armadilhas, caixas térmicas, kits de coleta, cones de sinalização e barris de armazenamento temporário de resíduos. Além disso, o espaço interno possibilita o deslocamento de servidores e técnicos com conforto e segurança, inclusive para atividades realizadas em conjunto com outros setores da Secretaria de Saúde, como Vigilância Epidemiológica e Controle de Endemias. Essa versatilidade assegura a plena execução das ações de vigilância com eficiência, agilidade e menor risco operacional.

Do ponto de vista técnico e econômico, a aquisição de veículo zero quilômetro representa melhor aproveitamento dos recursos públicos, pois reduz custos de manutenção, minimiza o tempo de inatividade por falhas mecânicas e garante durabilidade e desempenho adequados ao uso contínuo. A frota atual da Secretaria Municipal de Saúde encontra-se sobrecarregada, com veículos já utilizados em outras finalidades, o que compromete a disponibilidade imediata para as ações de vigilância. Essa limitação tem gerado atrasos em fiscalizações programadas, dificuldade de resposta a notificações urgentes e dependência de

Rua Vereador Vilas Boas, 1055 – CEP 86160-000 – Porecatu/PR
E-mail: vigilanciaesaude@hotmail.com – Fone: (43)3623-3146

veículos de outros setores, o que impacta negativamente a eficiência administrativa e aumenta despesas de custeio.

A destinação exclusiva do veículo à Vigilância Sanitária e Ambiental justifica-se pela vinculação direta do recurso ao PROVIGIA, que, ao financiar bens de capital, estabelece a obrigatoriedade de aplicação do investimento em ações específicas de fortalecimento da vigilância. Esse critério está alinhado às Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que normatizam a utilização dos recursos do programa e determinam que os bens adquiridos com essas verbas sejam vinculados às finalidades técnicas do setor beneficiado. Dessa forma, o uso exclusivo garante rastreabilidade, transparência e aderência às normas de execução financeira, além de assegurar que o veículo cumpra sua função pública essencial.

A aquisição também representa um instrumento de eficiência administrativa e de segurança sanitária, pois a vigilância depende de agilidade para atuar na prevenção de riscos à saúde e na contenção de agravos ambientais e epidemiológicos. O deslocamento rápido das equipes para áreas de risco, a coleta e transporte adequado de amostras e o acompanhamento de situações emergenciais são fatores que podem determinar o sucesso das ações de controle e a proteção imediata da população. Nesse sentido, o veículo pickup permitirá que o município amplie sua capacidade de resposta e mantenha regularidade e qualidade nas atividades de campo, fortalecendo a rede de vigilância local e regional.

Por fim, ressalta-se que a aquisição do veículo novo, mediante investimento de capital do PROVIGIA, contribui diretamente para a sustentabilidade e modernização da estrutura pública municipal, reduzindo gastos futuros com locação ou reparos e garantindo maior autonomia operacional ao Departamento de Vigilância em Saúde. Assim, a medida promove o uso responsável e eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a aquisição do veículo zero quilômetro, tipo pickup, com recursos de capital do PROVIGIA, a fim de dotar o Município de Porecatu de meios adequados para execução das ações de Vigilância Sanitária e Ambiental, assegurando eficiência operacional, agilidade nas respostas e o cumprimento integral das metas estabelecidas no âmbito do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde.

Porecatu, 11 de novembro de 2025.

Érica Ribeiro da Conceição
Chefe da Vigilância Sanitária
Porecatu/PR
Port. 223/23

Responsável pelo Departamento Vigilância em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde – Município de Porecatu

Rua Vereador Vilas Boas, 1055 – CEP 86160-000 – Porecatu/PR
E-mail: vigilanciaesaude@hotmail.com – Fone: (43)3623-3146

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: Em anexo.
Tipo de recurso: ☐ PRÓPRIO ☒ ESTADUAL ☐ FEDERAL

Condição de pagamento: A partir do dia 12 do mês subsequente da emissão da Nota Fiscal.

Em, 13/11/2025.

Arilda Batista de Araújo
Secretaria de Saúde

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº ___/2024 determino:

( ) A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
( ) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 21/01/2026

Agamemnon Augusto Araújo Paduan
Prefeito Municipal

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: 27/01/2026

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

(X) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
( ) que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
( ) devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica Período: 04/11/2025 a 03/12/2025 Nº Processo: _____/2025 Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up para a Vigilância Sanitária.

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Item/ Lote[1]	Descrição	Qtd.	Und	FIPAL	FLORENÇA	MARAJÓ	BANCO DE PREÇOS	METODO ADOTADO *Média*	Valor Total
1	Pickup cabine dupla, ano 2025/2026, motor 1.3 Flex (potência mínima 107cv), câmbio automático (tipo CVT), direção elétrica, cor branca. Itens de série inclusos: ar-condicionado, rodas de liga leve aro 16" com pneus 205/55 R16, faróis em LED e faróis de neblina, luzes de posição diurnas, carregador de celular por indução (Wireless Charger), central multimídia com tela de 7", sensor de estacionamento, capota marítima, santantônio, barras longitudinais no teto, controle eletrônico de estabilidade e tração (E-locker), assistente de partida em rampa (Hill Holder), airbags duplos (frontais) e laterais, freios ABS, alarme,	un	1	R$ 144.990,00	R$ 141.979,00	R$ 141.480,00	R$ 122.100,00	**R$ 132.458,16**	**R$ 132.458,16**

	vidros elétricos nas 4 portas, travas elétricas, computador de bordo, volante com regulagem de altura e bancos em tecido.								

TOTAL GERAL: R$ 132.458,16

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	**X**	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? [3]		**X**

Data: 03/12/2025

Cosme Alves de Oliveira
Servidor responsável pela pesquisa

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

( ) SIM (X) NÃO
Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

Justificativa para a metodologia adotada

(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:
- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permancer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oirundas da aplicação da mediana e da média, permancer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Empresas consultadas para formação de preços	Responderam em:

Nome		
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	CNPJ: 77.396.810/0011-05	05/11/2025
FLORENCA VEICULOS S A	CNPJ: 77.968.980/0001-45	04/11/2025
MARAJO BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA	CNPJ: 86.986.296/0001-87	11/11/2025
MUNICIPIO DE LINDOESTE (PR)	CNPJ: 80.881.915/0001-92	03/12/2025

Justificativa para consultar as empresas do campo anterior

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:

(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.

( ) Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):

Secretaria Demandante:

Arilda Batista de Araújo
Secretaria de Saúde

Em, 03/12/2025.

GRUPO FIPAL

ORÇAMENTO

Ao
Fundo Municipal de Saúde de PORECATU - PR
CNPJ 09.412.450/0001-66

STRADA VOLCANO CABINE DUPLA 1.3 AT

Câmbio: AUTOMÁTICO
Pintura/cor: BRANCO AMBIENTE

PREÇO:

R$ 144.990,00

ÍTENS DE SÉRIE:

- Câmbio automático CVT (7 velocidades simuladas)
- Função Sport
- Retrovisor preto brilhante
- Rodas em liga leve 16" + Pneus205/55 R16"
- Wireless Charger
- 4 Portas
- Air bag lateral
- Airbag duplo (motorista e passageiro)
- Ajuste do banco do motorista
- Alarme antifurto
- Alerta de uso do cinto de segurança passageiro
- Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
- Alça de segurança lado passageiro
- Apoia-pé para o motorista
- Apoios de cabeça com regulagem de altura
- Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura
- Ar-condicionado
- Bancos em tecido cinza com Fiat Flag
- Barra de proteção do vidro traseiro
- Barras longitudinais no teto
- Capota marítima
- Central Multimídia com tela de 7
- Chave com telecomando
- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Comandos de áudio no volante
- Computador de bordo
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Conta-giros
- Controle eletrônico de estabilidade
- Detalhes externos na cor do veículo
- Direção elétrica
- E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+)
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Estepe de uso emergencial
- Faróis de neblina
- Faróis em LED
- Follow me home
- Freios ABS com EBD
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- Ganchos para amarração de carga na caçamba
- Grade frontal na cor preta
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do ve ículo em subida)
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Indicador de combustível
- Indicador de temperatura externa
- Indicador de troca de marcha
- Limpador e lavador do para-brisas
- Luz de iluminação da caçamba
- Luz de leitura
- Luzes de posição diurnas
- Moldura dos para-lamas
- Motor 1.3 Firefly 109 cv
- Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
- Porta USB adicional
- Porta objetos nas portas
- Porta-luvas iluminado
- Predisposição para Rádio
- Protetor de caçamba
- Protetor de cárter
- Retrovisores externos elétricos
- Rádio com entrada USB
- Santoantonio
- Sensor de estacionamento
- Sensor de monitoramento da pressão dos pneus
- Sistema de alivio de peso na tampa da cacamba
- Suspensão elevada
- Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
- Tapetes
- Terceira luz de freio
- Travas elétricas
- Vidro traseiro térmico
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros
- Visor de 3,5' TFT
- Volante com regulagem de altura

FIAT CHRYSLER Jeep DODGE RAM MITSUBISHI MOTORS FIPAL seminovos FIPALSHOP PlanoVale

WWW.GRUPOFIPAL.COM.BR

Paranavaí - PR 05 de Novembro de 202

GRUPO FIPAL

ORÇAMENTO

Ao
Fundo Municipal de Saúde de PORECATU - PR
CNPJ 09.412.450/0001-66

STRADA VOLCANO CABINE DUPLA 1.3 AT

Câmbio: AUTOMÁTICO
Pintura/cor: BRANCO AMBIENTE

PREÇO:

R$ 144.990,00

DADOS TÉCNICOS:

Cilindrada total (cc): 1.332
Potência máxima (cv): 98,0 (G) / 107,0 (E) a 6.250 rpm
Torque máximo (kgf.m): 13,2 (G) / 13,7 (E) a 4.000 rpm
Altura do veículo (mm): 1.589
Capacidade da caçamba (litros): 844

Capacidade de carga (Kg): 600
Comprimento do veículo (mm): 4.480
Entre-Eixos (mm): 2.737
Largura do veículo (mm): 1.732
Tanque de combustível (litros): 55

OBSERVAÇÕES:

- Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.
- Prazo de Faturamento, de 0 a 90 dias.
- Condições sujeitas a alteração, dos modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79.
- Fotos ilustrativas
- Validade da proposta: **30 dias**

KIT OPCIONAL: ---

- ---

77396810.0011-05
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
AV. HEITOR ALENCAR FURTADO, 5.500
JARDIM AEROPORTO - CEP 87706-000
PARANAVAÍ- PR

Vinicius Minelli Luciano
Consultor de Vendas - Frotista

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Paranavaí - PR
(44) 3421-3700 Ramal 3726
(44) 99997-4649 (WhatsApp)
frotista.vendedor03@fipal.com.br

FIAT CHRYSLER Jeep DODGE RAM MITSUBISHI MOTORS FIPAL seminovos FIPALSHOP PlanoVale
WWW.GRUPOFIPAL.COM.BR

Florença FIAT

Curitiba, 04/11/2025

MUNICIPIO DE PORECATU

PROPONENTE: Florença Veículos S/A
ENDEREÇO: Av Marechal Floriano Peixoto, 3501, Reboucas
CIDADE: Curitiba **UF:** Pr
CNPJ: 77.968.980/0001-45

COTAÇÕES ORIENTATIVAS

NOVA STRADA VOLCANO CD 1.3L AUTOM. FLEX 4P 2025/2026

Cilindrada total (cc)	: **1.332**
Potência máxima (cv)	: **98,0 (G) / 107,0 (E) a 6.250 rpm**
Torque máximo (kgf.m)	: **13,2 (G) / 13,7 (E) a 4.000 rpm**
Altura do veículo (mm)	: **1.589**
Capacidade da caçamba (litros)	: **844**
Capacidade de carga (Kg)	: **600**
Comprimento do veículo (mm)	: **4.480**
Entre-Eixos (mm)	: **2.737**
Largura do veículo (mm)	: **1.732**
Tanque de combustível (litros)	: **55**

- Câmbio automático CVT (7 velocidades simuladas)
- Função Sport
- Retrovisor preto brilhante
- Rodas em liga leve 16" + Pneus205/55 R16"
- Wireless Charger
- Air bag lateral
- Airbag duplo (motorista e passageiro)
- Ajuste do banco do motorista
- Alarme antifurto
- Alça de segurança lado passageiro
- Alerta de uso do cinto de segurança passageiro
- Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
- Apoia-pé para o motorista
- Apoios de cabeça com regulagem de altura
- Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura
- Ar-condicionado
- Bancos em tecido cinza com Fiat Flag
- Barra de proteção do vidro traseiro
- Barras longitudinais no teto
- Capota marítima
- Central Multimídia com tela de 7

- Chave com telecomando
- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Comandos de áudio no volante
- Computador de bordo
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Conta-giros
- Controle eletrônico de estabilidade
- Detalhes externos na cor do veículo
- Direção elétrica
- E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+)
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Estepe de uso emergencial
- Faróis de neblina
- Faróis em LED
- Follow me home
- Freios ABS com EBD
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- Ganchos para amarração de carga na caçamba
- Grade frontal na cor preta
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do ve ículo em subida)
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Indicador de combustível
- Indicador de temperatura externa
- Indicador de troca de marcha
- Limpador e lavador do para-brisas
- Luz de iluminação da caçamba
- Luz de leitura
- Luzes de posição diurnas
- Moldura dos para-lamas
- Motor 1.3 Firefly 109 cv
- Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
- Porta objetos nas portas
- Porta USB adicional
- Porta-luvas iluminado
- Predisposição para Rádio
- Protetor de caçamba
- Protetor de cárter
- Rádio com entrada USB
- Retrovisores externos elétricos
- Santoantonio
- Sensor de estacionamento
- Sensor de monitoramento da pressão dos pneus
- Sistema de alivio de peso na tampa da cacamba
- Suspensão elevada
- Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais

- Tapetes
- Terceira luz de freio
- Travas elétricas
- Vidro traseiro térmico
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros
- Visor de 3,5' TFT
- Volante com regulagem de altura
- 4 Portas

Cor Branca

Valor unitário de ..... R$ 141.979,00

Tabela sujeito a alteração conforme politica comercial da FIAT.

PARTICIPAÇÃO:
PARTICIPAÇÃO:
DESTINADO À CONCESSIONÁRIAS CONFORME LEI NO 6.729, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1979
O FORNECEDOR DO OBJETO, NECESSARIAMENTE, DEVERÁ FAZER A ENTREGA TECNICA, COM PROFISSIONAL HABILITADO, DEVIDO AS FUNÇÕES DO VEÍCULO E A GARANTIA.

Garantia 36 meses.
Validade do orçamento: 60 dias

77.963.980/0001-45
101.43.409-51
FLORENÇA VEÍCULOS S/A
AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 3501
PAROLIN - CEP 80.220-001
CURITIBA - PARANA

CONTATO: Sandro Ilio Brusamolin
FONE: 41 . 99113-6570
E-MAIL: sandro@florenca.com.br

MARAJÓ | FIAT

3

STRADA VOLCANO CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX 25/26 AUTO

CÓDIGO: 281-BLU-1

COTAÇÃO DE VEÍCULO
TERÇA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

PREÇO PÚBLICO	**R$ 140.490,00**
PINTURA "BRANCO-BANCHISA"	**R$ 990,00**
VALOR TOTAL	**R$ 141.480,00**

DADOS TÉCNICOS

CILINDRADA TOTAL (CC) : 1.332
TORQUE MÁXIMO (KGF.M) : 13,2 (G) / 13,7 (E) A 4.000 RPM
CAPACIDADE DA CAÇAMBA (LITROS) : 844
COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM) : 4.480
LARGURA DO VEÍCULO (MM) : 1.732
POTÊNCIA MÁXIMA (CV) : 98,0 (G) / 107,0 (E) A 6.250 RPM
ALTURA DO VEÍCULO (MM) : 1.589
CAPACIDADE DE CARGA (KG) : 600
ENTRE-EIXOS (MM) : 2.737
TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) : 55

OUTRAS INFORMAÇÕES

CONSIDERAR A VALIDADE DA PROPOSTA EM 45 DIAS A PARTIR

CONDIÇÕES

1) Prazo de validade desta proposta: 48 horas.
2) Preços e descontos sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.
3) Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.

Informamos que a Fiat Automóveis poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Imagem ilustrativa

Rogério Antonholi
Gerente de Vendas
Celular: (43) 99906-7525
E-mail: rogerio.antonholi@marajo.com.br

Fiat Marajó
Av. Tiradentes, 2700 - Londrina - PR
www.fiatmarajo.com.br
CNPJ: 86.986.296/0001-87

Validade de Dato 45 dias

Rogerio Antonholi
Gerente de Vendas
(43) 3377-7028

ITENS ESPECÍFICOS

- CÂMBIO AUTOMÁTICO CVT (7 VELOCIDADES SIMULADAS)
- FUNÇÃO SPORT
- RETROVISOR PRETO BRILHANTE
- RODAS EM LIGA LEVE 16" + PNEUS205/55 R16"

EQUIPAMENTOS

4 PORTAS
AIR BAG LATERAL
AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO)
AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA
ALARME ANTIFURTO
ALERTA DE USO DO CINTO DE SEGURANÇA PASSAGEIRO
ALERTAS DE USO DE CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA
ALÇA DE SEGURANÇA LADO PASSAGEIRO
APOIA-PÉ PARA O MOTORISTA
APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA
APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA
AR-CONDICIONADO
BANCOS EM TECIDO CINZA COM FIAT FLAG
BARRA DE PROTEÇÃO DO VIDRO TRASEIRO
BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO
CAPOTA MARÍTIMA
CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE 7
CHAVE COM TELECOMANDO
CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA
CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS
COMANDOS DE ÁUDIO NO VOLANTE
COMPUTADOR DE BORDO
CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS
CONTA-GIROS
CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE
DETALHES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO
DIREÇÃO ELÉTRICA
E-LOCKER - CONTROLE DE TRAÇÃO AVANÇADO (TC+)
ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO
ESTEPE DE USO EMERGENCIAL
FARÓIS DE NEBLINA
FARÓIS EM LED
FOLLOW ME HOME
FREIOS ABS COM EBD
GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX)
GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA
GRADE FRONTAL NA COR PRETA
HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL)
INDICADOR DE COMBUSTÍVEL
INDICADOR DE TEMPERATURA EXTERNA
INDICADOR DE TROCA DE MARCHA
LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS
LUZ DE ILUMINAÇÃO DA CAÇAMBA
LUZ DE LEITURA
LUZES DE POSIÇÃO DIURNAS
MOLDURA DOS PARA-LAMAS
MOTOR 1.3 FIREFLY 109 CV
PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES
PORTA USB ADICIONAL
PORTA OBJETOS NAS PORTAS
PORTA-LUVAS ILUMINADO
PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO
PROTETOR DE CAÇAMBA
PROTETOR DE CÁRTER
RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS
RÁDIO COM ENTRADA USB
SANTOANTONIO
SENSOR DE ESTACIONAMENTO
SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS
SISTEMA DE ALIVIO DE PESO NA TAMPA DA CACAMBA
SUSPENSÃO ELEVADA
SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO ÔMEGA E MOLAS PARABÓLICAS LONGITUDINAIS
TAPETES
TERCEIRA LUZ DE FREIO
TRAVAS ELÉTRICAS
VIDRO TRASEIRO TÉRMICO
VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS
VISOR DE 3,5' TFT
VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA

Rogerio Antonholi
Gerente de Vendas
(43) 3377-7028

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
098218	03/12/2025	Aquisição de veículo tipo PICK-UP para a Vigilância Sanitária.	R$ 122.100,00

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	Pickup cabine dupla, ano 2025/2026, motor 1.3 Flex (potência mínima 107cv), câmbio automático (tipo CVT), direção elétrica, cor branca. Itens de série inclusos: ar-condicionado, rodas de liga leve aro 16" com pneus 205/55 R16, faróis em LED e faróis de neblina, luzes de posição diurnas, carregador de celular por indução (Wireless Charger), central multimídia com tela de 7", sensor de estacionamento, capota marítima, santantônio, barras longitudinais no teto, controle eletrônico de estabilidade e tração (E-locker), assistente de partida em rampa (Hill Holder), airbags duplos (frontais) e laterais, freios ABS, alarme, vidros elétricos nas 4 portas, travas elétricas, computador de bordo, volante com regulagem de altura e bancos em tecido.	un 1,00	122.100,00	**122.100,00** 122.100,00	0,00%
	Valor total do anexo após análise		122.100,00	R$ 122.100,00	
	Valor total geral do anexo		122.100,00		

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 05/2026

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 20 de janeiro de 2026.

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de Veículo tipo Pick-Up para a Vigilância Sanitária.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103040023 – Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.054 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 3333 – Saúde – SESA VIGIASUS - INVESTIMENTO
Desdobramento: 4.4.90.52.52 – **1765 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 4.4.90.52 – **1737**

Porecatu, 20 de janeiro de 2026.

BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CAIRES:69394504915

Assinado de forma digital por BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CAIRES:69394504915
Dados: 2026.01.20 14:24:19 -03'00'

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O

MEMORANDO nº 02/2026

PARA: Secretaria Municipal de Saúde

A/C: Sra. Érica Ribeiro da Conceição – Chefe da Vigilância Sanitária - Portaria nº 223/2023.

DE: Franciele Regina de Oliveira – Agente de Contratação da Fase Interna

ASSUNTO: Solicitação de Justificativa Técnica – Validade de Orçamentos (Aquisição de Veículo Pick-up).

Prezada,

Ao analisarmos o processo administrativo para a aquisição de um veículo tipo pick-up cabine dupla, destinado à Vigilância Sanitária, observamos que a pesquisa de preços que fundamenta o valor estimado foi realizada entre os dias 04/11/2025 e 03/12/2025.

O Mapa de Pesquisa de Preços resultou em um valor médio estimado de R$ 132.458,16 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

Considerando o tempo decorrido desde a coleta das propostas e o fato de que as cotações no setor automotivo possuem validade limitada, solicitamos que esta Secretaria apresente uma **Justificativa Técnica** formal.

Referida justificativa deve atestar se o valor de R$ 132.458,16 ainda reflete a realidade atual do mercado e se permanece suficiente para a aquisição do objeto conforme as especificações detalhadas na Solicitação da Demanda (SD).

Tal manifestação é indispensável para garantir a exequibilidade do certame e evitar que a licitação reste deserta por defasagem de valores, em observância aos preceitos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O processo aguarda o envio deste documento para o prosseguimento da fase preparatória.

Atenciosamente,

Porecatu, 22 de janeiro de 2026.

Recebido 22/01/26.

FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

Minuta de Justificativa Técnica

PARA: Setor de Licitações / Agente de Contratação

ASSUNTO: Justificativa de Atualidade e Exequibilidade de Preços – Aquisição de Veículo Pick-up.

1. DA SITUAÇÃO

Trata-se do processo de planejamento para aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, cabine dupla, destinado à Vigilância Sanitária. A pesquisa de preços realizada entre novembro e dezembro de 2025 resultou em um valor médio estimado de R$ 132.458,16.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE

Considerando o tempo decorrido desde as primeiras cotações, esta Unidade Demandante realizou uma análise comparativa com contratações recentes realizadas por este Município para objetos de idênticas características.

Verificou-se que, no dia 21 de janeiro de 2026, foi firmado o Contrato n.º 04/2026 (decorrente do Pregão Eletrônico n.º 49/2025) com a empresa S3 Empreendimentos Comércio e Locações. O referido contrato apresenta as seguintes condições:

- **Objeto:** Fornecimento de Pick-up Cabine Dupla.
- **Valor Unitário Contratado: R$ 118.000,00**.
- **Vigência:** 365 dias a partir da assinatura.

3. DA CONCLUSÃO

Ao comparar o valor médio da nova pesquisa (R$ 132.458,16) com o valor efetivamente contratado há poucos dias por esta Administração (R$ 118.000,00), observa-se que:

1. O valor estimado para o novo processo permanece superior ao valor de mercado obtido em certame recente, garantindo que a estimativa não está defasada para baixo (subestimada).

2. A proximidade das datas (Contrato assinado em 21/01/2026) demonstra que não houve variação inflacionária ou mercadológica que invalide os orçamentos colhidos no final de 2025.
3. O valor contratado recentemente confirma a exequibilidade da média orçada, demonstrando que o mercado está praticando preços inclusive mais vantajosos que a média inicial.

Portanto, ratificamos a validade do Mapa de Pesquisa de Preços anexo, por refletir fielmente a realidade do mercado atual, conforme comprovado pelo Contrato n.º 04/2026 deste Município.

Porecatu, 26 de janeiro de 2026.

Érica Ribeiro da Conceição
Chefe da Vigilância Sanitária - Portaria nº 223/2023.

RECEBIDO
27/01/26

DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 15/2026

Pregão Eletrônico nº: 05/2026

Portarias/Normativos – LINK DE NORMATIVOS:

PORTARIAS/NORMATIVOS/

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO
- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO
- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO
- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
- ✓ **Decreto nº 09/2024:** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **Decreto nº 16/2024:** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
- ✓ **Lei 14133/21-** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **LC 123/06 –** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **LGPD** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓

PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 dejaneirode 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I – **FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA** – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações,em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLICIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

I – **EDUARDO DIAS NORONHA** – Matrícula nº 1662-7;

II – **MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR** – Matrícula nº 1726-1.

III – **ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS** – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – **PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO** – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 205/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÂO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
HEVELYN CRISTINE RAMOS	1549-7/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3°. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as

razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6°. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 181/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10.09.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2025.09.10 15:25:58 -03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável pela Demanda:	ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Objeto:	Aquisição de veículo tipo pick-up para a Vigilância Sanitária.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no ambito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios pela secretaria demandante, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3 Da forma de contratação:

A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

O objeto em estudo não está contido no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, os órgãos e entidades públicas devem aplicar tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas.

Entretanto, no presente caso, não será aplicada tal prerrogativa, considerando a inviabilidade de competição exclusiva entre MPEs e a natureza do objeto licitado (veículo automotor 0km com especificações técnicas específicas), o que exige ampla concorrência para garantir a competitividade e a economicidade da contratação.

A decisão se fundamenta no disposto no inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006, que permite a não aplicação dos benefícios às MPEs quando não for vantajosa para a Administração Pública ou não for possível a sua aplicação, de forma motivada.

Dessa forma, a licitação será realizada sob a forma de ampla concorrência, assegurando-se igualdade de condições a todos os interessados, conforme os princípios da legalidade, isonomia e eficiência.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação.

A vedação à participação de consórcios justifica-se pela baixa complexidade do objeto: aquisição de veículo utilitário tipo pick-up zero quilômetro. O mercado de veículos automotores é amplo e altamente competitivo, composto por inúmeros fornecedores capazes de atender individualmente às demandas técnicas e

financeiras do Município, sem a necessidade de somatório de capacidades entre empresas.

3.8.2. Além da vedação ao consórcio, não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

- Empresas que se encontrem em processo de falência, insolvência civil, dissolução ou liquidação;
- Empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Empresas cujos sócios ou diretores possuam vínculo de parentesco com servidores da Secretaria Municipal de Saúde ou agentes envolvidos na contratação.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de aquisição de um veículo zero quilômetro, do tipo pick-up, destinado ao atendimento das demandas da Vigilância Sanitária e da Vigilância Ambiental do Município de Porecatu. A aquisição será custeada com recursos de capital provenientes do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR), sendo o veículo de uso exclusivo do Departamento de Vigilância em Saúde, em observância à destinação específica dos recursos e às metas pactuadas no programa.

O PROVIGIA tem por objetivo fortalecer as ações de vigilância em saúde nos municípios paranaenses, promovendo o aprimoramento da infraestrutura, a aquisição de equipamentos, veículos e insumos, e a qualificação das condições de trabalho das equipes técnicas. Os recursos de capital disponibilizados visam dotar os municípios de meios adequados para execução das atividades essenciais de fiscalização, monitoramento e prevenção de agravos, de modo a garantir a efetividade das políticas públicas de saúde e a proteção da coletividade.

As ações desenvolvidas pela Vigilância Sanitária e pela Vigilância Ambiental exigem mobilidade constante e resposta rápida, abrangendo uma ampla gama de atividades de campo, tais como inspeções em estabelecimentos de interesse à saúde (bares, restaurantes, indústrias, escolas, hospitais e laboratórios), fiscalização de obras e empreendimentos com potencial de impacto ambiental,

coleta e transporte de amostras para análise laboratorial, acompanhamento de denúncias e vistorias sanitárias, investigação de surtos e epidemias, e ações de controle de vetores e zoonoses. Tais atribuições se estendem por toda a área territorial do município, incluindo regiões rurais e de difícil acesso, o que requer veículo robusto e com tração adequada para garantir deslocamento seguro e eficiente.

O veículo tipo pickup é o mais indicado para essa finalidade, por reunir características técnicas que atendem às demandas das vigilâncias. Sua caçamba permite o transporte de equipamentos volumosos e materiais sensíveis, como bombas costais, pulverizadores, armadilhas, caixas térmicas, kits de coleta, cones de sinalização e barris de armazenamento temporário de resíduos. Além disso, o espaço interno possibilita o deslocamento de servidores e técnicos com conforto e segurança, inclusive para atividades realizadas em conjunto com outros setores da Secretaria de Saúde, como Vigilância Epidemiológica e Controle de Endemias. Essa versatilidade assegura a plena execução das ações de vigilância com eficiência, agilidade e menor risco operacional.

Do ponto de vista técnico e econômico, a aquisição de veículo zero quilômetro representa melhor aproveitamento dos recursos públicos, pois reduz custos de manutenção, minimiza o tempo de inatividade por falhas mecânicas e garante durabilidade e desempenho adequados ao uso contínuo. A frota atual da Secretaria Municipal de Saúde encontra-se sobrecarregada, com veículos já utilizados em outras finalidades, o que compromete a disponibilidade imediata para as ações de vigilância. Essa limitação tem gerado atrasos em fiscalizações programadas, dificuldade de resposta a notificações urgentes e dependência de veículos de outros setores, o que impacta negativamente a eficiência administrativa e aumenta despesas de custeio.

A destinação exclusiva do veículo à Vigilância Sanitária e Ambiental justifica-se pela vinculação direta do recurso ao PROVIGIA, que, ao financiar bens de capital, estabelece a obrigatoriedade de aplicação do investimento em ações específicas de fortalecimento da vigilância. Esse critério está alinhado às Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que normatizam a utilização dos recursos do programa e determinam que os bens adquiridos com essas verbas sejam vinculados às finalidades técnicas do setor beneficiado. Dessa forma, o uso exclusivo garante rastreabilidade, transparência e aderência às normas de

execução financeira, além de assegurar que o veículo cumpra sua função pública essencial.

A aquisição também representa um instrumento de eficiência administrativa e de segurança sanitária, pois a vigilância depende de agilidade para atuar na prevenção de riscos à saúde e na contenção de agravos ambientais e epidemiológicos. O deslocamento rápido das equipes para áreas de risco, a coleta e transporte adequado de amostras e o acompanhamento de situações emergenciais são fatores que podem determinar o sucesso das ações de controle e a proteção imediata da população. Nesse sentido, o veículo pickup permitirá que o município amplie sua capacidade de resposta e mantenha regularidade e qualidade nas atividades de campo, fortalecendo a rede de vigilância local e regional.

Por fim, ressalta-se que a aquisição do veículo novo, mediante investimento de capital do PROVIGIA, contribui diretamente para a sustentabilidade e modernização da estrutura pública municipal, reduzindo gastos futuros com locação ou reparos e garantindo maior autonomia operacional ao Departamento de Vigilância em Saúde. Assim, a medida promove o uso responsável e eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a aquisição do veículo zero quilômetro, tipo pickup, com recursos de capital do PROVIGIA, a fim de dotar o Município de Porecatu de meios adequados para execução das ações de Vigilância Sanitária e Ambiental, assegurando eficiência operacional, agilidade nas respostas e o cumprimento integral das metas estabelecidas no âmbito do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Prazo de entrega/execução: A entrega deverá ocorrer em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.1.2. Da Garantia e Assistência Técnica

- Garantia: O veículo deverá possuir garantia total e integral por um período mínimo de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem para o primeiro ano (ou conforme padrão da montadora).
- Rede de Assistência: A licitante vencedora (ou a montadora do veículo ofertado) deve garantir a existência de Rede de Assistência Técnica Autorizada no Estado do Paraná, visando assegurar a manutenção preventiva (revisões) e corretiva sem onerar a Administração com deslocamentos excessivos.

6.1.3. Da Entrega

- Local de Entrega: O veículo deverá ser entregue na Rua Vereador Vilas Boas, 1.055, VigiLância Sanitária, livre de fretes ou despesas de transporte.

6.1.4. Critérios de Sustentabilidade

- Eficiência Energética: O modelo ofertado deve possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO com classificação mínima "A" ou "B" na categoria, ou possuir o selo CONPET de Eficiência Energética, atendendo aos limites de emissão de poluentes e ruídos exigidos pelo PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores).

6.1.5. Requisitos do Objeto (Especificações Técnicas)

Para atender às demandas das Vigilâncias Sanitária e Ambiental, o veículo deve possuir:

- Condição: Veículo zero quilômetro.
- Tipo: Pick-up, visando a versatilidade entre transporte de carga e passageiros.
- Capacidade de Carga: Caçamba adequada para transporte de equipamentos volumosos, como bombas costais, pulverizadores, armadilhas e barris de resíduos.

- Desempenho: Robustez e tração adequada para deslocamento seguro em regiões rurais e áreas de difícil acesso.
- Segurança e Conforto: Espaço interno que comporte servidores e técnicos para atividades de campo e vistorias.

6.1.6. Requisitos de Habilitação e Legalidade

A contratação deve seguir os princípios da Nova Lei de Licitações citada no documento:

- Fundamentação Legal: Conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da economicidade e eficiência.
- Vinculação de Recurso: O processo deve estar estritamente vinculado ao Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA.
- Uso Exclusivo: O edital e o termo de referência devem prever que o bem é de uso exclusivo do Departamento de Vigilância em Saúde, conforme pactuado com a SESA/PR.

6.1.7. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses.

6.1.7.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A contratação em tela refere-se à aquisição de um bem permanente, e não a um serviço de natureza contínua.

Conforme a Lei nº 14.133/2021 e a doutrina administrativa, os contratos por período plurianual referem-se, geralmente, à prestação de serviços ou fornecimentos contínuos, cuja vigência se estende ao longo de múltiplos exercícios financeiros para atender a uma necessidade permanente da Administração.

O contrato de compra e venda, por sua vez, é um contrato de escopo, ou de execução instantânea. Sua vigência contratual é limitada ao prazo necessário para a entrega do bem pelo fornecedor e o correspondente pagamento pela Administração, extinguindo-se após o cumprimento das obrigações.

Portanto, não se aplica a análise da vantajosidade da vigência plurianual ao contrato de aquisição do veículo em si. A vantajosidade desta modalidade (compra) sobre uma solução plurianual (locação) é demonstrada na análise comparativa de soluções, no item 8 deste estudo.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de veículo automotor 0km, com as especificações técnicas detalhadas a seguir, conforme demanda apresentada pelo setor competente, visando atender às necessidades da administração pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Pick-up cabine dupla, ano 2025/2026, motor 1.3 Flex (potência mínima 107cv), câmbio automático (tipo CVT), direção elétrica, cor branca. Itens de série inclusos: ar-condicionado, rodas de liga leve aro 16" com pneus 205/55 R16, faróis em LED e faróis de neblina, luzes de posição diurnas, carregador de celular por indução (Wireless Charger), central multimídia com tela de 7", sensor de estacionamento, capota marítima, santantônio, barras longitudinais no teto, controle eletrônico de estabilidade e tração (E-locker), assistente de partida em rampa (Hill Holder), airbags duplos (frontais) e laterais, freios ABS, alarme, vidros elétricos nas 4 portas, travas elétricas, computador de bordo, volante com regulagem de altura e bancos em tecido.	UN	1

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. A escolha pelo veículo tipo pickup zero quilômetro foi definida pela equipe de Vigilância Sanitária como a solução técnica ideal por reunir características que atendem simultaneamente ao transporte de carga e de pessoal.

- Capacidade de Carga: A caçamba é essencial para o transporte de equipamentos volumosos e materiais sensíveis, como bombas costais, pulverizadores e kits de coleta.
- Versatilidade Operacional: O espaço interno permite o deslocamento seguro de técnicos e servidores para atividades conjuntas com outros setores da saúde.
- Acessibilidade Geográfica: O veículo deve possuir robustez e tração adequada para acessar áreas rurais e locais de difícil acesso em todo o território municipal.

8.2. Justificativa Técnica

A justificativa técnica para a aquisição fundamenta-se na ampliação da capacidade de resposta do Departamento de Vigilância em Saúde:

- Mobilidade e Agilidade: As ações de fiscalização sanitária (em bares, indústrias e hospitais) e ambiental exigem deslocamento rápido para garantir a proteção da coletividade.
- Segurança Sanitária: A pickup possibilita o transporte adequado de amostras laboratoriais e a contenção imediata de agravos epidemiológicos e ambientais.
- Modernização da Estrutura: A aquisição dota o município de meios próprios, garantindo autonomia em relação a outros setores da prefeitura.

8.3. Justificativa Econômica

Sob a ótica da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da economicidade, a escolha por um veículo novo apresenta maior vantagem financeira:

- Redução de Custos de Manutenção: Veículos zero quilômetro minimiza gastos com reparos constantes e reduzem o tempo de inatividade por falhas mecânicas.
- Eficiência Administrativa: A frota atual está sobrecarregada, gerando custos extras de custeio e atrasos em inspeções programadas devido à dependência de veículos de terceiros.
- Aproveitamento de Recursos Vinculados: O investimento utiliza verbas de capital do programa estadual PROVIGIA, garantindo que o recurso seja aplicado especificamente no fortalecimento da infraestrutura de vigilância local.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue

estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Pick-up cabine dupla, ano 2025/2026, motor 1.3 Flex (potência mínima 107cv), câmbio automático (tipo CVT), direção elétrica, cor branca. Itens de série inclusos: ar-condicionado, rodas de liga leve aro 16" com pneus 205/55 R16, faróis em LED e faróis de neblina, luzes de posição diurnas, carregador de celular por indução (Wireless Charger), central multimídia com tela de 7", sensor de estacionamento, capota marítima, santantônio, barras longitudinais no teto, controle eletrônico de estabilidade e tração (E-locker), assistente de partida em rampa (Hill Holder), airbags duplos (frontais) e laterais, freios ABS, alarme, vidros elétricos nas 4 portas, travas elétricas, computador de bordo, volante com regulagem de altura e bancos em tecido.	UN	1	**R$ 132.458,16**	**R$ 132.458,16**
				TOTAL:	**R$ 132.458,16**

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R$ 132.458,16 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).**

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica.

Considerando que o objeto da contratação é a aquisição de um bem móvel (veículo) e não um serviço, as exigências são detalhadas da seguinte forma:

1. Da Garantia e Assistência Técnica

- A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá cobrir correções de falhas e defeitos oriundos do processo produtivo do veículo, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos.
- A aquisição de veículo zero quilômetro visa justamente reduzir custos de manutenção e minimizar o tempo de inatividade por falhas mecânicas, devendo o bem entregue corresponder a esses padrões de durabilidade e desempenho.

2. Da Instalação e Entrega dos Itens de Série

O veículo deverá ser entregue com todos os componentes e acessórios descritos devidamente instalados e em perfeito funcionamento. A "instalação" refere-se à entrega do bem completo, incluindo obrigatoriamente:

- Acessórios Externos: Capota marítima, santantônio, barras longitudinais no teto e faróis de neblina.
- Sistemas Eletrônicos: Central multimídia com tela de 7", sensor de estacionamento, carregador de celular por indução e computador de bordo.
- Itens de Segurança e Conforto: Ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbags e sistemas de freio/controle de estabilidade.

3. Local e Prazo de Entrega

- Prazo: A entrega/execução deverá ocorrer em até 30 dias após a emissão da ordem de fornecimento.
- Local: O veículo deverá ser entregue na Rua Vereador Vilas Boas, 1.055, nos horários compreendidos entre 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A presente aquisição NÃO SERÁ PARCELADA pelas seguintes razões:

O objeto da contratação é a aquisição de 01 (uma) unidade de um veículo. Trata-se de um bem singular, unitário e funcionalmente indivisível.

Não há possibilidade técnica de fracionar a compra de um único veículo. O bem é um produto consolidado, montado e testado pelo fabricante, e deve ser entregue em plenas condições de uso (0km).

Sendo um item único e indivisível, o não parcelamento não acarreta prejuízo à competitividade, uma vez que o mercado fornecedor de veículos já está estruturado para fornecer o bem completo.

Portanto, diante da natureza do objeto, a licitação será realizada em Item Único.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A aquisição do veículo tipo pick-up visa alcançar resultados diretos na qualidade do serviço público prestado e na otimização dos recursos municipais e estaduais, conforme detalhado abaixo:

1. Economicidade e Eficiência Financeira

- Redução de Custos Operacionais: A opção por um veículo zero quilômetro minimiza drasticamente as despesas com manutenção corretiva, comuns em frotas desgastadas, promovendo um melhor aproveitamento dos recursos públicos.
- Sustentabilidade do Investimento: A aquisição reduz gastos futuros com eventuais locações ou reparos frequentes, garantindo maior autonomia financeira ao departamento.
- Conformidade Legal: A medida atende aos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que o capital do PROVIGIA seja convertido em um bem durável e de baixo custo de manutenção a longo prazo.

2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

- Redução da Ociosidade: A renovação da frota elimina o tempo de inatividade das equipes técnicas causado por falhas mecânicas ou pela indisponibilidade de veículos compartilhados com outros setores.
- Agilidade e Resposta Rápida: O veículo permitirá deslocamentos rápidos para áreas de risco e atendimento imediato a denúncias e emergências sanitárias, otimizando a hora-trabalho dos servidores.
- Segurança e Conforto: O fornecimento de um veículo com ar-condicionado, direção elétrica e itens de segurança (airbags, ABS, controle de estabilidade)

qualifica as condições de trabalho, proporcionando deslocamento seguro para os servidores, inclusive em áreas rurais.

3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Logísticos

- Adequação Técnica: O modelo pick-up é o único que permite o transporte seguro e segregado de equipamentos volumosos (bombas costais, armadilhas) e materiais biológicos na caçamba, preservando a vida útil desses insumos e a integridade da cabine do veículo.
- Versatilidade Operacional: A capacidade do veículo possibilita a realização de ações conjuntas com outros setores (como Vigilância Epidemiológica e Controle de Endemias), maximizando o uso do bem público em múltiplas frentes de atuação.
- Rastreabilidade e Uso Exclusivo: A vinculação exclusiva do veículo à Vigilância Sanitária garante que o recurso material cumpra sua função pública essencial, evitando desvio de finalidade e assegurando o cumprimento das metas do PROVIGIA.

Em suma, a contratação pretende dotar o Município de Porecatu de infraestrutura adequada para ampliar a capacidade de resposta da Vigilância em Saúde, garantindo a proteção da coletividade com menor custo operacional e maior eficiência administrativa.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Para a plena execução do objeto, a Administração adotará as seguintes providências prévias à celebração do contrato (ou ato equivalente):

1. Quanto à Fiscalização e Gestão Contratual:

- Designação de Fiscais: A Administração deverá designar formalmente, via Portaria, os servidores responsáveis pela Gestão e Fiscalização do contrato, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
- Capacitação de Servidores: O objeto da licitação é um fornecimento único (aquisição de bem de pronta-entrega), e não um serviço continuado. A

fiscalização consistirá no recebimento definitivo do veículo, verificando se ele atende a todas as especificações do Termo de Referência (marca, modelo, ano, opcionais, documentação, etc).

Esta atividade (recebimento de material permanente/frota) é considerada rotineira e de baixa complexidade, não exigindo capacitação específica além daquela já esperada dos servidores que atuam nas áreas de frotas, patrimônio ou almoxarifado. A Administração utilizará a expertise de seus próprios quadros.

2. Quanto à Adequação do Ambiente:

- Infraestrutura: O objeto a ser recebido é um veículo automotor. O Município de Porecatu-PR já dispõe de infraestrutura física adequada (Pátio Municipal / Garagem) para o correto recebimento, guarda e abrigo do veículo.
- Nenhuma obra, reforma ou adaptação prévia do ambiente se faz necessária para esta aquisição.

3. Demais Providências Administrativas:

- Dotação Orçamentária: Verificar a existência de saldo e efetuar a reserva orçamentária (empenho) com base na fonte de recurso vinculada (PROVIGIA).
- Regularidade do Vencedor: Realizar a consulta atualizada da regularidade fiscal, trabalhista e social da empresa vencedora (adjudicatária) antes da assinatura do contrato.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. A presente aquisição possui serviços interdependentes necessários ao seu pleno uso e funcionamento, notadamente:

1. Da Inexistência de Interdependência para a Aquisição:
Não existem contratações interdependentes que precisem ser realizadas previamente ou concomitantemente para viabilizar a aquisição do veículo. O processo licitatório trata-se de uma compra única e imediata de bem móvel (veículo tipo pick-up), não estando vinculada à conclusão de outros certames para sua efetivação.

2. Das Contratações Correlatas para Operacionalização:

Para o pleno funcionamento e utilização do veículo adquirido, existem contratações correlatas que devem ser providenciadas ou que já existem na estrutura administrativa do município, a saber:

- Abastecimento (Combustíveis): A operação do veículo dependerá de contrato vigente de fornecimento de combustíveis (gasolina/etanol) mantido pela Prefeitura Municipal. O veículo solicitado possui motor 1.3 Flex, compatível com os contratos de abastecimento usuais da administração.
- Seguro Veicular: Recomenda-se a inclusão do veículo na apólice de seguros da frota municipal ou a contratação de seguro específico para garantir a proteção do patrimônio público, considerando o uso em áreas rurais e de difícil acesso.
- Manutenção Preventiva e Corretiva:
    - Durante o período de vigência da garantia (12 meses), a manutenção corretiva por defeitos de fabricação será coberta pela própria fornecedora do veículo.
    - As revisões periódicas obrigatórias (para manutenção da garantia) e manutenções futuras (pós-garantia) deverão ser realizadas através de contratos de manutenção de frota vigentes no município. Ressalta-se que a aquisição de veículo novo visa justamente minimizar a necessidade dessas contratações corretivas no curto prazo.

3. Da Vinculação ao Programa PROVIGIA:

Embora não seja uma "contratação", há uma interdependência estrita com as normas do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde (PROVIGIA). A execução financeira desta aquisição deve respeitar integralmente as diretrizes da SESA/PR, sob pena de glosa ou devolução de recursos, uma vez que o bem é financiado por capital estadual vinculado a este programa.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. A Administração, em observância aos princípios da sustentabilidade e da eficiência, avaliou os potenciais impactos ambientais decorrentes desta aquisição e seu ciclo de vida.

15.1.1. Possíveis Impactos Ambientais Identificados

1. Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE): O impacto mais direto do objeto é a emissão de poluentes (CO^2, NOx, etc) decorrente da queima de combustíveis fósseis (gasolina ou diesel) durante sua operação.
2. Geração de Resíduos Sólidos e Perigosos: Durante a vida útil do veículo, haverá a geração de resíduos como pneus, baterias, óleos lubrificantes usados e filtros, que possuem alto potencial poluidor se descartados incorretamente.
3. Consumo de Recursos Não Renováveis: O uso de combustível fóssil (gasolina/diesel) representa o consumo de recursos não renováveis.

15.1.2. Medidas Mitigadoras e Requisitos de Sustentabilidade

Para mitigar os impactos identificados, a Administração estabelece as seguintes exigências e providências:

1. Controle de Emissões (PROCONVE):
   - Exigência: O veículo deverá ser 0km (zero quilômetro).
   - Mitigação: Esta exigência garante que o veículo atenderá às normas vigentes do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores), estabelecidas pelo IBAMA/CONAMA, que impõem limites rigorosos para a emissão de poluentes em veículos novos.
2. Eficiência Energética (Baixo Consumo):
   - Exigência: O veículo ofertado deverá possuir, no mínimo, Classificação "B" em sua respectiva categoria, ou o Selo CONPET de Eficiência Energética, conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) coordenado pelo INMETRO.
   - Mitigação: Esta medida visa garantir a aquisição de um veículo com maior eficiência de combustível. Isso resulta em um menor consumo de recursos não renováveis (economicidade) e, consequentemente, menor emissão de GEE por quilômetro rodado.
3. Uso de Combustível Renovável:
   - Mitigação: Como a especificação é pelo motor "Flex", a Administração poderá priorizar o abastecimento com etanol, um combustível

renovável com menor pegada de carbono, reduzindo o impacto das emissões.

4. Gestão de Resíduos:
    - Providência: O Município já possui contratos de manutenção e fornecimento que preveem a correta destinação dos resíduos perigosos (óleo, baterias, pneus) gerados pela frota.
    - Mitigação: A Administração garantirá que o descarte desses itens siga as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), encaminhando-os para a logística reversa (devolução ao fabricante/importador) ou para empresas de reciclagem e destinação final devidamente licenciadas.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

O gerenciamento de riscos tem por objetivo identificar, analisar e tratar os eventos que possam impactar o atingimento dos objetivos da contratação. Para a aquisição do veículo tipo pick-up, foram mapeados os seguintes riscos e definidas as respectivas medidas de prevenção e contingência:

1. Risco de Entrega em Desconformidade com as Especificações Técnicas

- Descrição: O fornecedor entregar o veículo com características divergentes das solicitadas (ex: cor diferente de branca, ausência de itens de série como *Hill Holder* ou *E-locker*, ou motorização inferior a 107cv).
- Probabilidade: Média. | Impacto: Alto.
- Prevenção: Detalhamento rigoroso das especificações no Termo de Referência, incluindo a obrigatoriedade de todos os acessórios (capota marítima, santo antônio, entre outros).
- Contingência: Recusa do recebimento provisório pelo fiscal do contrato e notificação imediata para a substituição do bem no prazo estipulado, sob pena de sanções contratuais.

2. Risco de Atraso na Entrega (Inexecução Parcial)

- Descrição: A entrega do veículo ultrapassar o prazo estipulado de 30 dias após a ordem de fornecimento, prejudicando o cronograma de ações da Vigilância.
- Probabilidade: Média. | Impacto: Médio.

- Prevenção: Verificação da habilitação jurídica e regularidade fiscal da licitante; Cláusula de prazos clara no edital.
- Contingência: Aplicação de multas por mora e, se necessário, cancelamento do empenho e convocação da segunda colocada, conforme legislação vigente.

3. Risco de Perda ou Glosa de Recursos (Fonte PROVIGIA)

- Descrição: O não cumprimento das diretrizes técnicas ou financeiras do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde (PROVIGIA), resultando na devolução dos recursos estaduais.
- Probabilidade: Baixa. | Impacto: Altíssimo.
- Prevenção: Vinculação estrita da despesa à dotação orçamentária específica e cumprimento das resoluções da SESA/PR.
- Contingência: Monitoramento contínuo pelo gestor do fundo municipal de saúde e alinhamento com a equipe financeira antes da liquidação da despesa.

4. Risco de Desvio de Finalidade do Bem (Pós-Entrega)

- Descrição: Utilização do veículo por outros setores da administração que não sejam a Vigilância Sanitária e Ambiental, ferindo a justificativa de uso exclusivo.
- Probabilidade: Média. | Impacto: Alto (Jurídico e Operacional).
- Prevenção: Identificação visual do veículo (adesivagem) como uso exclusivo da Vigilância em Saúde e controle rígido de portaria/quilometragem.
- Contingência: Intervenção do Fiscal do Contrato (Érica Ribeiro da Conceição) e do Gestor para coibir o uso indevido e readequar a rotina de utilização.

5. Risco de Defeitos de Fabricação Precoce

- Descrição: O veículo apresentar falhas mecânicas ou elétricas logo após o recebimento, comprometendo a eficiência administrativa.
- Probabilidade: Baixa (por ser veículo zero km). | Impacto: Médio.
- Prevenção: Exigência de garantia mínima de 12 meses e rede de assistência técnica autorizada acessível.

- Contingência: Acionamento imediato da garantia contratual e exigência de reparo célere.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 30 de janeiro de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento**.

Porecatu, 30 de janeiro de 2026.

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículo tipo pick-up para a Vigilância Sanitária, conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Pick-up cabine dupla, ano 2025/2026, motor 1.3 Flex (potência mínima 107cv), câmbio automático (tipo CVT), direção elétrica, cor branca. Itens de série inclusos: ar-condicionado, rodas de liga leve aro 16" com pneus 205/55 R16, faróis em LED e faróis de neblina, luzes de posição diurnas, carregador de celular por indução (Wireless Charger), central multimídia com tela de 7", sensor de estacionamento, capota marítima, santo antônio, barras longitudinais no teto, controle eletrônico de estabilidade e tração (E-locker), assistente de partida em rampa (Hill Holder), airbags duplos (frontais) e	UN	1	**R$ 132.458,16**	**R$ 132.458,16**

	laterais, freios ABS, alarme, vidros elétricos nas 4 portas, travas elétricas, computador de bordo, volante com regulagem de altura e bancos em tecido.				
					TOTAL: R$ 132.458,16

O valor total estimado da contratação é de **R$ 132.458,16 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6° da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal n° 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de aquisição de um veículo zero quilômetro, do tipo pick-up, destinado ao atendimento das demandas da Vigilância Sanitária e da Vigilância Ambiental do Município de Porecatu. A aquisição será custeada com recursos de capital provenientes do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR), sendo o veículo de uso exclusivo do Departamento de Vigilância em Saúde, em observância à destinação específica dos recursos e às metas pactuadas no programa.

O PROVIGIA tem por objetivo fortalecer as ações de vigilância em saúde nos municípios paranaenses, promovendo o aprimoramento da infraestrutura, a aquisição de equipamentos, veículos e insumos, e a qualificação das condições de trabalho das equipes técnicas. Os recursos de capital disponibilizados visam dotar os municípios de meios adequados para execução das atividades essenciais de

fiscalização, monitoramento e prevenção de agravos, de modo a garantir a efetividade das políticas públicas de saúde e a proteção da coletividade.

As ações desenvolvidas pela Vigilância Sanitária e pela Vigilância Ambiental exigem mobilidade constante e resposta rápida, abrangendo uma ampla gama de atividades de campo, tais como inspeções em estabelecimentos de interesse à saúde (bares, restaurantes, indústrias, escolas, hospitais e laboratórios), fiscalização de obras e empreendimentos com potencial de impacto ambiental, coleta e transporte de amostras para análise laboratorial, acompanhamento de denúncias e vistorias sanitárias, investigação de surtos e epidemias, e ações de controle de vetores e zoonoses. Tais atribuições se estendem por toda a área territorial do município, incluindo regiões rurais e de difícil acesso, o que requer veículo robusto e com tração adequada para garantir deslocamento seguro e eficiente.

O veículo tipo pick-up é o mais indicado para essa finalidade, por reunir características técnicas que atendem às demandas das vigilâncias. Sua caçamba permite o transporte de equipamentos volumosos e materiais sensíveis, como bombas costais, pulverizadores, armadilhas, caixas térmicas, kits de coleta, cones de sinalização e barris de armazenamento temporário de resíduos. Além disso, o espaço interno possibilita o deslocamento de servidores e técnicos com conforto e segurança, inclusive para atividades realizadas em conjunto com outros setores da Secretaria de Saúde, como Vigilância Epidemiológica e Controle de Endemias. Essa versatilidade assegura a plena execução das ações de vigilância com eficiência, agilidade e menor risco operacional.

Do ponto de vista técnico e econômico, a aquisição de veículo zero quilômetro representa melhor aproveitamento dos recursos públicos, pois reduz custos de manutenção, minimiza o tempo de inatividade por falhas mecânicas e garante durabilidade e desempenho adequados ao uso contínuo. A frota atual da Secretaria Municipal de Saúde encontra-se sobrecarregada, com veículos já utilizados em outras finalidades, o que compromete a disponibilidade imediata para as ações de vigilância. Essa limitação tem gerado atrasos em fiscalizações programadas, dificuldade de resposta a notificações urgentes e dependência de veículos de outros setores, o que impacta negativamente a eficiência administrativa e aumenta despesas de custeio.

A destinação exclusiva do veículo à Vigilância Sanitária e Ambiental justifica-se pela vinculação direta do recurso ao PROVIGIA, que, ao financiar bens de capital, estabelece a obrigatoriedade de aplicação do investimento em ações específicas de fortalecimento da vigilância. Esse critério está alinhado às Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que normatizam a utilização dos recursos do programa e determinam que os bens adquiridos com essas verbas sejam vinculados às finalidades técnicas do setor beneficiado. Dessa forma, o uso exclusivo garante rastreabilidade, transparência e aderência às normas de execução financeira, além de assegurar que o veículo cumpra sua função pública essencial.

A aquisição também representa um instrumento de eficiência administrativa e de segurança sanitária, pois a vigilância depende de agilidade para atuar na prevenção de riscos à saúde e na contenção de agravos ambientais e epidemiológicos. O deslocamento rápido das equipes para áreas de risco, a coleta e transporte adequado de amostras e o acompanhamento de situações emergenciais são fatores que podem determinar o sucesso das ações de controle e a proteção imediata da população. Nesse sentido, o veículo pick-up permitirá que o município amplie sua capacidade de resposta e mantenha regularidade e qualidade nas atividades de campo, fortalecendo a rede de vigilância local e regional.

Por fim, ressalta-se que a aquisição do veículo novo, mediante investimento de capital do PROVIGIA, contribui diretamente para a sustentabilidade e modernização da estrutura pública municipal, reduzindo gastos futuros com locação ou reparos e garantindo maior autonomia operacional ao Departamento de Vigilância em Saúde. Assim, a medida promove o uso responsável e eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a aquisição do veículo zero quilômetro, tipo pick-up, com recursos de capital do PROVIGIA, a fim de dotar o Município de Porecatu de meios adequados para execução das ações de Vigilância Sanitária e Ambiental, assegurando eficiência operacional, agilidade nas respostas e o cumprimento integral das metas estabelecidas no âmbito do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
3.2. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

3.2.1. Prazo de entrega/execução: A entrega deverá ocorrer em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2.2. Da Garantia e Assistência Técnica

- Garantia: O veículo deverá possuir garantia total e integral por um período mínimo de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem para o primeiro ano (ou conforme padrão da montadora).
- Rede de Assistência: A licitante vencedora (ou a montadora do veículo ofertado) deve garantir a existência de Rede de Assistência Técnica Autorizada no Estado do Paraná, visando assegurar a manutenção preventiva (revisões) e corretiva sem onerar a Administração com deslocamentos excessivos.

3.2.3. Da Entrega

- Local de Entrega: O veículo deverá ser entregue na Rua Vereador Vilas Boas, 1.055, Vigilância Sanitária, livre de fretes ou despesas de transporte.

3.2.4. Critérios de Sustentabilidade

- Eficiência Energética: O modelo ofertado deve possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO com classificação mínima "A" ou "B" na categoria, ou possuir o selo CONPET de Eficiência Energética, atendendo aos limites de emissão de poluentes e ruídos exigidos pelo PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores).

3.2.5. Requisitos do Objeto (Especificações Técnicas)

Para atender às demandas das Vigilâncias Sanitária e Ambiental, o veículo deve possuir:

- Condição: Veículo zero quilômetro.
- Tipo: Pickup, visando a versatilidade entre transporte de carga e passageiros.
- Capacidade de Carga: Caçamba adequada para transporte de equipamentos volumosos, como bombas costais, pulverizadores, armadilhas e barris de resíduos.
- Desempenho: Robustez e tração adequada para deslocamento seguro em regiões rurais e áreas de difícil acesso.
- Segurança e Conforto: Espaço interno que comporte servidores e técnicos para atividades de campo e vistorias.

3.2.6. Requisitos de Habilitação e Legalidade

A contratação deve seguir os princípios da Nova Lei de Licitações citada no documento:

- Fundamentação Legal: Conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da economicidade e eficiência.
- Vinculação de Recurso: O processo deve estar estritamente vinculado ao Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA.
- Uso Exclusivo: O edital e o termo de referência devem prever que o bem é de uso exclusivo do Departamento de Vigilância em Saúde, conforme pactuado com a SESA/PR.

3.3. Do consórcio

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. Da exigência de garantia da contratação:

3.5.1. Considerando a faculdade prevista no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta por NÃO EXIGIR a prestação de garantia contratual (garantia financeira de execução) para este processo licitatório.

Esta decisão justifica-se pelos seguintes motivos:

1. Natureza de Pronta Entrega**:** Trata-se de fornecimento de bem com entrega integral e prazo curto. A obrigação da contratada se encerra substancialmente no ato da entrega e aceite do veículo.
2. Mitigação Natural do Risco: O pagamento só será realizado pela Administração após o recebimento definitivo do veículo e a conferência de sua conformidade. Dessa forma, não há risco financeiro de antecipação de valores sem a contrapartida do bem. Caso a empresa não entregue, o pagamento não ocorre e a Administração pode convocar o segundo colocado.
3. Economicidade e Competitividade: A exigência de garantia financeira (seja caução, seguro-garantia ou fiança bancária) gera custos administrativos e financeiros para o licitante, que invariavelmente são repassados ao preço final do produto. A dispensa dessa exigência visa, portanto, obter preços mais competitivos e facilitar a participação de um maior número de fornecedores.

No entanto a dispensa da garantia contratual (financeira) não isenta a Contratada da responsabilidade pela Garantia Técnica do veículo, que permanece exigida pelo prazo mínimo de 1 ano, conforme estipulado nos Requisitos da Contratação.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação observará o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, iniciando-se a partir da assinatura do contrato e permanecendo válida até o cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente a entrega definitiva do veículo adquirido, conforme as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

Considerando que se trata de contratação para fornecimento de bem, e não de prestação continuada, a vigência será limitada ao tempo necessário para a execução completa do objeto, incluindo o recebimento definitivo do veículo, após inspeção técnica e conferência da documentação exigida.

O prazo de vigência será compatível com o prazo de entrega fixado no contrato, acrescido do tempo necessário para a conclusão dos trâmites administrativos e fiscais de encerramento da contratação, não ultrapassando 12 (doze) meses, salvo prorrogação formalmente justificada nos termos legais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.2. O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial, em remessa única, após a emissão da Ordem de Fornecimento, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação da demanda e descrito no item 3.2.3 deste T.R.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.5. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus á contratante.

5.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.3.1. A proposta deverá contemplar as seguintes condições de garantia e suporte técnico para assegurar a durabilidade e o pleno funcionamento do bem adquirido:

5.3.1.1. Da Garantia

- O veículo deverá possuir garantia total pelo período mínimo de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem para o primeiro ano de uso.
- A garantia deve cobrir defeitos de fabricação, montagem, corrosão e qualidade dos materiais, abrangendo motor, câmbio, sistemas elétricos, eletrônicos, mecânicos e estrutura, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.
- O prazo de garantia será contado a partir da data do Recebimento Definitivo do veículo pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.3.1.2. Da Assistência Técnica e Rede Autorizada

- A licitante vencedora deve comprovar que o veículo ofertado possui Rede de Assistência Técnica Autorizada (concessionária) situada no estado do Paraná.
    - Esta exigência visa garantir que os deslocamentos para revisões obrigatórias e reparos em garantia sejam viáveis economicamente, evitando gastos excessivos com combustível e diárias, além de reduzir o tempo de indisponibilidade do veículo.
- A assistência técnica deverá estar apta a realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em horário comercial (segunda a sexta-feira).

5.3.1.3. Das Condições de Manutenção

- A Contratada deverá fornecer, no ato da entrega, o cronograma de manutenção preventiva (Manual do Proprietário) exigido para a manutenção da validade da garantia.
- Durante o período de garantia, qualquer defeito de fabricação ou vício oculto deverá ser sanado pela Assistência Técnica Autorizada no prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir da entrada do veículo na oficina.
- Custos:

- Os custos referentes a defeitos de fabricação (peças e mão de obra) correrão por conta exclusiva da Contratada/Fabricante.
- Os custos referentes às revisões periódicas normais (troca de óleo, filtros e itens de desgaste natural previstos no manual) serão custeados pela Administração Municipal, mediante contrato próprio de manutenção ou pagamento direto à concessionária, conforme a legislação vigente.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Tratando-se de fornecimento integral (entrega única), o recebimento corresponderá à efetiva entrega do veículo e à emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato.

A liquidação da despesa ocorrerá após a conferência de:

1. Conformidade Material: Verificação física do veículo, acessórios, funcionamento e documentos (emplacamento e manuais).
2. Conformidade Fiscal: Validação da Nota Fiscal e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) número do contrato ou número do empenho;

b) número do processo;

c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso a servidora Érica Ribeiro da Conceição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento menor preço.

8.2. Das Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

Para participar da licitação, os interessados deverão apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Os documentos exigidos para comprovação da regularidade jurídica serão:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou cartório competente, e, se for o caso, suas alterações subsequentes ou consolidação atualizada;
- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;
- No caso de sociedade cooperativa, apresentação do estatuto social, ata de constituição e da última assembleia geral que elegeu a diretoria.

Os documentos deverão estar atualizados e compatíveis com o objeto da contratação, e, caso o licitante seja matriz ou filial, deverá apresentar os documentos da unidade que efetivamente participará da licitação.

A inobservância dos requisitos de habilitação jurídica ou a apresentação de documentos vencidos, falsos ou incompatíveis implicará a inabilitação do proponente, conforme a legislação aplicável.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar, como condição para a habilitação, a documentação relativa à regularidade fiscal, previdenciária, social e trabalhista, válida na data da abertura do certame. Serão exigidos os seguintes documentos:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:
    - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal do Brasil;
    - Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade perante o INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND);
- Prova de regularidade perante o FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

A inobservância de qualquer um desses requisitos implicará na inabilitação da empresa licitante, salvo nos casos em que se aplique o direito à regularização fiscal posterior, quando permitido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 42 da LC nº 123/2006, se for o caso.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação econômico-financeira dos licitantes será exigida com o objetivo de comprovar a capacidade da empresa para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, resguardando a Administração Pública de riscos financeiros que possam comprometer a execução do objeto.

Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira serão:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa;
- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão recente (preferencialmente dos últimos 90 dias);
- Índices contábeis, caso a Administração opte por análise econômico-financeira (como Liquidez Geral, Solvência Geral, entre outros), poderão ser exigidos desde que devidamente justificados no processo e previamente definidos no edital.

8.2.4. Qualificação Técnica

Em conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnica visa comprovar que o licitante possui a capacidade técnica necessária para o fornecimento do objeto contratado.

Para tanto, poderão ser exigidos:

- Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de bens com características semelhantes, compatíveis em quantidade e complexidade com os objetos licitados;
- Comprovação de que o veículo ofertado está em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes no país, especialmente em relação a:
    - Eficiência energética (INMETRO);
    - Emissão de poluentes (PROCONVE);

A exigência de qualificação técnica observará os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo vedadas exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade, conforme determina a legislação vigente.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é **R$ 132.458,16 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos),** conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DO REAJUSTE

Nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os contratos firmados para aquisição de bens poderão prever cláusula de reajuste de preços, desde que a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses.

No presente caso, considerando que se trata de aquisição de veículos automotores com entrega única, e que a vigência contratual não excederá o prazo de 12 meses, não haverá aplicação de cláusula de reajuste de preços, em conformidade com o §1º do art. 134 da referida lei.

Entretanto, caso ocorram circunstâncias excepcionais e devidamente justificadas que impliquem na prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses, poderá

ser prevista cláusula de reajuste com base em índice setorial específico, a ser definido pela Administração no momento da celebração contratual.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos;
Serão, ainda, aplicadas penalidades no caso do fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando forem cumpridas as condições/garantia contra falhas e ou defeitos.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103040023 - Saúde
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.054 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 3333 – Saúde – SESA VIGIASUS - INVESTIMENTO
Desdobramento: 4.4.90.52.52 – 1765 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1737

Porecatu–PR, 02 de fevereiro de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 15/2026

Pregão Eletrônico nº 05/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

( ) ETP

(X) TR

Tendo em vista que:

(**X**) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 03/02/2026.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025

ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretária de Saúde

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026	
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 15/2026
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	**__ de ____ de 2026 às __h__min – Horário de Brasília-DF**
LINK DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG 987779
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	**DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas:** ☐ SIM ☒ NÃO **AMPLA CONCORRÊNCIA:** ☒ SIM ☐ NÃO **PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (10%):** ☐ SIM ☒ NÃO **RESERVA DE COTAS ME/EPP:** ☐ SIM ☒ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R$ 132.458,16 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
UNIDADE GESTORA	Secretaria Municipal de Saúde

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	1.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes ou ainda através do portal eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Preâmbulo

O **MUNICÍPIO DE PORECATU**, Estado do Paraná, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob nº 09.412.450/0001-66**, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, e pela Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesas, **Sra. Arilda Batista de Araújo**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço com critério de julgamento **por item,** e pelo modo de disputa **Aberto**, com abertura em **__/__/2026 às __h00min, Horário de Brasília-DF**.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através da Portaria n.º 82/2025, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 16/2024, de 16 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 09/2024 de 30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O objeto desta licitação constitui item único, não sendo admitida a adjudicação parcial do objeto.

1.3. O Pregão Eletrônico será formalizado por intermédio de Instrumento Contratual, na forma do Anexo III, e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br https://www.gov.br/compras/pt-br , na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Da aplicação do tratamento diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

3.4. No certame será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em que os valores apresentados ao final da fase de lances sejam superiores em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço, nos termos do art. 44, § 2º, da LC nº 123/2006.

3.5. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site https://www.gov.br/compras/pt-br , **até às __:__ horas (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.**

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.8.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
3.8.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
3.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.8.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.9. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.8.10. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

3.8.11. com decretação de falência;

3.8.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.8.13. participação de empresas em consórcio;

3.8.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;

3.8.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.8.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.18. O disposto no item 3.8.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.19. O impedimento de que trata o item 3.8.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.20. A vedação de que trata o item 3.8.16. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.8.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.8.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.8.25. É admitida a participação de cooperativas, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.9.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por restar demonstrado com base no objeto desta demanda, que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto desta licitação, a operação deste Município requer uma empresa com condições de fornecer o serviço, sendo que todos os serviços essenciais inerentes a este objeto coexistem dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada no fornecimento de tais objetos.

3.9.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.9.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica entrega dos produtos em junção de consórcio, o Município de Porecatu/PR decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.10.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 16.3 (habilitação jurídica), inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.5. deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no https://www.gov.br/compras/pt-br , a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do https://www.gov.br/compras/pt-br , por contato pelo telefone 0800 978 9001

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:
5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total dos itens.

6.1.2. Por se tratar de item único, a proposta deverá contemplar o valor global para o veículo com todos os acessórios exigidos no TR.

6.1.3. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras mencionadas pela Administração poderá ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas competente. Após o devido processo legal, poderão ser adotadas medidas como: assinatura de prazo para cumprimento da legislação, nos termos do art. 71, IX, da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos e da empresa contratada ao ressarcimento ao erário, caso constatado superfaturamento na execução contratual.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.12.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site Compras.gov.br https://www.gov.br/compras/pt-br , devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, durante o horário de expediente, encerrando-se às 17h00.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do Item.**

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R$ 0,05 (cinco) centavos.**

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56 inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa **aberto**, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de vigência.
10.2.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase aberta.

11.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema https://www.gov.br/compras/pt-br ou pelo e-mail: licitaporecatu@gmail.com quando solicitado.

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
14.4.1. contiver vícios insanáveis;
14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;
14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:
I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 14.4 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:
a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada,

de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.7. A proposta deverá indicar expressamente o prazo de garantia do veículo, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou 30.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, com cobertura integral contra defeitos de fabricação.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

16.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

16.3.1. Habilitação jurídica:

16.3.1.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.3.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.8. **No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022**: **certidão simplificada** original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de **declaração escrita**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**; www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

16.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

16.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual,** por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-**ICMS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS,** expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.3.3.3. Comprovação da situação financeira da empresa por meio do cálculo dos seguintes índices:

- Liquidez Geral (LG) ≥ 1,0
- Liquidez Corrente (LC) ≥ 1,0
- Solvência Geral (SG) ≥ 1,0

16.3.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial, devendo comprovar sua saúde financeira por meio da Certidão Negativa de Falência (já prevista) e, se necessário, por meio de declaração assinada por contador.

16.3.4 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) Declaração Unificada, conforme modelo no Anexo VI deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

b) Modelo de Carta de Preposto, conforme Anexo VII deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável. Esclarecendo que a Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

c) Atestado de Capacidade Técnica: Apresentar 01 (um) ou mais atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu veículos automotores de forma satisfatória, em características compatíveis com o objeto desta licitação.

d) Assistência Técnica (Conforme item 5.3.1.2 do TR): Declaração da licitante indicando a existência de Rede de Assistência Técnica Autorizada (concessionária) ou oficina credenciada pela fabricante, situada no Estado do Paraná, apta a realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em garantia.

- Justificativa: Esta exigência visa garantir a viabilidade econômica dos deslocamentos para revisões e a redução do tempo de indisponibilidade do veículo da Vigilância Sanitária.

e) Certificado de Adequação (CAT): Cópia do CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) vigente, emitido pelo SENATRAN, ou indicação do código do RENAVAM de veículo idêntico ao ofertado, para fins de conferência da homologação do modelo.

16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) *horas***, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeira.

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço licitaporecatu@gmail.com .

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.5.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
16.3.5.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.5.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.5.5.13. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

16.3.5.5.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.3.5.5.15. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 30 minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br devendo ainda serem encaminhadas **cópias para o e-mail:** licitaporecatu@gmail.com .

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br , com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência, devendo a contratada observar integralmente os prazos, condições e locais nele especificados.

20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 6 do Termo de Referência (**dos critérios de medição e pagamento**).

20.2. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

20.3. Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;

- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

20.4. A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

20.5. O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, atestada pela unidade requisitante.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021[1].

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura do Contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

---

[1] **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º** - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.5.1. Caso o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar o Contrato, nos termos do item 15, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

22. EXECUÇÃO E GESTAO DO CONTRATO

22.1. Conforme identificado no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do Estudo Técnico Preliminar, deverão ser observadas na gestão e fiscalização do contrato, as ações específicas para o objeto contratado.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. **Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

23.1.12. praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente, com tempo mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no órgão ou

entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial do município https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitações no portal https://www.gov.br/compras/pt-br e pelo endereço eletrônico licitaporecatu@gmail.com .

25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
APENDICE DO ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;
ANEXO III – Minuta do Contrato;
ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;
ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Porecatu – PR 05 de fevereiro de 2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículo tipo pick-up para a Vigilância Sanitária, conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Pick-up cabine dupla, ano 2025/2026, motor 1.3 Flex (potência mínima 107cv), câmbio automático (tipo CVT), direção elétrica, cor branca. Itens de série inclusos: ar-condicionado, rodas de liga leve aro 16" com pneus 205/55 R16, faróis em LED e	UN	1	**R$ 132.458,16**	**R$ 132.458,16**

	faróis de neblina, luzes de posição diurnas, carregador de celular por indução (Wireless Charger), central multimídia com tela de 7", sensor de estacionamento, capota marítima, santo antônio, barras longitudinais no teto, controle eletrônico de estabilidade e tração (E-locker), assistente de partida em rampa (Hill Holder), airbags duplos (frontais) e laterais, freios ABS, alarme, vidros elétricos nas 4 portas, travas elétricas, computador de bordo, volante com regulagem de altura e bancos em tecido.				
					TOTAL: R$ 132.458,16

O valor total estimado da contratação é de **R$ 132.458,16 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de aquisição de um veículo zero quilômetro, do tipo pick-up, destinado ao atendimento das demandas da Vigilância Sanitária e

da Vigilância Ambiental do Município de Porecatu. A aquisição será custeada com recursos de capital provenientes do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR), sendo o veículo de uso exclusivo do Departamento de Vigilância em Saúde, em observância à destinação específica dos recursos e às metas pactuadas no programa.

O PROVIGIA tem por objetivo fortalecer as ações de vigilância em saúde nos municípios paranaenses, promovendo o aprimoramento da infraestrutura, a aquisição de equipamentos, veículos e insumos, e a qualificação das condições de trabalho das equipes técnicas. Os recursos de capital disponibilizados visam dotar os municípios de meios adequados para execução das atividades essenciais de fiscalização, monitoramento e prevenção de agravos, de modo a garantir a efetividade das políticas públicas de saúde e a proteção da coletividade.

As ações desenvolvidas pela Vigilância Sanitária e pela Vigilância Ambiental exigem mobilidade constante e resposta rápida, abrangendo uma ampla gama de atividades de campo, tais como inspeções em estabelecimentos de interesse à saúde (bares, restaurantes, indústrias, escolas, hospitais e laboratórios), fiscalização de obras e empreendimentos com potencial de impacto ambiental, coleta e transporte de amostras para análise laboratorial, acompanhamento de denúncias e vistorias sanitárias, investigação de surtos e epidemias, e ações de controle de vetores e zoonoses. Tais atribuições se estendem por toda a área territorial do município, incluindo regiões rurais e de difícil acesso, o que requer veículo robusto e com tração adequada para garantir deslocamento seguro e eficiente.

O veículo tipo pick-up é o mais indicado para essa finalidade, por reunir características técnicas que atendem às demandas das vigilâncias. Sua caçamba permite o transporte de equipamentos volumosos e materiais sensíveis, como bombas costais, pulverizadores, armadilhas, caixas térmicas, kits de coleta, cones de sinalização e barris de armazenamento temporário de resíduos. Além disso, o espaço interno possibilita o deslocamento de servidores e técnicos com conforto e segurança, inclusive para atividades realizadas em conjunto com outros setores da Secretaria de Saúde, como

Vigilância Epidemiológica e Controle de Endemias. Essa versatilidade assegura a plena execução das ações de vigilância com eficiência, agilidade e menor risco operacional.

Do ponto de vista técnico e econômico, a aquisição de veículo zero quilômetro representa melhor aproveitamento dos recursos públicos, pois reduz custos de manutenção, minimiza o tempo de inatividade por falhas mecânicas e garante durabilidade e desempenho adequados ao uso contínuo. A frota atual da Secretaria Municipal de Saúde encontra-se sobrecarregada, com veículos já utilizados em outras finalidades, o que compromete a disponibilidade imediata para as ações de vigilância. Essa limitação tem gerado atrasos em fiscalizações programadas, dificuldade de resposta a notificações urgentes e dependência de veículos de outros setores, o que impacta negativamente a eficiência administrativa e aumenta despesas de custeio.

A destinação exclusiva do veículo à Vigilância Sanitária e Ambiental justifica-se pela vinculação direta do recurso ao PROVIGIA, que, ao financiar bens de capital, estabelece a obrigatoriedade de aplicação do investimento em ações específicas de fortalecimento da vigilância. Esse critério está alinhado às Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que normatizam a utilização dos recursos do programa e determinam que os bens adquiridos com essas verbas sejam vinculados às finalidades técnicas do setor beneficiado. Dessa forma, o uso exclusivo garante rastreabilidade, transparência e aderência às normas de execução financeira, além de assegurar que o veículo cumpra sua função pública essencial.

A aquisição também representa um instrumento de eficiência administrativa e de segurança sanitária, pois a vigilância depende de agilidade para atuar na prevenção de riscos à saúde e na contenção de agravos ambientais e epidemiológicos. O deslocamento rápido das equipes para áreas de risco, a coleta e transporte adequado de amostras e o acompanhamento de situações emergenciais são fatores que podem determinar o sucesso das ações de controle e a proteção imediata da população. Nesse sentido, o veículo pick-up permitirá que o município amplie sua capacidade de resposta e mantenha regularidade e qualidade nas atividades de campo, fortalecendo a rede de vigilância local e regional.

Por fim, ressalta-se que a aquisição do veículo novo, mediante investimento de capital do PROVIGIA, contribui diretamente para a sustentabilidade e modernização da estrutura pública municipal, reduzindo gastos futuros com locação ou reparos e garantindo maior autonomia operacional ao Departamento de Vigilância em Saúde. Assim, a medida promove o uso responsável e eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a aquisição do veículo zero quilômetro, tipo pick-up, com recursos de capital do PROVIGIA, a fim de dotar o Município de Porecatu de meios adequados para execução das ações de Vigilância Sanitária e Ambiental, assegurando eficiência operacional, agilidade nas respostas e o cumprimento integral das metas estabelecidas no âmbito do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

3.2.1. Prazo de entrega/execução: A entrega deverá ocorrer em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2.2. Da Garantia e Assistência Técnica

- Garantia: O veículo deverá possuir garantia total e integral por um período mínimo de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem para o primeiro ano (ou conforme padrão da montadora).
- Rede de Assistência: A licitante vencedora (ou a montadora do veículo ofertado) deve garantir a existência de Rede de Assistência Técnica Autorizada no Estado do Paraná, visando

assegurar a manutenção preventiva (revisões) e corretiva sem onerar a Administração com deslocamentos excessivos.

3.2.3. Da Entrega

- Local de Entrega: O veículo deverá ser entregue na Rua Vereador Vilas Boas, 1.055, Vigilância Sanitária, livre de fretes ou despesas de transporte.

3.2.4. Critérios de Sustentabilidade

- Eficiência Energética: O modelo ofertado deve possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO com classificação mínima "A" ou "B" na categoria, ou possuir o selo CONPET de Eficiência Energética, atendendo aos limites de emissão de poluentes e ruídos exigidos pelo PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores).

3.2.5. Requisitos do Objeto (Especificações Técnicas)

Para atender às demandas das Vigilâncias Sanitária e Ambiental, o veículo deve possuir:

- Condição: Veículo zero quilômetro.
- Tipo: Pickup, visando a versatilidade entre transporte de carga e passageiros.
- Capacidade de Carga: Caçamba adequada para transporte de equipamentos volumosos, como bombas costais, pulverizadores, armadilhas e barris de resíduos.
- Desempenho: Robustez e tração adequada para deslocamento seguro em regiões rurais e áreas de difícil acesso.
- Segurança e Conforto: Espaço interno que comporte servidores e técnicos para atividades de campo e vistorias.

3.2.6. Requisitos de Habilitação e Legalidade

A contratação deve seguir os princípios da Nova Lei de Licitações citada no documento:

- Fundamentação Legal: Conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da economicidade e eficiência.
- Vinculação de Recurso: O processo deve estar estritamente vinculado ao Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA.
- Uso Exclusivo: O edital e o termo de referência devem prever que o bem é de uso exclusivo do Departamento de Vigilância em Saúde, conforme pactuado com a SESA/PR.

3.3. Do consórcio

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. Da exigência de garantia da contratação:

3.5.1. Considerando a faculdade prevista no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta por NÃO EXIGIR a prestação de garantia contratual (garantia financeira de execução) para este processo licitatório.

Esta decisão justifica-se pelos seguintes motivos:

1. Natureza de Pronta Entrega: Trata-se de fornecimento de bem com entrega integral e prazo curto. A obrigação da contratada se encerra substancialmente no ato da entrega e aceite do veículo.
2. Mitigação Natural do Risco: O pagamento só será realizado pela Administração após o recebimento definitivo do veículo e a conferência de sua conformidade. Dessa forma, não há risco financeiro de antecipação de valores sem a contrapartida do bem. Caso a empresa não entregue, o pagamento não ocorre e a Administração pode convocar o segundo colocado.

3. Economicidade e Competitividade: A exigência de garantia financeira (seja caução, seguro-garantia ou fiança bancária) gera custos administrativos e financeiros para o licitante, que invariavelmente são repassados ao preço final do produto. A dispensa dessa exigência visa, portanto, obter preços mais competitivos e facilitar a participação de um maior número de fornecedores.

No entanto a dispensa da garantia contratual (financeira) não isenta a Contratada da responsabilidade pela Garantia Técnica do veículo, que permanece exigida pelo prazo mínimo de 1 ano, conforme estipulado nos Requisitos da Contratação.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação observará o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, iniciando-se a partir da assinatura do contrato e permanecendo válida até o cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente a entrega definitiva do veículo adquirido, conforme as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

Considerando que se trata de contratação para fornecimento de bem, e não de prestação continuada, a vigência será limitada ao tempo necessário para a execução completa do objeto, incluindo o recebimento definitivo do veículo, após inspeção técnica e conferência da documentação exigida.

O prazo de vigência será compatível com o prazo de entrega fixado no contrato, acrescido do tempo necessário para a conclusão dos trâmites administrativos e fiscais de encerramento da contratação, não ultrapassando 12 (doze) meses, salvo prorrogação formalmente justificada nos termos legais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.2. O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial, em remessa única, após a emissão da Ordem de Fornecimento, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida,

o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação da demanda e descrito no item 3.2.3 deste T.R.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.5. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus á contratante.

5.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.3.1. A proposta deverá contemplar as seguintes condições de garantia e suporte técnico para assegurar a durabilidade e o pleno funcionamento do bem adquirido:

5.3.1.1. Da Garantia

- O veículo deverá possuir garantia total pelo período mínimo de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem para o primeiro ano de uso.

- A garantia deve cobrir defeitos de fabricação, montagem, corrosão e qualidade dos materiais, abrangendo motor, câmbio, sistemas elétricos, eletrônicos, mecânicos e estrutura, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.
- O prazo de garantia será contado a partir da data do Recebimento Definitivo do veículo pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.3.1.2. Da Assistência Técnica e Rede Autorizada

- A licitante vencedora deve comprovar que o veículo ofertado possui Rede de Assistência Técnica Autorizada (concessionária) situada no estado do Paraná.
    - Esta exigência visa garantir que os deslocamentos para revisões obrigatórias e reparos em garantia sejam viáveis economicamente, evitando gastos excessivos com combustível e diárias, além de reduzir o tempo de indisponibilidade do veículo.
- A assistência técnica deverá estar apta a realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em horário comercial (segunda a sexta-feira).

5.3.1.3. Das Condições de Manutenção

- A Contratada deverá fornecer, no ato da entrega, o cronograma de manutenção preventiva (Manual do Proprietário) exigido para a manutenção da validade da garantia.
- Durante o período de garantia, qualquer defeito de fabricação ou vício oculto deverá ser sanado pela Assistência Técnica Autorizada no prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir da entrada do veículo na oficina.
- Custos:
    - Os custos referentes a defeitos de fabricação (peças e mão de obra) correrão por conta exclusiva da Contratada/Fabricante.
    - Os custos referentes às revisões periódicas normais (troca de óleo, filtros e itens de desgaste natural previstos no manual) serão custeados pela Administração

Municipal, mediante contrato próprio de manutenção ou pagamento direto à concessionária, conforme a legislação vigente.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Tratando-se de fornecimento integral (entrega única), o recebimento corresponderá à efetiva entrega do veículo e à emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato.

A liquidação da despesa ocorrerá após a conferência de:

1. Conformidade Material: Verificação física do veículo, acessórios, funcionamento e documentos (emplacamento e manuais).
2. Conformidade Fiscal: Validação da Nota Fiscal e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) número do contrato ou número do empenho;

b) número do processo;

c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso a servidora Érica Ribeiro da Conceição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento menor preço.

8.2. Das Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

Para participar da licitação, os interessados deverão apresentar documentação que comprove sua **habilitação jurídica**, nos termos do **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**. Os documentos exigidos para comprovação da regularidade jurídica serão:

- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social**, em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou cartório competente, e, se for o caso, suas alterações subsequentes ou consolidação atualizada;
- **Registro comercial**, no caso de empresário individual;
- **Documentos de eleição ou designação de seus administradores**, quando aplicável;
- No caso de **sociedade cooperativa**, apresentação do estatuto social, ata de constituição e da última assembleia geral que elegeu a diretoria.

Os documentos deverão estar atualizados e compatíveis com o objeto da contratação, e, caso o licitante seja matriz ou filial, deverá apresentar os documentos da unidade que efetivamente participará da licitação.

A inobservância dos requisitos de habilitação jurídica ou a apresentação de documentos vencidos, falsos ou incompatíveis implicará a inabilitação do proponente, conforme a legislação aplicável.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Nos termos do **art. 68 da Lei nº 14.133/2021**, os licitantes deverão apresentar, como condição para a habilitação, a documentação relativa à **regularidade fiscal, previdenciária, social e trabalhista**, válida na data da abertura do certame. Serão exigidos os seguintes documentos:

- **Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de:
    - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal do Brasil;
    - Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- **Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal**, relativas ao domicílio ou sede do licitante;
- **Prova de regularidade perante o INSS** (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND);
- **Prova de regularidade perante o FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

A inobservância de qualquer um desses requisitos implicará na inabilitação da empresa licitante, salvo nos casos em que se aplique o **direito à regularização fiscal posterior**, quando permitido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 42 da LC nº 123/2006, se for o caso.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Nos termos do **art. 69 da Lei nº 14.133/2021**, a qualificação econômico-financeira dos licitantes será exigida com o objetivo de comprovar a capacidade da empresa para cumprir as obrigações

decorrentes da contratação, resguardando a Administração Pública de riscos financeiros que possam comprometer a execução do objeto.

Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira serão:

- **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa;
- **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão recente (preferencialmente dos últimos 90 dias);
- **Índices contábeis**, caso a Administração opte por análise econômico-financeira (como Liquidez Geral, Solvência Geral, entre outros), poderão ser exigidos desde que devidamente justificados no processo e previamente definidos no edital.

8.2.4. Qualificação Técnica

Em conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnica visa comprovar que o licitante possui a capacidade técnica necessária para o fornecimento do objeto contratado.

Para tanto, poderão ser exigidos:

- **Atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de bens com características semelhantes, compatíveis em quantidade e complexidade com os objetos licitados;
- **Comprovação de que o veículo ofertado está em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes no país**, especialmente em relação a:
    - Eficiência energética (INMETRO);
    - Emissão de poluentes (PROCONVE);

A exigência de qualificação técnica observará os princípios da **proporcionalidade e razoabilidade**, sendo vedadas exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade, conforme determina a legislação vigente.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é **R$ 132.458,16 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos),** conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DO REAJUSTE

Nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os contratos firmados para aquisição de bens poderão prever cláusula de reajuste de preços, desde que a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses.
No presente caso, considerando que se trata de aquisição de veículos automotores com entrega única, e que a vigência contratual não excederá o prazo de 12 meses, não haverá aplicação de cláusula de reajuste de preços, em conformidade com o §1º do art. 134 da referida lei.
Entretanto, caso ocorram circunstâncias excepcionais e devidamente justificadas que impliquem na prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses, poderá ser prevista cláusula de reajuste com base em índice setorial específico, a ser definido pela Administração no momento da celebração contratual.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos;
Serão, ainda, aplicadas penalidades no caso do fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando forem cumpridas as condições/garantia contra falhas e ou defeitos.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103040023 - Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.054 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 3333 – Saúde – SESA VIGIASUS - INVESTIMENTO

Desdobramento: 4.4.90.52.52 – 1765 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1737

Porecatu–PR, 02 de fevereiro de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

APENDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável pela Demanda:	ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Objeto:	Aquisição de veículo tipo pick-up para a Vigilância Sanitária.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal n° 016/2024 – regulamenta o pregão no ambito municipal.

3.1.6. Lei Complementar n° 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto n° 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios pela secretaria demandante, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3 Da forma de contratação:

A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

O objeto em estudo não está contido no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, os órgãos e entidades públicas devem aplicar tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas.

Entretanto, no presente caso, não será aplicada tal prerrogativa, considerando a inviabilidade de competição exclusiva entre MPEs e a natureza do objeto licitado (veículo automotor 0km com especificações técnicas específicas), o que exige ampla concorrência para garantir a competitividade e a economicidade da contratação.

A decisão se fundamenta no disposto no inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006, que permite a não aplicação dos benefícios às MPEs quando não for vantajosa para a Administração Pública ou não for possível a sua aplicação, de forma motivada.

Dessa forma, a licitação será realizada sob a forma de ampla concorrência, assegurando-se igualdade de condições a todos os interessados, conforme os princípios da legalidade, isonomia e eficiência.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação.

A vedação à participação de consórcios justifica-se pela baixa complexidade do objeto: aquisição de veículo utilitário tipo pick-up zero quilômetro. O mercado de veículos automotores é amplo e altamente competitivo, composto por inúmeros fornecedores capazes de atender individualmente às demandas técnicas e financeiras do Município, sem a necessidade de somatório de capacidades entre empresas.

3.8.2. Além da vedação ao consórcio, não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

- Empresas que se encontrem em processo de falência, insolvência civil, dissolução ou liquidação;
- Empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Empresas cujos sócios ou diretores possuam vínculo de parentesco com servidores da Secretaria Municipal de Saúde ou agentes envolvidos na contratação.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de aquisição de um veículo zero quilômetro, do tipo pick-up, destinado ao atendimento das demandas da Vigilância Sanitária e da Vigilância Ambiental do Município de Porecatu. A aquisição será custeada com recursos de capital provenientes do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR), sendo o veículo de uso exclusivo do Departamento de Vigilância em Saúde, em observância à destinação específica dos recursos e às metas pactuadas no programa.

O PROVIGIA tem por objetivo fortalecer as ações de vigilância em saúde nos municípios paranaenses, promovendo o aprimoramento da infraestrutura, a aquisição de equipamentos, veículos e insumos, e a qualificação das condições de trabalho das equipes técnicas. Os recursos de capital disponibilizados visam dotar os municípios de meios adequados para execução das atividades essenciais de fiscalização, monitoramento e prevenção de agravos, de modo a garantir a efetividade das políticas públicas de saúde e a proteção da coletividade.

As ações desenvolvidas pela Vigilância Sanitária e pela Vigilância Ambiental exigem mobilidade constante e resposta rápida, abrangendo uma ampla gama de atividades de campo, tais como inspeções em estabelecimentos de interesse à saúde (bares, restaurantes, indústrias, escolas, hospitais e laboratórios), fiscalização de obras e empreendimentos com potencial de impacto ambiental, coleta e transporte de amostras para análise laboratorial, acompanhamento de denúncias e vistorias sanitárias, investigação de surtos e epidemias, e ações de controle de vetores e zoonoses. Tais atribuições se estendem por toda a área territorial do município, incluindo regiões rurais e de difícil acesso, o que requer veículo robusto e com tração adequada para garantir deslocamento seguro e eficiente.

O veículo tipo pickup é o mais indicado para essa finalidade, por reunir características técnicas que atendem às demandas das vigilâncias. Sua caçamba permite o transporte de equipamentos volumosos e materiais sensíveis, como bombas costais, pulverizadores, armadilhas, caixas térmicas,

kits de coleta, cones de sinalização e barris de armazenamento temporário de resíduos. Além disso, o espaço interno possibilita o deslocamento de servidores e técnicos com conforto e segurança, inclusive para atividades realizadas em conjunto com outros setores da Secretaria de Saúde, como Vigilância Epidemiológica e Controle de Endemias. Essa versatilidade assegura a plena execução das ações de vigilância com eficiência, agilidade e menor risco operacional.

Do ponto de vista técnico e econômico, a aquisição de veículo zero quilômetro representa melhor aproveitamento dos recursos públicos, pois reduz custos de manutenção, minimiza o tempo de inatividade por falhas mecânicas e garante durabilidade e desempenho adequados ao uso contínuo. A frota atual da Secretaria Municipal de Saúde encontra-se sobrecarregada, com veículos já utilizados em outras finalidades, o que compromete a disponibilidade imediata para as ações de vigilância. Essa limitação tem gerado atrasos em fiscalizações programadas, dificuldade de resposta a notificações urgentes e dependência de veículos de outros setores, o que impacta negativamente a eficiência administrativa e aumenta despesas de custeio.

A destinação exclusiva do veículo à Vigilância Sanitária e Ambiental justifica-se pela vinculação direta do recurso ao PROVIGIA, que, ao financiar bens de capital, estabelece a obrigatoriedade de aplicação do investimento em ações específicas de fortalecimento da vigilância. Esse critério está alinhado às Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que normatizam a utilização dos recursos do programa e determinam que os bens adquiridos com essas verbas sejam vinculados às finalidades técnicas do setor beneficiado. Dessa forma, o uso exclusivo garante rastreabilidade, transparência e aderência às normas de execução financeira, além de assegurar que o veículo cumpra sua função pública essencial.

A aquisição também representa um instrumento de eficiência administrativa e de segurança sanitária, pois a vigilância depende de agilidade para atuar na prevenção de riscos à saúde e na contenção de agravos ambientais e epidemiológicos. O deslocamento rápido das equipes para áreas de risco, a coleta e transporte adequado de amostras e o acompanhamento de situações emergenciais são fatores que podem determinar o sucesso das ações de controle e a proteção imediata da população.

Nesse sentido, o veículo pickup permitirá que o município amplie sua capacidade de resposta e mantenha regularidade e qualidade nas atividades de campo, fortalecendo a rede de vigilância local e regional.

Por fim, ressalta-se que a aquisição do veículo novo, mediante investimento de capital do PROVIGIA, contribui diretamente para a sustentabilidade e modernização da estrutura pública municipal, reduzindo gastos futuros com locação ou reparos e garantindo maior autonomia operacional ao Departamento de Vigilância em Saúde. Assim, a medida promove o uso responsável e eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a aquisição do veículo zero quilômetro, tipo pickup, com recursos de capital do PROVIGIA, a fim de dotar o Município de Porecatu de meios adequados para execução das ações de Vigilância Sanitária e Ambiental, assegurando eficiência operacional, agilidade nas respostas e o cumprimento integral das metas estabelecidas no âmbito do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Prazo de entrega/execução: A entrega deverá ocorrer em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.1.2. Da Garantia e Assistência Técnica

- Garantia: O veículo deverá possuir garantia total e integral por um período mínimo de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem para o primeiro ano (ou conforme padrão da montadora).
- Rede de Assistência: A licitante vencedora (ou a montadora do veículo ofertado) deve garantir a existência de Rede de Assistência Técnica Autorizada no Estado do Paraná, visando assegurar a manutenção preventiva (revisões) e corretiva sem onerar a Administração com deslocamentos excessivos.

6.1.3. Da Entrega

- Local de Entrega: O veículo deverá ser entregue na Rua Vereador Vilas Boas, 1.055, Vigilância Sanitária, livre de fretes ou despesas de transporte.

6.1.4. Critérios de Sustentabilidade

- Eficiência Energética: O modelo ofertado deve possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO com classificação mínima "A" ou "B" na categoria, ou possuir o selo CONPET de Eficiência Energética, atendendo aos limites de emissão de poluentes e ruídos exigidos pelo PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores).

6.1.5. Requisitos do Objeto (Especificações Técnicas)

Para atender às demandas das Vigilâncias Sanitária e Ambiental, o veículo deve possuir:

- Condição: Veículo zero quilômetro.
- Tipo: Pick-up, visando a versatilidade entre transporte de carga e passageiros.

- Capacidade de Carga: Caçamba adequada para transporte de equipamentos volumosos, como bombas costais, pulverizadores, armadilhas e barris de resíduos.
- Desempenho: Robustez e tração adequada para deslocamento seguro em regiões rurais e áreas de difícil acesso.
- Segurança e Conforto: Espaço interno que comporte servidores e técnicos para atividades de campo e vistorias.

6.1.6. Requisitos de Habilitação e Legalidade

A contratação deve seguir os princípios da Nova Lei de Licitações citada no documento:

- Fundamentação Legal: Conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da economicidade e eficiência.
- Vinculação de Recurso: O processo deve estar estritamente vinculado ao Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA.
- Uso Exclusivo: O edital e o termo de referência devem prever que o bem é de uso exclusivo do Departamento de Vigilância em Saúde, conforme pactuado com a SESA/PR.

6.1.7. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses.

6.1.7.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A contratação em tela refere-se à aquisição de um bem permanente, e não a um serviço de natureza contínua.

Conforme a Lei nº 14.133/2021 e a doutrina administrativa, os contratos por período plurianual referem-se, geralmente, à prestação de serviços ou fornecimentos contínuos, cuja vigência se estende ao longo de múltiplos exercícios financeiros para atender a uma necessidade permanente da Administração.

O contrato de compra e venda, por sua vez, é um contrato de escopo, ou de execução instantânea. Sua vigência contratual é limitada ao prazo necessário para a entrega do bem pelo fornecedor e o correspondente pagamento pela Administração, extinguindo-se após o cumprimento das obrigações.

Portanto, não se aplica a análise da vantajosidade da vigência plurianual ao contrato de aquisição do veículo em si. A vantajosidade desta modalidade (compra) sobre uma solução plurianual (locação) é demonstrada na análise comparativa de soluções, no item 8 deste estudo.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de veículo automotor 0km, com as especificações técnicas detalhadas a seguir, conforme demanda apresentada pelo setor competente, visando atender às necessidades da administração pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Pick-up cabine dupla, ano 2025/2026, motor 1.3 Flex (potência mínima 107cv), câmbio automático (tipo CVT), direção elétrica, cor branca. Itens de série inclusos: ar-condicionado, rodas de liga leve aro 16" com pneus 205/55 R16, faróis em LED e faróis de neblina, luzes de posição diurnas, carregador de celular por indução (Wireless Charger), central multimídia com tela de 7", sensor de estacionamento, capota marítima, santantônio, barras longitudinais no teto, controle eletrônico de estabilidade e tração (E-locker), assistente de partida em rampa (Hill Holder), airbags duplos (frontais) e laterais, freios ABS, alarme, vidros elétricos nas 4 portas, travas elétricas, computador de bordo, volante com regulagem de altura e bancos em tecido.	UN	1

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. A escolha pelo veículo tipo pickup zero quilômetro foi definida pela equipe de Vigilância Sanitária como a solução técnica ideal por reunir características que atendem simultaneamente ao transporte de carga e de pessoal.

- Capacidade de Carga: A caçamba é essencial para o transporte de equipamentos volumosos e materiais sensíveis, como bombas costais, pulverizadores e kits de coleta.
- Versatilidade Operacional: O espaço interno permite o deslocamento seguro de técnicos e servidores para atividades conjuntas com outros setores da saúde.
- Acessibilidade Geográfica: O veículo deve possuir robustez e tração adequada para acessar áreas rurais e locais de difícil acesso em todo o território municipal.

8.2. Justificativa Técnica

A justificativa técnica para a aquisição fundamenta-se na ampliação da capacidade de resposta do Departamento de Vigilância em Saúde:

- Mobilidade e Agilidade: As ações de fiscalização sanitária (em bares, indústrias e hospitais) e ambiental exigem deslocamento rápido para garantir a proteção da coletividade.
- Segurança Sanitária: A pickup possibilita o transporte adequado de amostras laboratoriais e a contenção imediata de agravos epidemiológicos e ambientais.
- Modernização da Estrutura: A aquisição dota o município de meios próprios, garantindo autonomia em relação a outros setores da prefeitura.

8.3. Justificativa Econômica

Sob a ótica da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da economicidade, a escolha por um veículo novo apresenta maior vantagem financeira:

- Redução de Custos de Manutenção: Veículos zero quilômetro minimiza gastos com reparos constantes e reduzem o tempo de inatividade por falhas mecânicas.
- Eficiência Administrativa: A frota atual está sobrecarregada, gerando custos extras de custeio e atrasos em inspeções programadas devido à dependência de veículos de terceiros.
- Aproveitamento de Recursos Vinculados: O investimento utiliza verbas de capital do programa estadual PROVIGIA, garantindo que o recurso seja aplicado especificamente no fortalecimento da infraestrutura de vigilância local.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Pick-up cabine dupla, ano 2025/2026, motor 1.3 Flex (potência mínima 107cv), câmbio automático (tipo CVT), direção elétrica, cor branca. Itens de série inclusos: ar-condicionado, rodas de liga leve aro 16" com pneus 205/55 R16, faróis em LED e	UN	1	**R$ 132.458,16**	**R$ 132.458,16**

	faróis de neblina, luzes de posição diurnas, carregador de celular por indução (Wireless Charger), central multimídia com tela de 7", sensor de estacionamento, capota marítima, santantônio, barras longitudinais no teto, controle eletrônico de estabilidade e tração (E-locker), assistente de partida em rampa (Hill Holder), airbags duplos (frontais) e laterais, freios ABS, alarme, vidros elétricos nas 4 portas, travas elétricas, computador de bordo, volante com regulagem de altura e bancos em tecido.				
					TOTAL: R$ 132.458,16

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R$ 132.458,16 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).**

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica.

Considerando que o objeto da contratação é a aquisição de um bem móvel (veículo) e não um serviço, as exigências são detalhadas da seguinte forma:

1. Da Garantia e Assistência Técnica

- A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

- Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá cobrir correções de falhas e defeitos oriundos do processo produtivo do veículo, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos.
- A aquisição de veículo zero quilômetro visa justamente reduzir custos de manutenção e minimizar o tempo de inatividade por falhas mecânicas, devendo o bem entregue corresponder a esses padrões de durabilidade e desempenho.

2. Da Instalação e Entrega dos Itens de Série

O veículo deverá ser entregue com todos os componentes e acessórios descritos devidamente instalados e em perfeito funcionamento. A "instalação" refere-se à entrega do bem completo, incluindo obrigatoriamente:

- Acessórios Externos: Capota marítima, santantônio, barras longitudinais no teto e faróis de neblina.
- Sistemas Eletrônicos: Central multimídia com tela de 7", sensor de estacionamento, carregador de celular por indução e computador de bordo.
- Itens de Segurança e Conforto: Ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbags e sistemas de freio/controle de estabilidade.

3. Local e Prazo de Entrega

- Prazo: A entrega/execução deverá ocorrer em até 30 dias após a emissão da ordem de fornecimento.
- Local: O veículo deverá ser entregue na Rua Vereador Vilas Boas, 1.055, nos horários compreendidos entre 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A presente aquisição NÃO SERÁ PARCELADA pelas seguintes razões:

O objeto da contratação é a aquisição de 01 (uma) unidade de um veículo. Trata-se de um bem singular, unitário e funcionalmente indivisível.

Não há possibilidade técnica de fracionar a compra de um único veículo. O bem é um produto consolidado, montado e testado pelo fabricante, e deve ser entregue em plenas condições de uso (0km).

Sendo um item único e indivisível, o não parcelamento não acarreta prejuízo à competitividade, uma vez que o mercado fornecedor de veículos já está estruturado para fornecer o bem completo.

Portanto, diante da natureza do objeto, a licitação será realizada em Item Único.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A aquisição do veículo tipo pick-up visa alcançar resultados diretos na qualidade do serviço público prestado e na otimização dos recursos municipais e estaduais, conforme detalhado abaixo:

1. Economicidade e Eficiência Financeira

- Redução de Custos Operacionais: A opção por um veículo zero quilômetro minimiza drasticamente as despesas com manutenção corretiva, comuns em frotas desgastadas, promovendo um melhor aproveitamento dos recursos públicos.
- Sustentabilidade do Investimento: A aquisição reduz gastos futuros com eventuais locações ou reparos frequentes, garantindo maior autonomia financeira ao departamento.

- Conformidade Legal: A medida atende aos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que o capital do PROVIGIA seja convertido em um bem durável e de baixo custo de manutenção a longo prazo.

2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

- Redução da Ociosidade: A renovação da frota elimina o tempo de inatividade das equipes técnicas causado por falhas mecânicas ou pela indisponibilidade de veículos compartilhados com outros setores.
- Agilidade e Resposta Rápida: O veículo permitirá deslocamentos rápidos para áreas de risco e atendimento imediato a denúncias e emergências sanitárias, otimizando a hora-trabalho dos servidores.
- Segurança e Conforto: O fornecimento de um veículo com ar-condicionado, direção elétrica e itens de segurança (airbags, ABS, controle de estabilidade) qualifica as condições de trabalho, proporcionando deslocamento seguro para os servidores, inclusive em áreas rurais.

3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Logísticos

- Adequação Técnica: O modelo pick-up é o único que permite o transporte seguro e segregado de equipamentos volumosos (bombas costais, armadilhas) e materiais biológicos na caçamba, preservando a vida útil desses insumos e a integridade da cabine do veículo.
- Versatilidade Operacional: A capacidade do veículo possibilita a realização de ações conjuntas com outros setores (como Vigilância Epidemiológica e Controle de Endemias), maximizando o uso do bem público em múltiplas frentes de atuação.
- Rastreabilidade e Uso Exclusivo: A vinculação exclusiva do veículo à Vigilância Sanitária garante que o recurso material cumpra sua função pública essencial, evitando desvio de finalidade e assegurando o cumprimento das metas do PROVIGIA.

Em suma, a contratação pretende dotar o Município de Porecatu de infraestrutura adequada para ampliar a capacidade de resposta da Vigilância em Saúde, garantindo a proteção da coletividade com menor custo operacional e maior eficiência administrativa.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Para a plena execução do objeto, a Administração adotará as seguintes providências prévias à celebração do contrato (ou ato equivalente):

1. Quanto à Fiscalização e Gestão Contratual:

- Designação de Fiscais: A Administração deverá designar formalmente, via Portaria, os servidores responsáveis pela Gestão e Fiscalização do contrato, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
- Capacitação de Servidores: O objeto da licitação é um fornecimento único (aquisição de bem de pronta-entrega), e não um serviço continuado. A fiscalização consistirá no recebimento definitivo do veículo, verificando se ele atende a todas as especificações do Termo de Referência (marca, modelo, ano, opcionais, documentação, etc).

Esta atividade (recebimento de material permanente/frota) é considerada rotineira e de baixa complexidade, não exigindo capacitação específica além daquela já esperada dos servidores que atuam nas áreas de frotas, patrimônio ou almoxarifado. A Administração utilizará a expertise de seus próprios quadros.

2. Quanto à Adequação do Ambiente:

- Infraestrutura: O objeto a ser recebido é um veículo automotor. O Município de Porecatu-PR já dispõe de infraestrutura física adequada (Pátio Municipal / Garagem) para o correto recebimento, guarda e abrigo do veículo.
- Nenhuma obra, reforma ou adaptação prévia do ambiente se faz necessária para esta aquisição.

3. Demais Providências Administrativas:

- Dotação Orçamentária: Verificar a existência de saldo e efetuar a reserva orçamentária (empenho) com base na fonte de recurso vinculada (PROVIGIA).
- Regularidade do Vencedor: Realizar a consulta atualizada da regularidade fiscal, trabalhista e social da empresa vencedora (adjudicatária) antes da assinatura do contrato.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. A presente aquisição possui serviços interdependentes necessários ao seu pleno uso e funcionamento, notadamente:

1. Da Inexistência de Interdependência para a Aquisição:
Não existem contratações interdependentes que precisem ser realizadas previamente ou concomitantemente para viabilizar a aquisição do veículo. O processo licitatório trata-se de uma compra única e imediata de bem móvel (veículo tipo pick-up), não estando vinculada à conclusão de outros certames para sua efetivação.

2. Das Contratações Correlatas para Operacionalização:
Para o pleno funcionamento e utilização do veículo adquirido, existem contratações correlatas que devem ser providenciadas ou que já existem na estrutura administrativa do município, a saber:

- Abastecimento (Combustíveis): A operação do veículo dependerá de contrato vigente de fornecimento de combustíveis (gasolina/etanol) mantido pela Prefeitura Municipal. O veículo

solicitado possui motor 1.3 Flex, compatível com os contratos de abastecimento usuais da administração.

- Seguro Veicular: Recomenda-se a inclusão do veículo na apólice de seguros da frota municipal ou a contratação de seguro específico para garantir a proteção do patrimônio público, considerando o uso em áreas rurais e de difícil acesso.
- Manutenção Preventiva e Corretiva:
    - Durante o período de vigência da garantia (12 meses), a manutenção corretiva por defeitos de fabricação será coberta pela própria fornecedora do veículo.
    - As revisões periódicas obrigatórias (para manutenção da garantia) e manutenções futuras (pós-garantia) deverão ser realizadas através de contratos de manutenção de frota vigentes no município. Ressalta-se que a aquisição de veículo novo visa justamente minimizar a necessidade dessas contratações corretivas no curto prazo.

3. Da Vinculação ao Programa PROVIGIA:

Embora não seja uma "contratação", há uma interdependência estrita com as normas do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde (PROVIGIA). A execução financeira desta aquisição deve respeitar integralmente as diretrizes da SESA/PR, sob pena de glosa ou devolução de recursos, uma vez que o bem é financiado por capital estadual vinculado a este programa.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. A Administração, em observância aos princípios da sustentabilidade e da eficiência, avaliou os potenciais impactos ambientais decorrentes desta aquisição e seu ciclo de vida.

15.1.1. Possíveis Impactos Ambientais Identificados

1. Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE): O impacto mais direto do objeto é a emissão de poluentes (CO^2, NOx, etc) decorrente da queima de combustíveis fósseis (gasolina ou diesel) durante sua operação.
2. Geração de Resíduos Sólidos e Perigosos: Durante a vida útil do veículo, haverá a geração de resíduos como pneus, baterias, óleos lubrificantes usados e filtros, que possuem alto potencial poluidor se descartados incorretamente.
3. Consumo de Recursos Não Renováveis: O uso de combustível fóssil (gasolina/diesel) representa o consumo de recursos não renováveis.

15.1.2. Medidas Mitigadoras e Requisitos de Sustentabilidade

Para mitigar os impactos identificados, a Administração estabelece as seguintes exigências e providências:

1. Controle de Emissões (PROCONVE):
    - Exigência: O veículo deverá ser 0km (zero quilômetro).
    - Mitigação: Esta exigência garante que o veículo atenderá às normas vigentes do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores), estabelecidas pelo IBAMA/CONAMA, que impõem limites rigorosos para a emissão de poluentes em veículos novos.
2. Eficiência Energética (Baixo Consumo):
    - Exigência: O veículo ofertado deverá possuir, no mínimo, Classificação "B" em sua respectiva categoria, ou o Selo CONPET de Eficiência Energética, conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) coordenado pelo INMETRO.
    - Mitigação: Esta medida visa garantir a aquisição de um veículo com maior eficiência de combustível. Isso resulta em um menor consumo de recursos não renováveis (economicidade) e, consequentemente, menor emissão de GEE por quilômetro rodado.

3. Uso de Combustível Renovável:
    - Mitigação: Como a especificação é pelo motor "Flex", a Administração poderá priorizar o abastecimento com etanol, um combustível renovável com menor pegada de carbono, reduzindo o impacto das emissões.
4. Gestão de Resíduos:
    - Providência: O Município já possui contratos de manutenção e fornecimento que preveem a correta destinação dos resíduos perigosos (óleo, baterias, pneus) gerados pela frota.
    - Mitigação: A Administração garantirá que o descarte desses itens siga as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), encaminhando-os para a logística reversa (devolução ao fabricante/importador) ou para empresas de reciclagem e destinação final devidamente licenciadas.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

O gerenciamento de riscos tem por objetivo identificar, analisar e tratar os eventos que possam impactar o atingimento dos objetivos da contratação. Para a aquisição do veículo tipo pick-up, foram mapeados os seguintes riscos e definidas as respectivas medidas de prevenção e contingência:

1. Risco de Entrega em Desconformidade com as Especificações Técnicas

- Descrição: O fornecedor entregar o veículo com características divergentes das solicitadas (ex: cor diferente de branca, ausência de itens de série como *Hill Holder* ou *E-locker*, ou motorização inferior a 107cv).
- Probabilidade: Média. | Impacto: Alto.
- Prevenção: Detalhamento rigoroso das especificações no Termo de Referência, incluindo a obrigatoriedade de todos os acessórios (capota marítima, santo antônio, entre outros).

- Contingência: Recusa do recebimento provisório pelo fiscal do contrato e notificação imediata para a substituição do bem no prazo estipulado, sob pena de sanções contratuais.

2. Risco de Atraso na Entrega (Inexecução Parcial)

- Descrição: A entrega do veículo ultrapassar o prazo estipulado de 30 dias após a ordem de fornecimento, prejudicando o cronograma de ações da Vigilância.
- Probabilidade: Média. | Impacto: Médio.
- Prevenção: Verificação da habilitação jurídica e regularidade fiscal da licitante; Cláusula de prazos clara no edital.
- Contingência: Aplicação de multas por mora e, se necessário, cancelamento do empenho e convocação da segunda colocada, conforme legislação vigente.

3. Risco de Perda ou Glosa de Recursos (Fonte PROVIGIA)

- Descrição: O não cumprimento das diretrizes técnicas ou financeiras do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde (PROVIGIA), resultando na devolução dos recursos estaduais.
- Probabilidade: Baixa. | Impacto: Altíssimo.
- Prevenção: Vinculação estrita da despesa à dotação orçamentária específica e cumprimento das resoluções da SESA/PR.
- Contingência: Monitoramento contínuo pelo gestor do fundo municipal de saúde e alinhamento com a equipe financeira antes da liquidação da despesa.

4. Risco de Desvio de Finalidade do Bem (Pós-Entrega)

- Descrição: Utilização do veículo por outros setores da administração que não sejam a Vigilância Sanitária e Ambiental, ferindo a justificativa de uso exclusivo.
- Probabilidade: Média. | Impacto: Alto (Jurídico e Operacional).

- Prevenção: Identificação visual do veículo (adesivagem) como uso exclusivo da Vigilância em Saúde e controle rígido de portaria/quilometragem.
- Contingência: Intervenção do Fiscal do Contrato (Érica Ribeiro da Conceição) e do Gestor para coibir o uso indevido e readequar a rotina de utilização.

5. Risco de Defeitos de Fabricação Precoce

- Descrição: O veículo apresentar falhas mecânicas ou elétricas logo após o recebimento, comprometendo a eficiência administrativa.
- Probabilidade: Baixa (por ser veículo zero km). | Impacto: Médio.
- Prevenção: Exigência de garantia mínima de 12 meses e rede de assistência técnica autorizada acessível.
- Contingência: Acionamento imediato da garantia contratual e exigência de reparo célere.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 30 de janeiro de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento**.

Porecatu, 30 de janeiro de 2026.

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU **ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:15/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026	
TIPO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO POR ITEM**	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

Item	***Descrição***	***Unidade Medida***	***Quant.***	***Valor Unitário***	***Valor Total***	***Marca***

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____)

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega: ____ (_____) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _ _ _ _ de _____ de 20___.

_____
Representante Legal

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 05/2026
Processo Administrativo n° 15/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___ /___ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE * E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU**, Estado do Paraná, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob nº 09.412.450/0001-66**, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal , **Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, e pela Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesas em exercício, **Sra. Arilda Batista de Araújo**, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (qualificação completa do representante da empresa) *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 15/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 05/2026** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Contratação de empresa para * nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133;21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: https://porecatu.pr.gov.br/

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente,** do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que

lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3 º)

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explicita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda

Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.22. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais fornecidos que contenham componentes eletrônicos ou resíduos classificados como perigosos ou sujeitos à logística reversa, tais como baterias, fontes, nobreaks e equipamentos similares, promovendo seu recolhimento, transporte e descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da destinação final, como o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente emitido por empresa autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

10.2. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas "a" à "k";

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas "b" à "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas "h" à "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de

fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes,** ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103040023 - Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.054 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 3333 – Saúde – SESA VIGIASUS - INVESTIMENTO

Desdobramento: 4.4.90.52.52 – 1765 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1737

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu-PR..... de ..... de 2026.

MUNICIPIO DE PORECATU-PR
Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
(NOME DA SECRETÁRIA)

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Eletrônico nº 05/2026
Processo Administrativo nº 15/2026

Eu_____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome e Assinatura do representante legal

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 05/2026
Processo Administrativo nº 15/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:_____
E-mail: Telefone:

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome e Assinatura do representante legal

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG n° ....., inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

....., ... de ..... de 2026.

_____
(Nome da empresa)

_____
(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

_____
(Nome e assinatura do preposto

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 15/2026

Pregão Eletrônico nº 05/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) EDITAL

(X) CONTRATO

Tendo em vista que:

(**X**) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 06/02/2026.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025

Parecer Jurídico 022/2026

Procedência: Departamento de Licitações- Secretaria Municipal Saúde;

Processo de Licitação: 15/2026

Pregão Eletrônico): 05/2026

Objeto: O objeto da presente licitação será processado através do Pregão Eletrônico, para aquisição de 01 veículo tipo pick-up para a Vigilância em Saúde.

Análise das minutas de Edital e Contrato.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO TIPO PICK-UP. APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETOS MUNICIPAIS REGULAMENTADORES. LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ART. 48, INCISO I). ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE. DEFERIMENTO CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DAS RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1- DO RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de 01 veículo tipo pick-up para a Vigilância em Saúde, com valor estimado em R$ 132.458,16 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos). Incluindo todos os custos com impostos.

É a síntese do que importa. Passo à análise do pedido.

2. DA APRECIAÇÃO JURÍDICA

2.1. QUANTO À FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO (ART. 53 DA LEI Nº 14.133/2021):

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Por força do referido dispositivo, o controle prévio de legalidade se dá, justamente, em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do

> Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União (usados por esta PGM como parâmetro): Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Além disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões estão motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel deste setor consultivo da PGM-Porecatu exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do espectro de suas competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria

autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar se irá acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas (neste parecer e no corpo das minutas) para fins de sua correção. Desta feita, o prosseguimento do processo sem a observância dos apontamentos feitos desta análise, será de responsabilidade exclusiva da Administração e seus agentes.

Feitas as considerações iniciais, passamos à análise das fases do Processo Licitatório.

2.2- Quanto a qualificação dos servidores

Caso os servidores responsáveis pelo planejamento e elaboração de documentos essenciais como DFD/DOD, ETP, TR e Editais não tenham a formação adequada, indica-se a realização da Série "NLL 2023 - Nova Lei de Licitações"

Caso os fiscais não possuam formação em licitações e contratos, recomenda-se a realização dos cursos da Série "GFCA 2021 - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos 2021" da Escola da Gestão Pública do TCE PR (EGP) do TCE PR.

Todos estes cursos são gratuitos e estão disponíveis no formado EAD, no endereço eletrônico "https://egp.tce.pr.gov.br" e são de curta duração, possuem conhecimento aprofundado em diversos pontos e são suficientes para a maioria dos casos. Cada etapa concluída gera um certificado.

No caso dos Agentes de Contratação/Pregoeiros, recomenda-se que tenham curso de formação específico. Indica-se no caso, o Curso de Formação de Agentes de Contratação do SEBRAE/PR Também gratuito e no formato EAD, o curso poderá ser consultado no link: https://trilhas-apps.pr.sebrae.com.br/trilhas/trilha/agente-de-contratacao-basico.

2.3. Quanto à regularidade da fase preparatória (fase interna) do certame. (Art. 18 da NLLC):

De maneira geral, a fase preparatória da licitação é de caráter interno, durante a qual a Administração concentra-se na definição das diretrizes que regerão o certame até sua conclusão, com a seleção da proposta mais vantajosa para o futuro contrato. Nesse sentido, são estabelecidas a necessidade de contratação e a definição do objeto a ser licitado, com a autoridade competente justificando o procedimento e autorizando sua abertura. São também estabelecidas as regras que constarão no edital, verificada a disponibilidade de recursos orçamentários para cobrir as despesas, demonstrado, quando necessário, o cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, e nomeados os agentes de contratação e, se for o caso, a equipe de apoio que os auxiliará na condução do certame.

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 18, esta fase deve ser entendida como uma etapa de planejamento do próprio processo licitatório, alinhando-se com o Plano Anual de Contratações, embora não obrigatório, mas essencial, e com as Leis Orçamentárias. É o momento apropriado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar na contratação.

Portanto, sempre que surgir a necessidade de um determinado objeto, esta é a situação que a Administração local deverá enfrentar obrigatoriamente na fase preparatória.

a) Definição do Objeto pelo Setor Requisitante

- Apresentação do Estudo Técnico Preliminar (conforme artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Setor requisitante ou setor técnico responsável deverá apresentar de acordo com a especificidade do objeto: Termo de Referência, Anteprojeto; Projetos Básico e Executivo (artigo 6º, inciso XXIII à XXVI da Lei nº 14.133/2021);

b) Pesquisa de Preços

- Nesse ponto, destaca-se o Decreto Municipal nº 123/2019 O normativo dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos

para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. deve promover a cotação de preços das mercadorias e ou serviços com o posterior agrupamento para se gerar o chamado "mapa de preços";

- c) Declaração do Ordenador da Despesa (Setor Técnico/Finanças)
- Declaração (emitida por contador, economista e ou outro servidor com aptidão técnica) de que a despesa pretendida tem a correspondente adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e possui dotação específica e suficiente;

d) Autorização (deve ser dada pelo Prefeito ou por outra autoridade a quem ele tenha delegado a competência);

- Orienta-se que a delegação para tais fins esteja regulamentada no âmbito da Administração Pública Municipal por Decreto; Considerando que se trata de agente que assinará o regramento editalício, é oportuno que indique também neste mesmo momento a modalidade licitatória a ser observada e que se promova a indicação de agente de contratação (Pregoeiro e Equipe de Apoio);

e) Análise da Minuta do Edital pela Assessoria Jurídica/Procuradoria Jurídica do Município

- Deve seguir o preceituado no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021;
- Deve atender à Minuta Padrão sugerida pela PGM conforme artigo 53, §2º da Lei nº 14.133/2021;

f) Publicação do Edital

- Deve ser providenciada a publicação pelo Setor de Licitação e Contratos (conforme artigo 53, §3º e artigo 54 da Lei nº 14.133/2021);
- Prazo de publicidade deve respeitar o contido no artigo 55 da Lei nº 14.1333/2021.

g) Verificação da Compatibilidade da Contratação com o Plano Anual de Contratação e Elaboração da Minuta de Edital. (Documento ainda não elaborado pelo município de Porecatu)

h) Impugnação e Esclarecimentos

- O edital deve prever a possibilidade de os interessados questionarem exigências do edital ou de indicar incongruências;
- Tais questionamentos deverão ser analisados pelo agente de contratação;
- Deve-se seguir o contido no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021;

I) Sessão de Licitação

- Deverá ser conduzida pelo agente de contratação (pregoeiro devidamente nomeado) – o detalhamento de suas atribuições, bem como de sua atuação e dos outros agentes públicos participantes da licitação deverão seguir o contido no decreto municipal respectivo;

m) Recursos

- Deve atender o contido no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021;
- A análise deverá ser feita pelo agente de contratação (autoridade que pratica os atos de classificação e habilitação);
- Se o agente de contratação não reconsiderar a sua decisão, encaminha os autos para a autoridade superior;

n) Adjudicação e Homologação

- A Adjudicação vai corresponder ao ato administrativo que vai reconhecer formalmente a validade e a conveniência da proposta de um determinado licitante e a ele o direito de não ser preterido e de ser contratado[1];
- A homologação, por sua vez, vai consistir no ato administrativo por meio do qual, a autoridade competente declara que o processo licitatório foi válido e atingiu resultado conveniente à Administração

[1] Jurisprudência anterior do STF: A adjudicação por si só não defere o direito do licitante à homologação, que pode ser negada pela administração por motivos de ilegalidade do procedimento ou conveniência de interesse público, em despacho fundamentado. Faculdade reconhecida a Administração de corrigir os próprios atos quando eivados de ilegalidade ou carentes de utilidade para o serviço público. (RE 84.396/SP, 2º T., rel. Min. Cordeiro Guerra, j. em 31.08.1976, DJ de 15.10.1976).

e ao Interesse Público, não corresponde a uma mera formalidade, visto que pressupõe a avaliação de todos os atos praticados no curso do processo de licitação e o reconhecimento de sua validade e conveniência. Portanto, a autoridade assume, ao promover a homologação, uma responsabilidade jurídica relevante.

- Tais atos devem ser promovidos pela autoridade superior (em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

o) Prévio Empenho e Convocação para Assinatura do Contrato

- Devem ser providenciados pelo Setor de Finanças e Departamento de Licitação e Contratos, respectivamente.

2.3. Quanto a Modalidade Licitatória Eleita: Pregão Eletrônico

O Consulente tem a pretensão de realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro no dispositivo abaixo transcrito, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Vejamos:

> Lei nº 14.133/2021
>
> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
>
> (...)

Desta forma, cumpre asseverar que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

> O conceito (indeterminado) de "bem ou serviço comum" possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da

> qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuísmo moderado (a qualidade "comum" deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuísmo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, in verbis:

> No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 – Plenário).

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a utilização do Pregão Eletrônico para o referido procedimento, considerando a natureza do objeto a ser contratado, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade e transparência no certame.

2.4 Quanto ao Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Via de regra Administração deve proceder ao parcelamento do objeto em itens ou lotes, sempre que a natureza da obra, serviço ou compra for divisível, com objetivo de propiciar a ampla participação dos licitantes, devendo as exigências quanto à sua habilitação ser proporcional ao parcelamento.

Sobre o tema, vale ressaltar o entendimento do Tribunal de Contas da União:

> Súmula nº 247 do TCU – "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto

> ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

A Súmula 247 do TCU, portanto, defende que o critério de julgamento menor preço por item, por aumentar a possibilidade de participação de licitantes, atendendo aos princípios da economicidade e competitividade, DEVERÁ ser adotado como regra, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

A NLLC, por seu turno, abraçou o entendimento daquela Corte de Contas no §1° do Art. 82, no seguinte sentido:

> Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
>
> § 1° O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Dito isso, correto a critério de menor preço por item.

2.5 Quanto a estimativa do valor da contratação

A legislação de regência das contratações públicas determina, em todas as modalidades licitatórias e de contratação direta, que o orçamento estimativo seja elaborado por meio de planilhas que detalhem, de forma individualizada, as unidades de fornecimento, quantidade e custo de cada produto/serviço.

Esse detalhamento deve ser inerente e proporcional ao próprio objeto a ser orçado, podendo envolver elevado nível de especificidade e complexidade. Em razão disso, o grau e forma do detalhamento do orçamento deve ser indicado pela unidade envolvida na contratação.

Ao realizar a pesquisa de preços, o responsável pela orçamentação precisa, além da descrição do objeto e da indicação de seus

quantitativos, ter ciência de todas as demais condições inerentes à contratação que, direta ou indiretamente, impactem na formação do preço.

O fornecedor, de sua parte, também só poderá apresentar um orçamento consistente se lhe forem informadas detalhadamente as condições para contratação.

Na dúvida, a proposta do licitante partirá sempre de "valores cheios". Assim, a cotação deve indicar, por exemplo: (a) prazo de validade da proposta de preços; (b) forma e prazo para pagamento; (c) responsabilidade pelos custos operacionais e administrativos, inclusive transporte/frete e embalagens; (d) prazo, local da entrega e estratégia de suprimento do produto; (e) local e frequência da prestação dos serviços; (f) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, tributários e comerciais; (g) seguros; (h) se é exigida garantia ou assistência técnica, bem como o respectivo prazo e (i) o prazo de validade do contrato.

Também é recomendável que nos pedidos de proposta de preços, os responsáveis pela pesquisa de preços solicitem que nas cotações apresentadas haja a declaração genérica de que os demais valores que incidam direta ou indiretamente sobre o custo do produto/serviço deverão estar inclusos na cotação.

Sobre a pesquisa de preços, o art. 23 da Lei 14.133/2021 define o "valor estimado" a ser considerado na contratação, a partir dos seguintes critérios:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde

disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No âmbito desta Municipalidade, a pesquisa de preços foi regulamentada através do Decreto Municipal nº 123/2019, dispondo em seu art. 2º os requisitos mínimos para a sua materialização, in verbis:

Art. 2º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:

I – Preços praticados pela própria Administração.

II – Preços praticados por outros órgãos públicos.

III – Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.

IV – Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.

V – Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.

§1º - Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão considerados como uma das referências de preço.

§2º - As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.

> §3° - Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1°, os incisos II a V em ordem crescente.
>
> §4° - As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.)

Depreende-se da documentação apresentada que os requisitos constantes da lei e do regulamento para apuração da média de preço foram atendidos.

2.6 Quanto a regularidade da minuta do edital.

O Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deva conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital atende aos requisitos legais mínimos, à medida que traz informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais.

Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

2.7 Quanto a regularidade das cláusulas contratuais.

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com

deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

d) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

e) No caso de a licitante vencedora se recusar em confirmar o recebimento do e-mail, reserva-se à Administração Pública do Município de Porecatu o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste edital.

f) Até o envio da Autorização para Fornecimento dos itens/lotes a proposta da conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

g) Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ante a todo o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas e atendidas todas as recomendações constantes deste Parecer, OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como, da minuta do contrato.

Nada mais havendo, remeta-se ao Departamento de Licitações para providências.

É o parecer salvo melhor juízo

Porecatu, 19 de fevereiro de 2026

Lielto Valerio Padovan

OAB/PR 57.286

Assinado de forma digital por LIELTO VALERIO PADOVAN:54752019949
Dados: 2026.02.19 12:20:32 -03'00'

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

Processo Administrativo nº: 15/2026

Pregão Eletrônico nº: 05/2026

Certifico o encerramento da fase preparatória do pregão eletrônico, encontrando-se o feito disponível para a publicação do extrato do aviso do edital.

INFORMO que, após a emissão do PARECER JURÍDICO Nº 022/2026, todas as recomendações e ressalvas nele contidas foram devidamente saneadas, com a juntada dos documentos complementares que seguem anexo a esta certidão:

DA FISCALIZAÇÃO E GOVERNANÇA (Itens 2.2 e 2.3 do Parecer): Com vistas a padronizar os atos de recebimento e atender às boas práticas de governança, procedeu-se à juntada da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025 (Controladoria Interna), constante às fls. 175 a 191, que institui o Plano Básico de Fiscalização (PBF) a ser seguido pelos fiscais designados na Portaria nº 205/2025 (fls. 28-31). Reitera-se, ainda, a vigência do Contrato nº 27/2023 para capacitação continuada.

DA EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS (Item 2.5 do Parecer): Para comprovar a compatibilidade do valor estimado (R$ 132.458,16), procedeu-se à juntada do Contrato nº 04/2026 e seu respectivo Extrato de Publicação, constantes às fls. 192 a 200, servindo como balizador de mercado recente e garantindo a exequibilidade do certame.

DO PLANEJAMENTO (PCA): O objeto está em conformidade com o planejamento da Secretaria de Saúde e vinculado aos recursos do programa PROVIGIA (SESA/PR).

Encaminhe-se para o Agente de Contratação/Pregoeiro da fase de seleção do fornecedor para os atos subsequentes.

Porecatu, 20 de fevereiro de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

Os interessados deverão protocolar os envelopes de habilitação e o projeto até o dia 09 de março de 2026, às 08:00, no Setor de licitação, situado à Rua Barão do Rio Branco, n° 344 – Centro – Porecatu -PR endereçados à Prefeitura Municipal de Porecatu – Setor de Licitação, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á às 08:00, do mesmo dia.
Download do edital: www.porecatu.pr.gov.br
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmprecursos@gmail.com ou licitaporecatu@gmail.com

Porecatu, 20 de fevereiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:0FE20BA2

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 05/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/03/2026
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: Aquisição de veículo tipo pick-up para a vigilância sanitária

Valor: R$ 132.458,16 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103040023 - Saúde
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.054 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 3333 – Saúde – SESA VIGIASUS - INVESTIMENTO
Desdobramento: 4.4.90.52.52 – 1765 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1737

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3160D82A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL N.º 05/2026

EDITAL 05/2026

EDITAL DE RESULTADO DOS APROVADOS NO TESTE ESCRITO

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Resolução do CMDCA nº 02/2026, e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 532/92 e alterações, bem como o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo às demais legislações vigentes,

RESOLVE,

Art. 1º - Divulgar a listados (as) candidatos (as) inscritos**aprovados**no teste escrito, requisito para aeleição de Conselheiros Tutelares no Processo de Escolha Extraordinária:

CANDIDATOS APROVADOS
Eliane Schitikoski
Elisangela de Fátima Garcia Ferreira
Jordy Alisson Ribeiro Gonçalves
Sabrina da Rocha Vaz
Tatiane Aparecida Morais da Silveira
Viviane Graeff Ramos

Art. 2º - O prazo para a impugnação do resultado e interposição de recursos é de 23 a 24/02/2026, como consta no Edital nº 01/2026.

Porto Amazonas, 20 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL EXTRAORDINÁRIO
Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F5FEF01F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DECISÓRIO EM RECURSO HIERÁRQUICO PE N°001/2026

ATO DECISÓRIO EM RECURSO HIERÁRQUICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2069/2025
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.
RECORRENTE: MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 07.734.903/0001-45
RECORRIDA: PREGOEIRA MUNICIPAL

RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, em face da decisão da Pregoeira Municipal que a inabilitou no âmbito do Pregão Eletrônico nº 001/2026, destinado à aquisição de máquina pesada – escavadeira hidráulica.
A inabilitação decorreu do descumprimento do item 6.6 do Anexo III do Edital, que exige, de forma expressa, que todos os documentos de habilitação estejam emitidos em nome do mesmo CNPJ do licitante, vedada a apresentação conjunta de documentos da matriz e da filial.
A recorrente apresentou documentos de habilitação vinculados ao CNPJ da filial, enquanto os atestados de capacidade técnica estavam emitidos em nome da matriz, em desacordo com a exigência editalícias.
Em suas razões recursais, a empresa sustentou, em síntese:
a inexistência de distinção de personalidade jurídica entre matriz e filial; a possibilidade de aproveitamento de atestados técnicos emitidos em nome da matriz; a alegada violação aos princípios da competitividade e da proposta mais vantajosa; a possibilidade de realização de diligência para saneamento da suposta irregularidade.
Foram apresentadas contrarrazões pela empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, pugnando pela manutenção da decisão de inabilitação.
A Pregoeira Municipal proferiu decisão fundamentada, conhecendo do recurso e, no mérito, negando-lhe provimento, mantendo a inabilitação da recorrente.
O processo foi encaminhado à Assessoria Jurídica, que, por meio do Parecer Jurídico nº 026/2026 – AJ, manifestou-se pela legalidade da decisão recorrida e pela sua manutenção.

174.1

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo — Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4808027/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade: DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL DE PORECATU

Número: 5

Ano: 2026

Data da Assinatura: 23/02/2026

Ementa: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
23/2/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3474	310	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL AQ PICAPE VIGIASUAS.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU

174.2

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Orienta a atuação dos fiscais de contratos no processo de fiscalização a ser formalizado pela Administração Pública no âmbito interno do Município de Porecatu/PR.

A CONTROLADORIA INTERNO DO MUNICIPIO DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88 e da Lei Orgânica do Município, e com base nas orientações da Nova Lei de Licitações - NLL, objetivando as melhorias indicadas pelas boas práticas:

RESOLVE:

Art. 1°. Orientar o processo de fiscalização da Lei 14.133/2021, até a regulamentação específica e a padronização de todos os documentos a serem utilizados pela equipe de fiscalização.

Art. 2°. Os servidores designados para a função de fiscalização devem participar da capacitação continuada obrigatória contratada pela Administração para facilitação da transição de regimes, especialmente para a atuação segura e eficiente do processo de fiscalização.

Art. 3°. A relação de fiscais deve ser mantida atualizada junto a esta Controladoria e sempre que alterada, encaminhada cópia da publicação do ato instituidor.

Art. 4°. Regras específicas do processo de fiscalização serão editadas posteriormente por ato próprio do Poder Executivo, servindo esta Orientação Técnica - OT como diretrizes iniciais por procedimentos e documentos que serão testados para as adequações necessárias.

Art. 5°. São integrantes desta OT, os seguintes modelos a serem utilizados pelos fiscais e gestores de contratos:

I - Portaria de nomeação dos fiscais de contratos;

II - Termo de Ciência de fiscalização, a ser assinada pelo fiscal e juntada no respectivo processo;

III – Termo de Ciência de Substituição Temporária, quando o fiscal não puder, temporariamente, exercer suas funções;

IV - Termo de Ciência de Fiscal Substituto, quando for o caso;

V – Portaria de Substituição Definitiva de Fiscais

VI – Ordem de fornecimento a ser utilizada nos processos de compras

VI – Plano Básico de Fiscalização – PBF.

§ 1° Os documentos dos incisos I e II deverão ser anexadas aos processos de compras e sempre que houver substituição do fiscal, o documento do inciso III, cujo prazo de vigência se expirará após expirar o período de substituição informado pelo fiscal titular.

§ 2° O PBF é o documento que contém as ações básicas para o processo de fiscalização e será mantido publicado no site eletrônico do órgão, sendo informado o seu link nas peças de planejamento da contratação.

Art. 6°. Sempre que algum fiscal for substituído de forma definitiva, a Portaria de fiscais deverá ser atualizada.

Art.8°. Até que seja regulamentado em ato próprio do executivo, os fiscais de contratos, gestores e as empresas contratadas seguirão as ações referidas no PBF como forma de inibir os principais riscos comuns a contratação de qualquer objeto.

Art. 9° - Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, 19 de novembro de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

Bruno Henrique Garcia Fabiani
Controlador Interno

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Edição nº 3411
Pgs nº _____
Data 21 / 11 / 2025

ANEXO I
MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

PORTARIA Nº ____/_____

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

ART. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades demandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos executará as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6°. O processo de fiscalização seguirá as seguintes premissas:

a) O (s) fiscal (is) nomeado (s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
b) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos pactuados no processo.
c) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições do item 'b' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da NF respectiva.
d) O contrato deverá informar o endereço de e-mail que o fornecedor enviará a Nota Fiscal respectiva;
e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena às licitações, à época do recebimento.
f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, ___ de _____ de 20____.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 - ☎ (43) 3623-2232 - CEP 86.160-000 - Porecatu/PR

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGINAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº __/____ do Processo Administrativo nº __/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que recebi os documentos abaixo relacionados para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Rol de documentos recebidos:
( ) ETP, se for o caso
( ) TR, PB ou ANTEPROJETO
( ) Edital
( ) Contrato ou instrumento substitutivo
( ) outros: _____

_____/___, ____de _____ de 20____.

_____
FISCAL DE CONTRATO

PROTOCOLADO NO SETOR DE CONTRATOS
EM:____ /____/_____.

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO COMO FISCAL DE CONTRATO

Ao (À)

Setor de Contratos

Eu _____, servidor(a) municipal, matricula nº _____, solicito a minha **substituição como Fiscal do Contrato/instrumento substitutivo** (Nota de Empenho etc.) **nº___/____** Processo Administrativo nº ___/_____, pelo período de __/__/____ a __/__/____, pelas razões abaixo expostas, e, conforme documentação comprobatória anexa.

(descrever as razões para solicitação de substituição, ex. licença médica, férias...).

Segue em anexo o documento comprobatório.

Anexo também o TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

_____/___, ____de _____ de 20____.

_____

Fiscal Titular de Contratos

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS **SUBSTITUTO** e me comprometo a acompanhar a execução do **Contrato/**instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) **nº ___/____,** Processo Administrativo nº ___/_____, no período de ___/___/____ a ___/____/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários a fim de exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro ainda que recebi do fiscal titular os documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Após o encerramento do período de substituição, a fiscalização retorna automaticamente para o titular devidamente instituído.

_____/___, ____de _____ de 20____.

_____

FISCAL SUBSTITUTO

ANEXO V
MODELO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL

PORTARIA Nº ____/_____

Designa Servidor para a substituição permanente de Fiscal de Contrato e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Substituir o servidor _____, fiscal dos contratos nºs: _____, pelo servidor _____que passará a atuar como Fiscal titular nos contratos/instrumentos substitutos em que for designado por termo de cientificação.

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual foi designado como fiscal.

Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, se o fiscal estiver temporariamente impedido de exercer suas funções nos processos relacionados, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4°. O servidor ora designado passa a integrar o rol de fiscais deste município e também poderá ser convocado à qualquer tempo para a substituição temporária de fiscalização.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____/__, ___de _____ de 202___.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

ANEXO VI
PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuam no processo de fiscalização, bem como dos interessados em contratar com o município.

Até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano deverá ser aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser pontuados no gerenciamento de riscos do processo e o plano de fiscalização poderá ser implementado, sempre que forem identificadas novas ações que possam inibir riscos em contratações de qualquer objeto.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

1- Atestar, em até 05 dias úteis do recebimento da Nota Fiscal respectiva, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no anverso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado. O atesto presume o fiel cumprimento do que foi acordado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.
2- Não ressalvada irregularidade no recebimento provisório, sempre que o objeto permitir, o atesto no anverso da respectiva Nota Fiscal, implicará também no recebimento definitivo, conforme informado pelo fiscal.
3- Quando o objeto se referir a obras ou serviços de engenharia, deverá ser recebido, provisória e definitivamente, por fiscal que tenha registro no respectivo conselho de profissão;
4- O objeto final de obras ou bens permanentes será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, no prazo definido no contrato.
5- Havendo irregularidade o fiscal deverá ressalvar no anverso da **Nota Fiscal respectiva e formalizar relatório destacando as providencias que adotar;**
6- Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu o objeto, à época.
7- Havendo necessidade de devolução da mercadoria em todo ou em parte, após o recebimento no anverso da Nota Fiscal e a respectiva ressalva, deverá ser lavrada a notificação pelo fiscal do contrato e o recebimento se dará sobre a parte incontroversa.

8- O termo de ressalva poderá ser lançado em documento separado da NF, mencionando-se no documento a existência de "ressalva em anexo".
9- No termo de notificação da devolução da mercadoria, o fiscal deverá conceder o prazo referido no TR para a sua substituição.
10- Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias uteis ou, mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à Administração, o fiscal deverá relatar notificar o contratado.
11- Será obrigatória a formalização de plano de fiscalização específico para o objeto, quando se tratar de mão de obra com dedicação exclusiva e também do objeto obras, bem como, sempre que for identificada tal necessidade no planejamento da contratação.
12- Se o contrato for aditado, o fiscal deverá anuir na solicitação efetuada pela empresa ou pelo Ordenador de Despesas, ressalvando alguma irregularidade que tenha detectado na execução do contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.
13- Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.
14- Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar no contrato e solicitar a notificação da empresa ao setor de contratos.
15- Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.
16- Os relatórios mensais serão emitidos pelo fiscal sempre que necessário registrar algum evento no processo de fiscalização. O relatório final deverá observar se os objetivos da contratação forma alcançados. Ambos os relatórios deverão ser formalizados em modelos livres (até a regulamentação e padronização) e o fiscal poderá solicitar auxílio do setor de contratos ou a controladoria do município.
17- Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.
18- O fiscal do contrato, até padronização dos modelos do processo de fiscalização, formalizará os relatórios para registro de irregularidades ou apontamentos que contribuam para o planejamento da próxima contratação, bem como modelos de notificação, de forma simples e objetiva, consignando somente o essencial ao cumprimento de seu objetivo, se reportando ao Ordenador de Despesas.

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 - ☎ (43) 3623-2232 - CEP 86.160-000 - Porecatu/PR

19- Havendo outras ações inerentes ao plano de fiscalização específico do objeto, o fiscal deverá observá-las conjuntamente com as regras do presente plano básico de fiscalização;

20- Para fins de fiscalização, as ações da matriz de riscos deverão ser observadas (quando houver);

21- O fiscal de contratos deverá solicitar auxilio técnico do setor/assessoria jurídica e da controladoria, sempre que o exercício de suas funções originar dúvidas.

22- Quando se tratar da fiscalização de objeto de obras ou serviços de engenharia o fiscal deverá observar o uso dos equipamentos de segurança específicos, bem como a formalização e uso do diário de obras e a permanência de representante do fornecedor no local da obra.

23- Juntamente com a NF, para cada pagamento, o fiscal deverá observar a permanência da regularidade fiscal exigida no inicio da contratação.

24- Quando do aditamento do contrato, o fiscal deverá verificar a permanência da vantajosidade que se dará também a partir da regularidade do processo de fiscalização;

25- Para os fins mencionados no item anterior, se tratando de contratos cujo índice de reajuste tenha sido aplicado conforme referido no instrumento contratual, e existam também outras razões a fundamentar a continuidade da contratação (como o interesse da Administração para continuidade do atendimento da necessidade), considerar-se-á que o preço está na conformidade de mercado, dispensando-se nova pesquisa de mercado.

26- A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Orienta a atuação dos fiscais de contratos no processo de fiscalização a ser formalizado pela Administração Pública no âmbito interno do Município de Porecatu/ PR.

A CONTROLADORIA INTERNO DO MUNICIPIO DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88 e da Lei Orgânica do Município, e com base nas orientações da Nova Lei de Licitações - NLL, objetivando as melhorias indicadas pelas boas práticas:
RESOLVE:
Art. 1º. Orientar o processo de fiscalização da Lei 14.133/2021, até a regulamentação específica e a padronização de todos os documentos a serem utilizados pela equipe de fiscalização.
Art. 2º. Os servidores designados para a função de fiscalização devem participar da capacitação continuada obrigatória contratada pela Administração para facilitação da transição de regimes, especialmente para a atuação segura e eficiente do processo de fiscalização.
Art. 3º. A relação de fiscais deve ser mantida atualizada junto a esta Controladoria e sempre que alterada, encaminhada cópia da publicação do ato instituidor.
Art. 4º. Regras específicas do processo de fiscalização serão editadas posteriormente por ato próprio do Poder Executivo, servindo esta Orientação Técnica - OT como diretrizes iniciais por procedimentos e documentos que serão testados para as adequações necessárias.
Art. 5º. São integrantes desta OT, os seguintes modelos a serem utilizados pelos fiscais e gestores de contratos:
I - Portaria de nomeação dos fiscais de contratos;
II - Termo de Ciência de fiscalização, a ser assinada pelo fiscal e juntada no respectivo processo;
III – Termo de Ciência de Substituição Temporária, quando o fiscal não puder, temporariamente, exercer suas funções;
IV - Termo de Ciência de Fiscal Substituto, quando for o caso;
V – Portaria de Substituição Definitiva de Fiscais
VI – Ordem de fornecimento a ser utilizada nos processos de compras
VI – Plano Básico de Fiscalização – PBF.
§ 1º Os documentos dos incisos I e II deverão ser anexadas aos processos de compras e sempre que houver substituição do fiscal, o documento do inciso III, cujo prazo de vigência se expirará após expirar o período de substituição informado pelo fiscal titular.
§ 2º O PBF é o documento que contém as ações básicas para o processo de fiscalização e será mantido publicado no site eletrônico do órgão, sendo informado o seu link nas peças de planejamento da contratação.
Art. 6º. Sempre que algum fiscal for substituído de forma definitiva, a Portaria de fiscais deverá ser atualizada.
Art.8º. Até que seja regulamentado em ato próprio do executivo, os fiscais de contratos, gestores e as empresas contratadas seguirão as ações referidas no PBF como forma de inibir os principais riscos comuns a contratação de qualquer objeto.
Art. 9º - Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, 19 de novembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI
Controlador Interno

ANEXO I
MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

PORTARIA Nº ____/_____
Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO

PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

ART. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades demandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos executará as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6°. O processo de fiscalização seguirá as seguintes premissas:

O (s) fiscal (is) nomeado (s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos pactuados no processo.
O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições do item 'b' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da NF respectiva.
O contrato deverá informar o endereço de e-mail que o fornecedor enviará a Nota Fiscal respectiva;
Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena às licitações, à época do recebimento.
Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, ___ de _____ de 20____.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGINAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº __/_____ do Processo Administrativo nº __/____, adotando os

procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.
Declaro, ainda, que recebi os documentos abaixo relacionados para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Rol de documentos recebidos:
( ) ETP, se for o caso
( ) TR, PB ou ANTEPROJETO
( ) Edital
( ) Contrato ou instrumento substitutivo
( ) outros: _____

_____/___, ____de _____ de 20____.

_____
Fiscal de Contrato

PROTOCOLADO NO SETOR DE CONTRATOS
EM:____/____/_____.

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO COMO FISCAL DE CONTRATO

Ao (À)
Setor de Contratos

Eu _____, servidor(a) municipal, matricula nº _____, solicito a minha **substituição como Fiscal do Contrato/ instrumento substitutivo** (Nota de Empenho etc.) **nº___/____** Processo Administrativo nº ___/_____, pelo período de __/__/____ a __/__/____, pelas razões abaixo expostas, e, conforme documentação comprobatória anexa.
(descrever as razões para solicitação de substituição, ex. licença médica, férias...).
Segue em anexo o documento comprobatório.
Anexo também o TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

_____/___, ____de _____ de 20____.

_____
Fiscal Titular de Contratos

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS **SUBSTITUTO** e me comprometo a acompanhar a execução do **Contrato**/instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) **nº** ___/____, Processo Administrativo nº ___/_____, no período de ___/___/____ a ___/____/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários a fim de exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.
Declaro ainda que recebi do fiscal titular os documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.
Após o encerramento do período de substituição, a fiscalização retorna automaticamente para o titular devidamente instituído.

_____/___, ____de _____ de 20____.

_____
Fiscal Substituto

ANEXO V
MODELO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL

PORTARIA Nº ____/_____
Designa Servidor para a substituição permanente de Fiscal de Contrato e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Substituir o servidor _____, fiscal dos contratos nºs: _____, pelo servidor _____que passará a atuar como Fiscal titular nos contratos/instrumentos substitutos em que for designado por termo de cientificação.

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual foi designado como fiscal.

Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, se o fiscal estiver temporariamente impedido de exercer suas funções nos processos relacionados, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4°. O servidor ora designado passa a integrar o rol de fiscais deste município e também poderá ser convocado à qualquer tempo para a substituição temporária de fiscalização.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____/___, ____de _____ de 202___.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

ANEXO VI
PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuam no processo de fiscalização, bem como dos interessados em contratar com o município.

Até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano deverá ser aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser pontuados no gerenciamento de riscos do processo e o plano de fiscalização poderá ser implementado, sempre que forem identificadas novas ações que possam inibir riscos em contratações de qualquer objeto.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

Atestar, em até 05 dias úteis do recebimento da Nota Fiscal respectiva, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no anverso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado. O atesto presume o fiel cumprimento do que foi acordado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.
Não ressalvada irregularidade no recebimento provisório, sempre que o objeto permitir, o atesto no anverso da respectiva Nota Fiscal, implicará também no recebimento definitivo, conforme informado pelo fiscal.
Quando o objeto se referir a obras ou serviços de engenharia, deverá ser recebido, provisória e definitivamente, por fiscal que tenha registro no respectivo conselho de profissão;
O objeto final de obras ou bens permanentes será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, no prazo definido no contrato.
Havendo irregularidade o fiscal deverá ressalvar no anverso da **Nota Fiscal respectiva e formalizar relatório destacando as providencias que adotar;**
Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu o objeto, à época.
Havendo necessidade de devolução da mercadoria em todo ou em

parte, após o recebimento no anverso da Nota Fiscal e a respectiva ressalva, deverá ser lavrada a notificação pelo fiscal do contrato e o recebimento se dará sobre a parte incontroversa.
O termo de ressalva poderá ser lançado em documento separado da NF, mencionando-se no documento a existência de "ressalva em anexo".
No termo de notificação da devolução da mercadoria, o fiscal deverá conceder o prazo referido no TR para a sua substituição.
Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias uteis ou, mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à Administração, o fiscal deverá relatar notificar o contratado.
Será obrigatória a formalização de plano de fiscalização específico para o objeto, quando se tratar de mão de obra com dedicação exclusiva e também do objeto obras, bem como, sempre que for identificada tal necessidade no planejamento da contratação.
Se o contrato for aditado, o fiscal deverá anuir na solicitação efetuada pela empresa ou pelo Ordenador de Despesas, ressalvando alguma irregularidade que tenha detectado na execução do contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.
Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.
Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar no contrato e solicitar a notificação da empresa ao setor de contratos.
Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.
Os relatórios mensais serão emitidos pelo fiscal sempre que necessário registrar algum evento no processo de fiscalização. O relatório final deverá observar se os objetivos da contratação forma alcançados.
Ambos os relatórios deverão ser formalizados em modelos livres (até a regulamentação e padronização) e o fiscal poderá solicitar auxílio do setor de contratos ou a controladoria do município.
Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.
O fiscal do contrato, até padronização dos modelos do processo de fiscalização, formalizará os relatórios para registro de irregularidades ou apontamentos que contribuam para o planejamento da próxima contratação, bem como modelos de notificação, de forma simples e objetiva, consignando somente o essencial ao cumprimento de seu objetivo, se reportando ao Ordenador de Despesas.
Havendo outras ações inerentes ao plano de fiscalização específico do objeto, o fiscal deverá observá-las conjuntamente com as regras do presente plano básico de fiscalização;
Para fins de fiscalização, as ações da matriz de riscos deverão ser observadas (quando houver);
O fiscal de contratos deverá solicitar auxilio técnico do setor/ assessoria jurídica e da controladoria, sempre que o exercício de suas funções originar dúvidas.
Quando se tratar da fiscalização de objeto de obras ou serviços de engenharia o fiscal deverá observar o uso dos equipamentos de segurança específicos, bem como a formalização e uso do diário de obras e a permanência de representante do fornecedor no local da obra.
Juntamente com a NF, para cada pagamento, o fiscal deverá observar a permanência da regularidade fiscal exigida no inicio da contratação.
Quando do aditamento do contrato, o fiscal deverá verificar a permanência da vantajosidade que se dará também a partir da regularidade do processo de fiscalização;
Para os fins mencionados no item anterior, se tratando de contratos cujo índice de reajuste tenha sido aplicado conforme referido no instrumento contratual, e existam também outras razões a fundamentar a continuidade da contratação (como o interesse da Administração para continuidade do atendimento da necessidade), considerar-se-á que o preço está na conformidade de mercado, dispensando-se nova pesquisa de mercado.
A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:7A07C845

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/11/2025. Edição 3411
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CONTRATO N.º 04/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES -EIRELI EPP NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORECATU, situado na BARÃO RIO BRANCO, PR, CNPJ 80.542.764/0001-48, neste ato representado(a) pelo(a) Agamemnon Augusto Araujo Paduan, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.986.654-4, inscrito no CPF sob n. º 709.693.109-00.

CONTRATADA: A empresa S3 EMPREENDIMETOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES -EIRELI EPP, CNPJ 22.645.916/0001-31, localizada na AVENIDA NESRALLA RUBEZ, N°503- SALA03- CENTRO- CRUZEIRO/SP, representada por SILVANO BIONDI NETO portador da cédula de identidade R.G. n. º 3494917-3, inscrito no CPF sob n. º 322.523.938-07, residente na .

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na **Lei Federal n. º 14.133/2021**, na proposta da CONTRATADA datada de 22/12/2025, protocolo n. º 01, apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 49/2025, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento, lote 1: PICK-Up Cabine Dupla.

1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da 4.4.90.52.52 – 1927.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de (90) (noventa) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS

TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município DE PORECATU - CNPJ n.º 80.542.764/0001-48.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, **com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *inserir o índice cuja adoção deve estar justificada no processo.*

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por

comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.
16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.
19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porecatu, 21 de janeiro de 2026.

Agamemnon Augusto Araujo Pereira

CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
GABINETE DO PREFEITO
PORECATU - PR

S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA:22645916000131
Assinado de forma digital por S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA:22645916000131
Dados: 2026.01.21 09:11:38 -03'00'

S3 Empreendimentos Comércio e Locações

CONTRATADA

Testemunhas: _____
RG n.º

_____
RG n.º

		PLANEJAMENTO URBANO	
725 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	17.100,00
Total Suplementação:			17.100,00

Art 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
14		SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
14.001		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.2.063		GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO	
730 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	8.000,00
732 - 3.3.90.92.00.00	1000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	9.100,00
Total Redução:			17.100,00

Art 3° - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 21 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:42722F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 015/2026 – ATUALIZAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE APROVEITAMENTO ESCOLAR

Processo Seletivo para concessão do Auxílio Transporte. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais,
resolve:
TORNAR PÚBLICO:
1° - A convocação dos beneficiários, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital n°. 001/2025 e Edital n°. 009/2025, para a continuidade do Auxílio Transporte.
BENEFICIÁRIOS ACSA ROBERTA CARDOSO DOS SANTOS ALESSANDRA DE ARAUJO MALAGI ALESSANDRA VILMA DE GODOY TRENNEPOHL ALINE KAREN MIRANDA PEREIRA ALINE PEREIRA DE SOUZA AMANDA EDUARDA DA SILVA ANA ELENA BAPTISTA ANA GABRIELLY PEREIRA MENDES ANA JULIA DE FREITAS SILVA ANA KAREN NETO REBELO ANA PAULA MACHADO RAUPP ANA ROBERTA COLES CORREA ANDRIELE BOUVAKIADES ROCHA ARYELLEM BIAVATTI CAMILLE BARBOSA TAVARES CAMYLLA AMANCIO DA SILVA CAROLINE DE HOLANDA ARAUJO CATIANE FERREIA DOS SANTOS CLARA ELLIS OLIVEIRA GIOVANELLI CLEVERSON PEREIRA FERNANDES JUNIOR DANIEL DE SOUZA MACHADO DANIELA CAROLINA PICCOLO DE MATOS DANIELLA BONATTO DE SIQUEIRA DAVID ALFREDO DE SOUZA DOUGLAS ROQUE MACHADO EDINA LUIZA GOMES ELISA DO SANTOS FERREIRA DA SILVA ELISABETE RODRIGUES KULIQUE ELIZABETH ROSE SANTOS MACHADO EMANUELLE DA ROSA BRET CHIMAIDER ERIC FARIAS DE CAMPOS ESHILEY ALEJANDRA SANTOS DA SILVA EVELIN GABRIELA BASTO CARBONERA FELIPE ARAUJO MANTOVANI FELIPE MATHEUS NEGRELE FELIPE PEREIRA FORTE FERNANDO LUCAS ROSA HERNANDES FLAVIANE MARIA PEDROZA FRANCIELE ROCHA DOS SANTOS FRANCISCO ORTISIO NEGRELE JUNIOR GABRIEL DA LUZ GABRIEL FERREIRA PETERSEN GABRIEL VITOR CARVALHO GABRIELA DE OLIVEIRA NEVES GABRIELLA PARADA RAMOS GABRIELLE DE GOIS FERREIRA GIOVANNA LOUISE ANDRADE GIOVANNA SILVEIRA NUNES GIULIA CECILE SIERPIN ROCHA GUILHERME CAMARGO DA LUZ DA SILVA GUILHERME LUIZ DO CARMO GUSTHAVO CEZAR MARTINS GUIMARAES HEINRICK LUBKE MAIA HEITOR LUBKE MAIA HELLEN CAROLINE DE SOUZA HELOA PHELIPE ROGALO HELOISA SERAFIM KUAKOSKI ISABELLE CRISTINY ALVES DOS SANTOS MARIA ISABELLE DE FATIMA GOMES IZADORA SOFIA SCHWARZBACH JAMILLY TAUANE SOUZA DA SILVA JOAO EDUARDO NASCIMENTO AMERICO JOAO VICTOR FERNANDES DA CRUZ AFFORNALI JOSE VICTOR FAGANELLO JULIA ALVES PEREIRA JULIANA DA SILVA ALBINO JULIANA DIAS GOMES GUIMARAES KALLEB JOSE SERAFIM KUAKOSKI KAUANE DE FREITAS RIBEIRO KEMULY LAU KETELLYN PEREIRA MARTINS LAISLA FERNANDA DE OLIVEIRA LETICIA ALVES RODRIGUES LETICIA ANTUNES DE JESUS LIZANDRA RAYANE FERREIRA DOS SANTOS LUAN DE SORDI REBULI LUANA BATISTEL MOTTA LUANA DOS SANTOS MIRANDA LUANY GABRIELI ALVES IANKOSKI LUIS EDUARDO RAMOS DE OLIVEIRA LUIZA DOS SANTOS VIEIRA MARCO ANTONIO SCHONS MARIA ANTONIA SAO DE ABREU SIUCH MARIA CLARA BOUVAKIADES CORDEIRO MARIA EDUARDA OLIVEIRA WALESKO MARIA JULIA GOLFETO DE OLIVEIRA MARIA LUISA DA SILVA MAIA MARIA VITÓRIA SWIATASKI DAMBROSKI MARIANA MELO STELLA MARINA LOPES MENDES DE OLIVEIRA MATEUS DE LIMA MUNHOZ MATHEUS AURINO LOPES DOS PASSOS MICHEL DEBATIM DE PAULA MIZAEL FRANCISCO ALVES NATALIA RAMOS ALVES NATHALIA MEDUNA PEREIRA NICOLAS JOSE SCHWARZBACH OTTO ADRIANO VASCONCELOS DA CRUZ PATRICIA FRANÇA DA SILVA SANTOS PAULA ANDREA VIESE PEDRO FERRARI FRANÇA PEDRO GABRIEL DE MORAIS DUTRA PEDRO HENRIQUE LOPES DE LARA PIETRA SILVA NASCIMENTO SIQUEIRA POLLYANA MACHADO ISIDORO RAFAEL DA SILVA FERREIRA RAQUEL LUCAS MENDES DE ANDRADE RENAN MACHADO JANUARIO RHUAN SOUZA DA COSTA SARA VITORIA DA SILVA SERGIO LUIZ DRUZIAN DOS SANTOS STEFANE RAISSA MESQUITA SANTANA THAMIRIS VITORIA AFONSO MOHR THAYNA TEILOR DE CASTRO THOMAS ENZO SILVA ZANDER VANESSA SAMPAIO SALLES VERONICA GOMES DA SILVA VICTOR BRITTO KOSINSKI VICTORIA MENDES BITTENCOURT VITORIA DE MOURA BAUER VITORIA EUGENIA JANUARIO BORDINHA YASMIN VITORIA SAUER DE MACEDO
2° - Os beneficiários deverão comparecer até o dia 30 de janeiro de 2026, até as 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Didio Costa, nº 422, Praia de Leste (Centro de Capacitação da Educação), apresentando o seguinte documento: • declaração de aproveitamento escolar comprovando a aprovação e frequência, expedida pela instituição de ensino a que o estudante estiver matriculado.
3° - A não apresentação da declaração de matrícula dentro do prazo estabelecido resultará no cancelamento automático do auxílio transporte.

Pontal do Paraná, 20 de janeiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6ACE31A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº04/2026

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 04/2026
Procedimento Licitatório: 100/2025
Pregão Eletrônico: 49/2025

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up cabine dupla para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Porecatu.

Contratada: S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES -EIRELI EPP.
CNPJ: 22.645.916/0001-31

Valor: R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).
Desdobramento: 4.4.90.52.52 -1927

Data de Assinatura: 22/01/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E4B20155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Resoluçãon° 01/2026

Súmula: Aprovar a relização do Processo Eleitoral Suplementar do Conselho Tutelar de Porto Amazonas

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 21/01/2026.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.069/90,
Resolve:

Art.1º - Aprovar a realização do Processo Eleitoral Suplementar do Conselho Tutelar no município de Porto Amazonas diante da vacância e ausência de suplência de vagas.
Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 21 de janeiro de 2026.

OCIMAR DE PAULA JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B5A87405

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

RESOLUÇÃO N° 02 de 21 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Porto Amazonas, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal n° 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal n° 1026/2015 e no seu Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1° Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Porto Amazonas/ PR para eleição suplementar.
Art. 2° A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

Elaine Cristina Marcondes Kazeker, representante do Poder Publico- Prefeitura do Município de Porto Amazonas;
Sheila Molkenthin, representante do Poder Publico- Prefeitura do Município de Porto Amazonas;
Ocimar de Paula Junior, representante da Sociedade Civil - APAE de Porto Amazonas;
Lucieli Cristina de Mello, representante da Sociedade Civil- AMAS de Porto Amazonas

§ 1° Cabe a Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador;
§ 2 ° Não havendo definição por este critério, a Comissão Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3° Compete á Comissão Especial Eleitoral:
Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar Eleição Suplementar, cumprindo o disposto no Edital nº 01/2026, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidatura e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
Dar ampla publicidade á relação dos pretendentes inscritos;
Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias á obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;
Providenciar a confecção das cédulas para votação manual conforme modelo a ser aprovado;
Adotar todas as providencias necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança do local do processo de escolha e apuração;
Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou á sua ordem;
Analisar e decidir, em primeira instancia administrativa, os pedidos de impugnação, e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
Divulgar amplamente o pleito á população, com o auxilio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao maximo a participação dos eleitores;
Resolver os casos omissos.
Art. 4° Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer á Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições
Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 21/01/2026

C.NPJ: 02.084.388/0001-81 Insc.Est.:687.061.280.117

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU – PR
Pregão Eletrônico nº 005/2026
Processo Administrativo nº 015/2026

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA LICITANTE		
Razão Social: APPLAUSO VEÍCULOS LTDA	CNPJ: 02.084.388/0001-81	
End.: Rua Onze de Agosto nº 3.600	Bairro: Jardim Lucila	Cidade/UF: Tatuí – São Paulo
CEP.: 18.277.000	Telefone: (15) 3322-3770	Insc. Estadual: 687.061.280.117
E-mail Inst.: alberto.nicolosi@grupoapplauso.com.br	E-mail pessoal: trlfretes@gmail.com	
E-mail sócio: ronei@grupoapplauso.com.br	E-mail sócia: lia@grupoapplauso.com.br	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome: Alberto Luiz Nicolosi	Data Nasc.: 30/12/1960	Cargo: Gerente de vendas
End.: Rua das Zíneas nº 50	Bairro: Jardim Donalízio	Cidade/UF: Salto – São Paulo
RG: 7.724.707-3 – SSP - SP	CPF: 033.813.768-88	Celular: (11) 98344-0244

DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: 341- ITAÚ	AGÊNCIA: 0212 – TATUÍ – S.P.	C/C Nº: 36.590-2

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	01	Unid	Pick-up cabine dupla, ano 2025/2026, motor 1.3 Flex (potência mínima 107cv), câmbio automático (tipo CVT), direção elétrica, cor branca. Itens de série inclusos: ar-condicionado, rodas de liga leve aro 16" com pneus 205/55 R16, faróis em LED e faróis de neblina, luzes de posição diurnas, carregador de celular por indução (Wireless Charger), central multimídia com tela de 7", sensor de estacionamento, capota marítima, santo antônio, barras longitudinais no teto, controle eletrônico de estabilidade e tração (E-locker), assistente de partida em rampa (Hill Holder), airbags duplos (frontais) e laterais, freios ABS, alarme, vidros elétricos nas 4 portas, travas elétricas, computador de bordo, volante com regulagem de altura e bancos em tecido. MARCA: FIAT	R$ 132.350,00	R$ 132.350,00

FIAT Applàuso veículos

C.NPJ: 02.084.388/0001-81 Insc.Est.:687.061.280.117

			MODELO: STRADA VOLCANO CD AT		

Valor total da proposta: R$ 132.350,00 (Cento e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de entrega: Conforme Edital

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA
FIAT MARAJÓ
Avenida Higienópolis nº 2470 – Bairro Tiradentes
(43) 3377-9300
Londrina – PR.

Tatuí, 5 de março.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALBERTO LUIZ NICOLOSI
Data: 05/03/2026 14:28:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alberto Luiz Nicolosi

Marca: FIAT
Estado: SP
Início vigência preço: 05/01/2026

Diretoria de Marketing
Estratégia de Marketing

STRADA VOLCANO CABINE DUPLA 1.3 AT FLEX 2026

MVS

Modelo: 281
Versão: BLU
Série: 1
Combustível: ETANOL /GASOLINA
MY: 2026

Dados Técnicos

Cilindrada total (cc) : **1.332**
Potência máxima (cv) : **98,0 (G) / 107,0 (E) a 6.250 rpm**
Torque máximo (kgf.m) : **13,2 (G) / 13,7 (E) a 4.000 rpm**
Altura do veículo (mm) : **1.589**
Capacidade da caçamba (litros) : **844**
Capacidade de carga (Kg) : **600**
Comprimento do veículo (mm) : **4.480**
Entre-Eixos (mm) : **2.737**
Largura do veículo (mm) : **1.732**
Tanque de combustível (litros) : **55**

Preços(R$)

Itens de Série

***Câmbio automático CVT (7 velocidades simuladas)**
***Função Sport**
***Retrovisor preto brilhante**
***Rodas em liga leve 16" + Pneus205/55 R16"**
***Wireless Charger**
.Air bag lateral
.Airbag duplo (motorista e passageiro)
.Ajuste do banco do motorista
.Alarme antifurto
.Alça de segurança lado passageiro
.Alerta de uso do cinto de segurança passageiro
.Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
.Apoia-pé para o motorista
.Apoios de cabeça com regulagem de altura
.Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura
.Ar-condicionado
.Bancos em tecido cinza com Fiat Flag
.Barra de proteção do vidro traseiro
.Barras longitudinais no teto
.Capota marítima
.Central Multimídia com tela de 7
.Chave com telecomando
.Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
.Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
.Comandos de áudio no volante
.Computador de bordo
.Console central com porta-objetos e porta-copos
.Conta-giros
.Controle eletrônico de estabilidade
.Detalhes externos na cor do veículo
.Direção elétrica
.E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+)
.Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
.Estepe de uso emergencial
.Faróis de neblina
.Faróis em LED
.Follow me home
.Freios ABS com EBD
.Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
.Ganchos para amarração de carga na caçamba
.Grade frontal na cor preta
.Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do ve ículo em subida)
.Hodômetro digital (total e parcial)
.Indicador de combustível
.Indicador de temperatura externa
.Indicador de troca de marcha
.Limpador e lavador do para-brisas
.Luz de iluminação da caçamba
.Luz de leitura
.Luzes de posição diurnas
.Moldura dos para-lamas
.Motor 1.3 Firefly 109 cv
.Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
.Porta objetos nas portas
.Porta USB adicional
.Porta-luvas iluminado
.Predisposição para Rádio
.Protetor de caçamba
.Protetor de cárter
.Rádio com entrada USB
.Retrovisores externos elétricos
.Santoantonio
.Sensor de estacionamento
.Sensor de monitoramento da pressão dos pneus
.Sistema de alivio de peso na tampa da cacamba
.Suspensão elevada
.Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
.Tapetes
.Terceira luz de freio
.Travas elétricas
.Vidro traseiro térmico
.Vidros elétricos dianteiros e traseiros
.Visor de 3,5' TFT
.Volante com regulagem de altura
.4 Portas

Cores

	Revestimento Vinculados
CORES SÓLIDA BÁSICA	
806 - PRETO VULCANO	162, 451
CORES METÁLICA	
979 - CINZA SILVERSTONE	162, 451
619 - PRATA BARI	162, 451
CORES SÓLIDA	
249 - BRANCO BANCHISA	162, 451
978 - VERMELHO MONTECARLO	162, 451

Revestimentos

	Opcionais Vinculados
451 - COURO PRET+TECID PR	BU0
162 - TESSUTO GRIGIO	

Opcionais

	Preço(R$)	Incompatíveis	Vínculos	Cores Incompat.	Revest. Incompat.
BU0 PACK VOLCANO PLUS *Banco revestidos em couro e tecido; Ar-condicionado automatico e digital; Camera de re; Volante revestido em couro; Apoio de braco central e paddle shifters.*					

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.084.388/0001-81** DUNS®: **907181536**
Razão Social: **APPLAUSO VEICULOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/03/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **27/04/2026**
Código de Controle: **F183DB7CC29FCD92**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/03/2026**
Código de Controle: **2026021405060693661396**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **10/05/2026**
Código de Controle: **687361812025**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU – PR
Pregão Eletrônico nº 005/2026
Processo Administrativo nº 015/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa APPLAUSO VEÍCULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.084.388/0001-81, sediada na Rua Onze de Agosto nº 3600 – Bairro Jardim Lucila – Tatuí – Estado de São Paulo, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o responsável legal da empresa é o Sr. Alberto Luiz Nicolosi, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.724.707-3 e do CPF 033.813.768-88, cuja função é Gerente de Vendas, responsável pela assinatura do Contrato.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
E-mail: alberto.nicolosi@grupoapplauso.com.br
Celular: (11) 98344-0244

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Tatuí, 5 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALBERTO LUIZ NICOLOSI
Data: 05/03/2026 14:28:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alberto Luiz Nicolosi

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.084.388/0001-81** DUNS®: **907181536**
Razão Social: **APPLAUSO VEICULOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - PR	001	02/02/2026
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	002	02/02/2026

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.084.388/0001-81** DUNS®: **907181536**
Razão Social: **APPLAUSO VEICULOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.084.388/0001-81** DUNS®: **907181536**
Razão Social: **APPLAUSO VEICULOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.084.388/0001-81** DUNS®: **907181536**
Razão Social: **APPLAUSO VEICULOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**02.084.388/0001-81**	DUNS®:	**907181536**
Razão Social:	**APPLAUSO VEICULOS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**24/03/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**27/04/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**15/03/2026**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**10/05/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**09/05/2026**
Receita Municipal	Validade:	**09/05/2026**

V - Qualificação Técnica

Emitido em: 05/03/2026 13:45

CPF: 092.XXX.XXX-77 Nome: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Ass: _____

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATO Nº 45/2023
PROCESSO Nº 43/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

A Prefeitura Municipal de Bofete atesta para devidos fins de habilitação técnica em procedimento licitatório que a empresa **APPLÀUSO VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.284.388/0001-81**,** forneceu ao município o seguinte veículo:

FIAT STRADA FREEDOM CABINO DUPLA 1.3 8v + PACK DESIGN TECH - veículo carro, carroceria picape – cabine dupla homologada para 5 ocupantes, quatro portas; ano e modelo 2022/2023 ou 2023/2023, condição de novo – zero km, de procedência nacional; de cor branca, prata/ cinza, preta ou vermelha originais de fábrica; distância entre eixos de ao menos 2,72m; transmissão manual com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; as quatro rodas em uso devem ser em liga leve de ao menos 15 polegadas, contando com um estepe; motor a combustão bicombustível movido a gasolina etanol ou monocombustível movido a gasolina, com potência máxima de, ao menos, 100 cavalos e 13,5 kgfm de torque, ao menos, abastecido com qualquer combustível homologado; freios dianteiros obrigatoriamente a disco, e freios traseiros a disco ou a tambor; direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica; capacidade da caçamba de ao menos 700 litros e 650 quilos; alarme, vidros elétricos e travas elétricas; airbag duplo – ao menos; freios ABS nas quatro rodas. Ar condicionado quente e frio. A garantia do veículo deverá ser total, abrangendo os acessórios instalados pela empresa, cobertos pelo período mínimo de 12 (doze) meses; enquanto os componentes do motor e da transmissão devem ter garantia de 36 (trinta e seis) meses pela fábrica ou concessionária. O veículo deverá ser entregue livre de qualquer ônus e provido de todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, além do manual de instruções em língua portuguesa e chave reserva.

Atestamos ainda que a referida sociedade é considerada idônea nas suas obrigações e prazos de fornecimento e transporte do bem, não constando em nossos registros até a presente data qualquer anotação de ato que a desabone.

Por ser verdade, firmo e dou fé ao presente atestado.

gov.br Documento assinado digitalmente
MATEUS FELIPE HOLTZ
Data: 10/07/2023 10:03:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Bofete, 10 de julho de 2023.

MATEUS FELIPE HOLTZ
Presidente da Copel

FIAT
APplàuso
veículos

CONCESSIONÁRIA
FIAT
Automóveis s.a.

C.N.P.J.: 02.084.388/0001-81
Insc.Est.:687.061.280.117

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa APPLAUSO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 02.084.388/0001-81, situada à Rua Onze de agosto, 3600 – Jardim Lucila – Tatuí - S.P., CEP: 18.277.000, nos forneceu um veículo 0 KM, marca Fiat, modelo Toro Ranch AT9 - Diesel, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados no momento da compra, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SALTO

Salto, 20 de Março de 2023

RAZÃO SOCIAL: **A FERNANDES HIDRAULICOS E PNEUMATICOS ME**
CNPJ: **67.672.311.0001-78**
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA: **Amauri Fernandes**
CPF: **515.225.869-20**

2º TABELIÃO DE NOTAS - SALTO
123968
FIRMA
C10890AA0251766

Rua 11 de Agosto, 3600 – Tatuí/SP – CEP:18.277-000 – Tel.:(015) 3205-9400

Digitalizado com CamScanner

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de aptidão técnica, que a empresa **APPLAUSO VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.084.388/0001-81, estabelecida à Rua Onze de Agosto, Nº 3.600, Jardim Lucila, na cidade de Tatui, estado de São Paulo, forneceu 04 (quatro) veículos de linha leve (sedan) da marca FIAT ao **Fundo Municipal da Saúde de Campo Mourão**, CNPJ nº **09.253.109/0001-05**, estabelecido na Rua Francisco Ferreira Albuquerque, nº 1999, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, atendendo-a prontamente em todas as situações, como na reposição de peças e assistência técnica quando necessárias, detendo a qualificação técnica para o fornecimento e manutenção dos veículos.

Registramos que a empresa entregou os produtos adquiridos através do Pregão Eletrônico **106/2023**, sendo eles, **04 veículos Fiat Cronos 1.3 Drive, 4 portas, Flex, 2023/2024**, dentro do prazo estipulado.

Informamos ainda que os produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Campo Mourão, 08 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
MARCUS ANDREY BUENO
023.517.119-04
08/01/2024 14:24:04
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Marcus Andrey Bueno
CPF nº 023.517.119-04
Port. nº 073/2022-GAPRE
Depto. Financeiro - Sesau

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/01/2024 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p659c2fc120422.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Ferreira Albuquerque, nº 1.999 - Centro,
Campo Mourão – Pr CEP 87302-220 – Tel (44) 3518-1600 - CNPJ 09.253.109/0001-05
https://campomourao.atende.net – email: saudecampomourao@hotmail.com

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35214400998		24/04/1997	11/04/1997	

NOME COMERCIAL
APPLAUSO VEICULOS LTDA.

TITULO DE ESTABELECIMENTO	TIPO JURÍDICO
	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
02.084.388/0001-81	RUA ONZE DE AGOSTO	3600	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM LUCILA	TATUI	SP	18277-000	R$	2.600.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO

NOME
LAIS BRUNI DALLA VECCHIA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DR HENRIQUE VISCARDI	1250	APTO 102

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
VILA HENRIQUE	SALTO	SP	13321-280	401506897

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
407.611.258-09	SÓCIO	100,00

SÓCIO

NOME
LIA BRUNI DALLA VECCHIA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DR HENRIQUE VISCARDI	1250	APTO 102

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
VILA HENRIQUE	SALTO	SP	13321-280	470230277

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
407.611.278-44	SÓCIO	100,00

OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR

Página 215

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

NOME					
RONEI DALLA VECCHIA					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA DOUTOR HENRIQUE VISCARDI		1250	APTO 102		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
VILA HENRIQUE	SALTO	SP	13321-280	124245663	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
055.662.808-03	OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR			2.599.800,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
31/01/2019	051.273/19-6	

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 30/11/2018. SE REUNIRAM PARA DELIBERAREM, A) DISTRIBUICAO DE LUCROS, QUE PROPOS QUE SE DESTINASSEM 700.000,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA; B) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL, E COMO NAO HOUVE MAIORES MANIFESTACOES DECLAROU ENCERRADA A REUNIAO.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35214400998
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/01/2026

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 283468976, domingo, 11 de janeiro de 2026 às 04:34:00.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35214400998		24/04/1997	11/04/1997	

NOME COMERCIAL
APPLAUSO VEICULOS LTDA.

TITULO DE ESTABELECIMENTO	TIPO JURÍDICO
	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
02.084.388/0001-81	RUA ONZE DE AGOSTO	3600	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM LUCILA	TATUI	SP	18277-000	R$	2.600.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO

NOME
LAIS BRUNI DALLA VECCHIA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DR HENRIQUE VISCARDI	1250	APTO 102

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
VILA HENRIQUE	SALTO	SP	13321-280	401506897

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
407.611.258-09	SÓCIO	100,00

SÓCIO

NOME
LIA BRUNI DALLA VECCHIA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DR HENRIQUE VISCARDI	1250	APTO 102

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
VILA HENRIQUE	SALTO	SP	13321-280	470230277

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
407.611.278-44	SÓCIO	100,00

Página 217

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR					
NOME RONEI DALLA VECCHIA					
ENDEREÇO RUA DOUTOR HENRIQUE VISCARDI		NÚMERO 1250	COMPLEMENTO APTO 102		
BAIRRO VILA HENRIQUE	MUNICÍPIO SALTO	UF SP	CEP 13321-280	RG 124245663	
CPF 055.662.808-03	CARGO OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 2.599.800,00	

DENOMINAÇÕES ANTERIORES
NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS DENOMINAÇÕES ANTERIORES

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 31/01/2019	NÚMERO 051.273/19-6	
ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 30/11/2018. SE REUNIRAM PARA DELIBERAREM, A) DISTRIBUICAO DE LUCROS, QUE PROPOS QUE SE DESTINASSEM 700.000,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA; B) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL, E COMO NAO HOUVE MAIORES MANIFESTACOES DECLAROU ENCERRADA A REUNIAO.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35214400998
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/01/2026

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Específica. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 283468977, domingo, 11 de janeiro de 2026 às 04:38:31.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.084.388/0001-81 **MATRIZ**		**24/04/1997**

NOME EMPRESARIAL
APPLAUSO VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ONZE DE AGOSTO	**3600**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.277-000	**JARDIM LUCILA**	**TATUI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RONEI@GRUPOAPPLAUSO.COM.BR	**(15) 3322-3770**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/01/2026** às **09:00:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

JUCESP

12

07.03.17

JUCESP PROTOCOLO
0.222.731/17-5

CONVÊNIO ITAPETININGA

"APPLÁUSO VEICULOS LTDA."

9º Instrumento Particular de Alteração

C.N.P.J. n. 02.084.388/0001-81

NIRE n. 35.2.1440099.8

1-) RONEI DALLA VECCHIA, brasileiro, natural da cidade de Salto, Estado de São Paulo, casado sob regime de separação de bens na vigência da lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial, lavrada no Tabelionato da Comarca de Salto em 27 de janeiro de 1993 no livro sob nº. 166, á folha sob nº. 263 empreendedor, nascido no dia 05/03/1965, portador da cédula de identidade RG n. 12.424.566-3/SSP-SP e inscrita no CPF sob n. 055.662.808-03, residente e domiciliado na Rua Doutor Henrique Viscardi nº. 1250,apto.102, CEP 13321-280, Vila Henrique , na cidade de Salto , Estado de São Paulo.

2-) LIA BRUNI DALLA VECCHIA, brasileira, natural da cidade de Itú, Estado de São Paulo, nascida aos 14/08/1995, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG. 47.023.027-7 SSP/SP e CPF 407.611.278-44, residente e domiciliada a Rua Doutor Henrique Viscardi nº 1250, apt 102, Vila Henrique, na cidade de Salto, Estado de São Paulo, CEP 13321-280.

3-) LAIS BRUNI DALLA VECCHIA, brasileira, natural da cidade de Itú, Estado de São Paulo, nascida aos 13/09/1993, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG. 40.150.689-7 SSP/SP e CPF 407.611.258-09, residente e domiciliada a Rua Doutor Henrique Viscardi nº 1250, apt 102, Vila Henrique, na cidade de Salto, Estado de São Paulo, CEP 13321-280.

Únicos sócios componentes da **sociedade empresária, sob tipo jurídico de sociedade limitada ,** que gira sob a denominação social de **Appláuso Veiculos Ltda.,** com sede na Rua Onze de Agosto nº. 1.198, Centro, CEP 18275-000, na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, inscrita na JUCESP (junta comercial do Estado de São Paulo) sob NIRE nº.

220

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em segunda-feira, 24 de abril de 2023 16:29:53 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP

02

07.03.17

35214400998 em sessão de 24.04.1997, e última alteração contratual sob n. 450.315/11-3 em sessão de 11.11.2011, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 02.084.388/0001-81.

Os sócios resolvem, de pleno e comum acordo, alterar o instrumento particular de contrato social, e consolidar o contrato social nas condições que seguem:

Conforme prevê o parágrafo único, da Cláusula Décima, do instrumento particular do contrato social e § 3º, artigo 1.072, do CC/2002, neste ato, o sócio de pleno e comum acordo delibera e aprova:

1-) alteração do endereço.

Cláusula 1ª: A sede da sociedade, passa a ser na Rua Onze de Agosto, nº 3600, Bairro Jardim Lucila, Cep: 18.277-000, na cidade de Tatuí, estado de São Paulo.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
APPLAUSO VEICULOS LTDA
CNPJ 02.084.388/0001-81
NIRE 35.2.1440099.8

Cláusula 1ª – Da Denominação Social
A sociedade gira sob a denominação social de: Appláuso Veículos Ltda.

Cláusula 2ª – Da Sede Social
A sociedade mantém sua sede social, a Rua Onze de Agosto n. 3.600, Jardim Lucila, CEP 18277-000, na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais e vigentes;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em segunda-feira, 24 de abril de 2023 16:29:53 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP

02

07.03.17

Cláusula 3ª – Do Objeto Social

A sociedade tem por objeto social: **Comércio varejista de veículos novos e usados, pneus, acessórios, peças, derivados de petróleo e correlatos, prestação de serviços, manutenção em veículos, auto peças, intermediação na venda de consórcio, seguros e locação de veículos.**

Cláusula 4ª – Do Capital Social

O capital social é de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), dividido em 26.000 (vinte e seis mil) cotas no valor de R$100,00 (cem reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuido entre os sócios:

	Sócios	Cotas	Total R$
01	Ronei Dalla Vecchia	25.998	2.599.800,00
02	Lia Bruni Dalla Vecchia	1	100,00
03	Laís Bruni Dalla Vecchia	1	100,00
	TOTAL	26.000	2.600.000,00

Parágrafo único: De acordo com o artigo 1.052 da Lei10. 406/2002 responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social .

Cláusula 5ª – Do Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 6ª – Da Administração e Representação

A administração da sociedade é exercida **isoladamente** pelo sócio **Ronei Dalla Vecchia** e a eles cabem a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e/ou extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Todos os atos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, tais como: contrair financiamentos, *leasing*, emitir, endossar, aceitar e avalizar títulos de créditos, exceto o descrito na cláusula **"Das Contas Bancárias"** do contrato social,

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em segunda-feira, 24 de abril de 2023 16:29:53 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP

02

07/03/17

onerar ou alienar bens imóveis, tudo enfim, para o bom e perfeito andamento dos negócios sociais, terá assinatura apenas e exclusivamente do sócio **RONEI DALLA VECCHIA.**

Parágrafo Segundo: Nos casos de quaisquer impedimentos, os sócios poderão nomear por instrumento público ou particular procurador para representá-los judicial e/ou extrajudicial, por um período determinado, nunca excedente há um ano, exceto o mandato judicial, devendo o instrumento de mandato especificar os atos a serem praticados pelos mandatários.

Parágrafo Terceiro: O sócio administrador **isoladamente** por instrumento público ou particular poderá nomear procurador para representar a sociedade judicial e/ou extrajudicial, por um período determinado, nunca excedente há um ano, exceto o mandato judicial, devendo o instrumento de mandato especificar os atos a serem praticados pelos mandatários.

Parágrafo Quarto: Os sócios de pleno e comum acordo decidem que não ficará permitida a alteração deste instrumento de contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário.

Cláusula 7ª – Do Desimpedimento dos Sócios Administradores

O socio administrador declara, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 8ª – Das Contas Bancárias

As contas bancárias serão movimentadas **isoladamente** pelo sócio administrador, **RONEI DALLA VECCHIA,** que poderá: solicitar, receber, emitir, assinar e endossar cheques e ordem de pagamento, documentos relacionados as contas bancaria, enfim todos os atos que se relacione com movimentação de conta bancária, sendo que pelos atos praticados, assumem inteira responsabilidade pelas ações decorrentes.

Clausula 9ª – Da Remuneração dos Sócios Administradores

O sócio administrador, a título de pró-labore, poderá efetuar uma retirada mensal, em valor a ser fixado sempre em reunião e deliberado pelos sócios, ficando as resoluções ou decisões constando no livro de "ata reunião de sócio", porem nos meses em que não houver

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em segunda-feira, 24 de abril de 2023 16:29:53 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP

02

07.03.17

disponibilidade financeira, os sócios administradores, concordam em não receber remuneração pelo trabalho realizado.

Cláusula 10ª – Da Reunião dos Sócios

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação por carta, sendo dispensada a convocação pela presença na reunião do sócio cujas cotas formem pelo menos um meio do capital social.

Instalar-se-á a reunião, em primeira convocação, com a presença de cotistas que representem, a maioria do capital social; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

O "quorum" para as deliberações será o legal, sendo que as resoluções ou decisões constarão no livro de "ata de reunião de sócios". No caso de empate, cada sócio poderá contratar um profissional especializado para mediar á divergência. Em caso de persistência de divergência a pessoa jurídica contratará um especialista que dará um parecer imparcial.

Parágrafo único: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela, conforme artigo 1.072, § 3º da Lei 10.406/2002.

Cláusula 11ª - Primeira – Da Retirada do Sócio

No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio, por escrito, através de carta com aviso de recebimento (A.R.), com antecedência de 60 (sessenta) dias. Será convocada uma reunião especial, a fim de deliberar sobre a transferência, cessão ou venda das cotas ao outro sócio ou a terceiros, observando a cláusula" **Das Cotas Sociais "** e o parágrafo terceiro da cláusula **" Da Morte, Ausência, Retirada ou Incapacidade dos Sócios",** presente no instrumento de contrato social.

Cláusula 12ª – Da Responsabilidade do Sócio Retirante

O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante e com terceiros, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçada de quaisquer responsabilidades posteriores á data de averbação de sua saída.

Cláusula 13ª - Das Cotas Sociais

As cotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas, cedidas ou vendidas a terceiros, sem o consentimento por escrito do sócio remanescente, que será notificado pelo sócio retirante, através de carta com aviso de recebimento (A.R.), contendo obrigatoriamente em seu corpo o

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em segunda-feira, 24 de abril de 2023 16:29:53 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP

02

07 03 17

preço e as condições, para que no prazo contínuo e ininterrupto de 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte do recebimento da carta manifeste por escrito sobre o direito preferencial de aquisição de suas cotas, no término do prazo retro, não havendo manifestação do sócio remanescente, poderá o sócio retirante oferecer suas cotas a terceiros na mesma igualdade de preços e condições oferecidas ao sócio remanescente, formalizando, se realizada a venda, cessão ou transferência delas, a alteração contratual pertinente, bem como, a averbação no registro.

Clausula 14ª – Da Morte, Ausência, Retirada ou Incapacidade dos Sócios

A morte, ausência, retirada ou incapacidade de qualquer um dos sócios, não acarretará a dissolução da sociedade que continuará a existir com outro sócio.

Parágrafo primeiro: em decorrência do falecimento de qualquer um dos sócios, a administração da sociedade permanecerá na pessoa **do sócio remanescente** e os herdeiros serão representados pelo inventariante. Após a homologação do formal de partilha será convocada uma reunião especial , a fim de deliberar sobre a permanência ou retirada dos herdeiros, bem como sobre a transferência de cotas ao terceiro, será observada a cláusula " **Das Cotas Sociais** " do contrato social.

Se da reunião especial convocada, após a homologação do formal de partilha, ficar deliberado e constatado no livro de "ata de reunião de sócios" que os herdeiros não permanecerão na sociedade, o sócio remanescente pagará em 12 parcelas mensais e sucessivas, os quinhões das cotas de capital, os valores avaliados dos bens corpóreos e incorpóreos, somados aos lucros líquidos **ou** daqueles compensados os prejuízos, a serem apurados em balanço especial, levantando na data do evento; eximindo assim, os herdeiros de quaisquer responsabilidades posteriores á data da averbação de sua saída.

Parágrafo segundo: Ocorrendo a ausência, na acepção jurídica do termo, de qualquer dos sócios administradores, a administração da sociedade permanecerá na pessoa do sócio remanescente. O curador nomeado representará o sócio ausente. Será feito o levantamento do ativo e/ou passivo, incluindo a avaliação de todo o estabelecimento, inclusive dos bens corpóreos e incorpóreos por profissional especializado.

Aberta a sucessão provisória os herdeiros serão representados pelo inventariante.

Parágrafo terceiro: retirando-se qualquer um dos sócios ocorrerá o levantamento do ativo e/ou passivo, incluindo a avaliação de todo o estabelecimento, inclusive dos bens corpóreos e incorpóreos por profissional especializado; facultando a cada sócio, ou até mesmo a pessoa

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em segunda-feira, 24 de abril de 2023 16:29:53 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP

02

07.03.17

jurídica contratar um assistente técnico para analisar e elaborar parecer por escrito sobre a avaliação.

O pagamento dos valores apurados ao sócio retirante dar-se-á em 12 parcelas mensais sucessivas.

Parágrafo quarto: No caso de incapacidade de qualquer um dos sócios declarada judicialmente em sentença transitada em julgado, a administração da sociedade permanecerá somente na pessoa do sócio remanescente, enquanto não cessada a incapacidade. Levantar-se-á o ativo e/ou passivo, incluindo a avaliação de todo o estabelecimento, inclusive dos bens corpóreos e incorpóreos por profissional especializado; facultando ao representante do sócio incapaz e os demais, ou até mesmo a pessoa jurídica contratar um assistente técnico para analisar e elaborar parecer por escrito sobre a avaliação.

Clausula 15ª – Do Exame dos Livros e Documento Social
No término de cada semestre poderá qualquer um dos sócios examinar os livros e documentos da sociedade.

Cláusula 16ª – Da Dissolução
A sociedade será dissolvida parcialmente se um dos sócios estiver pondo em risco a continuidade da empresa e nos casos previstos na legislação.

Parágrafo primeiro: A dissolução somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo segundo: No caso de dissolução total da sociedade será nomeado um liquidante, procedendo a liquidação de conformidade com a legislação aplicável ao tipo societário e na lacuna daquela, pela norma supletiva eleita no presente instrumento.

Cláusula 17ª – Dos Filhos e Parentes na Sociedade
O ingresso de filhos ou parentes para integrar o quadro societário, ou para serem admitidos como empregados na sociedade dar-se-ão mediante reunião e deliberação dos sócios e as resoluções ou decisões constarão no livro de "ata de reunião de sócios".

Cláusula 18ª – Da Demonstração Financeira

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em segunda-feira, 24 de abril de 2023 16:29:53 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento da demonstração do resultado e do balanço de encerramento do exercício, porem, a critério dos sócios, no decorrer de cada ano, poderão ser levantados balanços e demonstração financeiras intermediárias.

Parágrafo único: A critério dos sócios e no atendimento aos interesses da própria sociedade, poderão o total ou parte dos lucros apurados, nos respectivos balanços serem distribuídos ou destinados á formação de reservas de lucros, ou ainda, permanecer em lucros acumulados para posterior destinação, nos critérios estabelecidos pela legislação em vigor, apurando-se prejuízo, o mesmo será suportado pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Cláusula 19ª – Da Reserva Legal

Do lucro liquido apurado ao final de cada exercício 3% (três pó cento) será aplicado, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, esta tem por fim assegurar a preservação da empresa e a integridade do capital social.

Na necessidade do uso da reserva legal, será convocada uma reunião especial, na qual os sócios deliberação sobre a finalidade do uso da reserva, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "ata de reunião de sócios".

Cláusula 20ª – Da Deliberação das Contas

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula 21ª – Da Norma Supletiva

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas, sobre o presente instrumento particular de contrato social, serão supridas ou resolvidas, com base na regência supletiva pelas normas das sociedades por ações, conforme parágrafo único, do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 22ª – Do Foro Social

Fica eleito o foro da comarca de Salto, para dirimir a qualquer ação fundada neste instrumento particular, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por muito especial que seja.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em segunda-feira, 24 de abril de 2023 16:29:53 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP

02

07.02.17

E, por se acharem de pleno e comum acordo firmam o presente instrumento de alteração e consolidação contratual, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunha, abaixo identificadas, indo após para a competente averbação e arquivamento na JUCESP (junta comercial do estado de São Paulo).

Tatuí – SP, 17 de Fevereiro de 2017.

RONEI DALLA VECCHIA

LIA BRUNI DALLA VECCHIA

LAÍS BRUNI DALLA VECCHIA

TESTEMUNHAS

JESSICA U. FIDENCIO GUERI
CPF 361.067.088-60
CIRG 40.369.997-6

VÂNIA DICCINI
CPF 156.619.248-01
CIRG 22.751.059-8

JUCESP
07 MAR. 2017
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
95.324/17-3
FLÁVIA R. BRITO DOS SANTOS
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em segunda-feira, 24 de abril de 2023 16:29:53 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 433
Mov. 98

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art. 30, inciso III, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2023, atestamos, para os devidos fins, que a empresa APPLÀUSO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.084.388/0001-81, prestou satisfatoriamente o fornecimento contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo relativas a entrega de 10 (dez) veículos Fiat Cronos, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Descrição dos objetos selecionados do contratado:
Ordem(ns) de Compra GMS: Nº 5007 e 5482/2024
Contrato Nº: 6936/2024
Número das Notas Fiscais: 104124, 104125, 104126, 104127, 104128, 104129, 104130, 104131, 104383, 104384
Valor total contratado: R$ 1.005.000,00 (Um Milhão e Cinco Mil Reais).

Descrição da compra:
Fornecimento de 10 (dez) veículos automotores da marca Fiat, modelo Cronos Drive 1.3 FLEX 4P

Diante disto, viemos pelo presente declarar que a empresa contratada realizou a entrega acordo com o solicitado, diante disso não há nada que desabone a conduta da contratada.

E, para que o presente surta seus efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2025

Michael Kronemberger
Chefe da Divisão de Compras
Portaria nº 1577/2024
DIRAD/PRAF/UNESPAR

(Assinado eletronicamente conforme o Decreto Estadual nº 5389/2016)

Assinatura Avançada realizada por: **Michael Kronemberger (XXX.603.789-XX)** em 07/02/2025 11:46 Local: UNESPAR/PRAF/DIR/ADM. Inserido ao protocolo **20.171.545-8** por: **Michael Kronemberger** em: 07/02/2025 11:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ca7243afa41266f1e1203cd74a34392d**.

Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Tatuí

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.

7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO
SPM2330429882

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO
4490196

DATA DA SOLICITAÇÃO
04/08/2025

DATA DE VALIDADE
26/07/2026

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL
APPLAUSO VEICULOS LTDA

CNPJ
02.084.388/0001-81

NATUREZA JURÍDICA
Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal
2297400

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?
Sim

FORMA DE ATUAÇÃO
Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
RUA ONZE DE AGOSTO, 3600
JARDIM LUCILA, Tatuí - SP CEP: 18277000

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 2000.00

Página 230

DADOS DA EMPRESA

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²) 2000.00

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL **DATA DE EMISSÃO:** 10/08/2023

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 02170406

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
31/07/2023	AVCB 0000652132	26/07/2026

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.

» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.

» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cindo anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	4629400	04/08/2025	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Atividades exercidas no local: 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
04/08/2025		4511-1/01 4511-1/02 4520-0/01 4530-7/03 4530-7/05 8299-7/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Tatuí

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
04/08/2025		4520-0/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
04/08/2025		4530-7/05

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
04/08/2025		8299-7/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
04/08/2025		4511-1/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
04/08/2025		4530-7/03

Prefeitura de Tatuí

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
04/08/2025		4511-1/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
04/08/2025	SPM2330429882	04/08/2027

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: APPLAUSO VEICULOS LTDA
CNPJ: 02.084.388/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:53:57 do dia 05/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2026.
Código de controle da certidão: **69E4.7AC2.3EF3.0748**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.084.388

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	79394100	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	24/02/2026 10:29:22	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.084.388/0001-81

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	26011372599-82
Data e hora da emissão	28/01/2026 17:33:18
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8885829 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/03/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

APPLAUSO VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 02.084.388/0001-81, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de março de 2026.

PEDIDO Nº: ***0094588354***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

4R Tecnologi

FICHA CADASTRAL - ANALÍTICA - 2023

Registro Cadastral

Nº DO CADASTRO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO	DATA ABERTURA	ENCERRAMENTO	DT.ENCERRAMENTO
2297400	2297400		01/10/1997		/ /

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	CAD. IPTU	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG	ÁREA OCUPADA
COMERCIAL		02.084.388/0001-81	687061280117	0.00

RENAVAN	CHASSI	PLACA	ANO FAB.	ANO MOD.	COR	MARCA	CÓDIGO COBRANÇA
0			0	0			PAGAMENTO TOTAL

ATIVIDADE DESCRITIVA
COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
1 - VARIÁVEL

Localização da Unidade Mobiliária

LOGRADOURO	CEP	NÚMERO	BAIRRO
217 RUA 11 DE AGOSTO	18277-000	03600	38 CENTRO

Razão Social

TIPO PESSOA	Razão Social
Jurídica	APPLAUSO VEICULOS LTDA

Endereço de Entrega

ENDEREÇO	BAIRRO
RUA 11 DE AGOSTO, 03600	CENTRO

CIDADE	CEP	ANDAR	APARTAMENTO	COMPLEMENTO
TATUI	18277-000			

TELEFONE	FAX	E-MAIL
01532059400		RONEI@GRUPOAPPLAUSO.COM.BR

Contador

CONTADOR

Sócios

102558 - CPF: 055.662.808-03 RONEI DALLA VECCHIA - RG: 12.424.566
115145 - CPF: 407.611.258-09 LAIS BRUNI DALLA VECCHIA - RG: 40150689-7
115146 - CPF: 407.611.278-44 LIA BRUNI DALLA VECCHIA - RG:

Atividades

(*) 4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Taxas		ISS Fixo		ISS Variável	
TAXA DE FISCALIZACAO	572,43		0,00	ISSQN - VARIAVEL	18455,52
TAXA PUBLICIDADE	114,47		0,00		0,00
TOTAL:	686,90	TOTAL:	0,00	TOTAL:	18455,52

Benefícios em Vigor	Período Validade

Assumo Inteira Reponsabilidade pela Exatidão das Declarações Prestadas

DATA	NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	
TATUI, 8 de Maio de 2023.	RONEI DALLA VECCHIA	
ASSINATURA	CPF/CNPJ	RG
	055.662.808-03	12.424.566

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 7b82cc9f-0c1c-443d-8e2b-34c79a13af56

Estabelecimento

IE: 687.061.280.117
CNPJ: 02.084.388/0001-81
Nome Empresarial: APPLAUSO VEICULOS LTDA.
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA ONZE DE AGOSTO
Nº: 3600 **Complemento:**
CEP: 18.277-000 **Bairro:** JARDIM LUCILA
Município: TATUI **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 01/10/1997
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PF-10 - SOROCABA
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas:
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 24/08/2009
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/09/2009

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.35.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

CODIGO FIAT 916742

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA VENDA DE PRODUTOS DA FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

I - PARTES

I.1. FIAT, como a seguir se denominará FIAT AUTOMÓVEIS S.A., com sede na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 16.701.716/0001-56, devidamente representada na forma de seu estatuto social.

I.2. CONCESSIONÁRIO, como doravante se designará APPLAUSO VEÍCULOS LTDA com sede na cidade de Tatuí, Estado São Paulo, na Rua XI de Agosto , nº 1.198 - Centro, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 02.084.366/0001-81 , por seu(s) representante(s) legal(is).

I.3. As partes supra nomeadas ajustam o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições aqui pactuadas.

II - PREMISSAS

II.1. FIAT é uma indústria de veículos automotores, com estabelecimento industrial na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, que tem por objeto a produção e montagem de motores, veículos e seus componentes.

II.2. A comercialização dos veículos, das peças de reposição, acessórios e de outros artigos que ao veículo se destinem - estes de sua fabricação ou de terceiros pela FIAT previamente aprovados - todos ora genericamente designados PRODUTOS, é feita através de empresas especializadas denominadas simplesmente CONCESSIONÁRIOS.

II.3. Os CONCESSIONÁRIOS obrigam-se, na área territorial delimitada pela FIAT no Anexo III (a ÁREA DE CONCESSÃO):

a) A promover a revenda de automóveis, veículos de passageiros, de uso misto e de carga até 3.000 Kg. de peso bruto total admissível, produzidos pela FIAT e aqueles de origem estrangeira comercializados por toda a Rede, e suas peças de reposição, acessórios e outros artigos fabricados diretamente pela FIAT, ou por TERCEIROS , neste caso desde que pela FIAT previamente aprovados;

b) A prestar aos mesmos os serviços de assistência técnica correspondentes.

Os produtos aqui compreendidos e discriminados constituem unicamente a outorga da Fiat ao Concessionário, em caráter não exclusivo, do direito de revendê-los na Área de Concessão a ele atribuída.

III - CONDIÇÕES BÁSICAS PRÉ-CONTRATUAIS

III.1. O CONCESSIONÁRIO, em cumprimento às condições básicas pré-contratuais ajustadas pelas PARTES, organizou-se sob a forma de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, cujos sócios, montante de capital social, participação percentual de cada sócio, cargos diretivos e seus titulares e instalações disponíveis, foram relacionados em formulários próprios que constituem os Anexos I e II deste instrumento.

III.2. As alterações que o CONCESSIONÁRIO, durante a vigência da CONCESSÃO, pretender introduzir em qualquer dos elementos relacionados nos Anexos I e II, deverão ser previamente submetidas à aprovação da FIAT e somente efetivadas se a FIAT, por escrito, manifestar sua anuência.

III.2.1. Realizadas as alterações aprovadas, o CONCESSIONÁRIO deve comunicar sua efetivação à FI... valendo-se sempre dos referidos formulários que passarão também a integrar este contrato.

IV - DA CONCESSÃO - OUTORGA E OBJETO

IV.1. A FIAT outorga ao CONCESSIONÁRIO, em caráter não exclusivo, o direito de revender os PRODUTOS na ÁREA DE CONCESSÃO delimitada no Anexo III, obrigando-se o CONCESSIONÁRIO, pela assinatura deste instrumento, a:

IV.1.1. Agir de acordo com os princípios éticos de comercialização FIAT, que declara conhecer, em relação aos outros concessionários e à clientela.

IV.1.2. Comprar, FOB - Estabelecimento Industrial de Betim, para revenda a terceiros, a quantidade mínima de produtos que for fixada de comum acordo no Plano Anual de Ação.

IV.1.3. Prestar os serviços de assistência técnica para manutenção dos PRODUTOS, observando normas e diretrizes fixadas pela FIAT.

IV.1.4. Observar, em todas as circunstâncias, as normas emanadas da FIAT, no que diz respeito à política comercial, particularmente quanto à venda ao público dos produtos objeto deste contrato, e à assistência aos Clientes.

IV.2. Ao CONCESSIONÁRIO não é permitido, sem autorização escrita da FIAT, o exercício de atividades que envolvam o comércio, a promoção e assistência técnica de quaisquer produtos, principalmente similares ou concorrentes, ressalvado o comércio de veículos usados de outras marcas e recebidos em pagamento do preço de veículos produzidos pela FIAT.

IV.3. No exercício de suas atividades o CONCESSIONÁRIO age e atua em nome próprio, por sua própria conta e sob sua exclusiva e direta responsabilidade, não implicando a CONCESSÃO na outorga de representação, mandato, comissão ou agenciamento, razão pela qual à FIAT não se transferem, nem se imputam, quaisquer efeitos dos atos praticados pelo CONCESSIONÁRIO, ainda que expressamente vinculados ou decorrentes do objeto da CONCESSÃO.

V - PRAZO DE DURAÇÃO

V.1. A CONCESSÃO vigora a partir da data de assinatura deste contrato, pelo prazo de 5 (cinco) anos, devendo, portanto, findar em 17.10.2002.

V.2. Se nenhuma das partes cientificar à outra antes de 180 dias do termo final do Contrato, de sua intenção de não renová-lo, ele passará a vigorar por prazo indeterminado.

VI - ÁREA DE CONCESSÃO

VI.1. A ÁREA DE CONCESSÃO é a compreendida dentro dos limites definidos no Anexo III deste contrato e, dentro dela o CONCESSIONÁRIO exercerá, em caráter **não exclusivo**, as atividades objeto da CONCESSÃO.

VI.1.1. A FIAT se reserva o direito de efetuar diretamente as vendas e entregas de todos os seus PRODUTOS, mesmo dentro da ÁREA DE CONCESSÃO, a órgãos da administração pública direta ou indireta, concessionários de serviço público, frotistas e de um modo geral a pessoas físicas e jurídicas, quando tais vendas e entregas sejam consideradas de particular interesse, a critério da própria FIAT.

VI.1.1.1. No caso do sub-item anterior, a FIAT avaliará, a seu exclusivo critério e sem que implique em reconhecimento de direito, a oportunidade de abonar compensação monetária ao CONCESSIONÁRIO.

VI.1.2. Reserva-se, ainda, a FIAT, o direito de contratar novas concessões para revenda dos PRODUTOS ou para prestação de assistência técnica quando, segundo critérios comerciais habitualmente aceitos, a ÁREA DE CONCESSÃO apresentar condições que as justifiquem.

VI.1.3. É vetada ao CONCESSIONÁRIO toda e qualquer atividade visando a venda dos PRODUTOS fora da ÁREA DE CONCESSÃO.

VII - DO CONCESSIONÁRIO - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

VII.1. O CONCESSIONÁRIO, em seu(s) estabelecimento(s), dotado(s) das instalações aludidas no Anexo II, as quais se obriga a ampliar se pela FIAT recomendado durante a vigência da CONCESSÃO, compromete-se a manter: **a) pessoal capacitado para a comercialização dos PRODUTOS e a prestação dos serviços de assistência técnica correspondentes; b) os equipamentos, maquinário e ferramental especificados pela FIAT, de modo a satisfazer às exigências de mercado na ÁREA DE CONCESSÃO**

VII.1.1. No(s) estabelecimento(s), o CONCESSIONÁRIO utilizará os métodos de identificação e logotipos indicados pela FIAT e reservará locais e espaços para "displays" e cartazes de procedimentos técnicos e/ou de natureza promocional.

VII.2. A abertura e instalação - dentro ou fora da ÁREA DE CONCESSÃO - de filiais, sucursais, agências ou postos de assistência técnica, somente serão permitidas ao **CONCESSIONÁRIO após prévia autorização escrita da FIAT**.

VII.2.1. As autorizações concedidas pela FIAT ficarão sempre subordinadas à permanência dos seus motivos determinantes, podendo, entretanto, ser canceladas a qualquer tempo, sem direito a indenização ou reembolso de qualquer espécie; o CONCESSIONÁRIO, beneficiário da autorização, obriga-se nas filiais, sucursais, agências ou postos de serviço, a manter os mesmos padrões éticos, técnicos e administrativos que disciplinam as atividades do estabelecimento principal.

VII.3. O CONCESSIONÁRIO se obriga a manter capital e patrimônio líquido de valor compatível com o seu volume de vendas e obrigações, observando para isso as recomendações da FIAT.

VII.4. **O CONCESSIONÁRIO adotará e manterá, durante toda a vigência da CONCESSÃO, sistema uniforme de contabilidade e de controle de movimentação do almoxarifado de peças e acessórios, segundo diretrizes indicadas pela FIAT.**

VII.5. **O CONCESSIONÁRIO franqueará à FIAT seus livros, registros, controles contábeis, comerciais e técnicos, prestando aos representantes da FIAT as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.**

VII.6. Independentemente do disposto no inciso VII.5. anterior, o CONCESSIONÁRIO, em formulários e nos prazos prescritos pela FIAT, fornecerá à esta, para uso próprio e confidencial, informações sobre sua situação econômica, financeira e comercial e do recolhimento tempestivo dos tributos, taxas, contribuições previdenciárias e encargos trabalhistas.

VII.7. O CONCESSIONÁRIO permitirá e incentivará a participação de seus empregados nos cursos de instrução técnica, organizados pela FIAT para seus CONCESSIONÁRIOS, e para formação de pessoal qualificado nos diferentes setores de atividade da CONCESSÃO.

VII.8. As vendas dos PRODUTOS são feitas para entrega "FOB-estabelecimento fabril da FIAT em Betim" e, em consequência, correm por conta do CONCESSIONÁRIO os riscos do transporte e as despesas de frete e seguro.

VIII - PEDIDOS E ENTREGAS DE VEÍCULOS

VIII.1. O CONCESSIONÁRIO emitirá mensalmente, em formulários próprios os pedidos de compra dos veículos nas quantidades que permitam atingir a quota fixada de comum acordo no plano anual de ação.

VIII.2. Deverá o CONCESSIONÁRIO manter estoque de veículos novos, para pronta entrega, conforme especificado no PLANO ANUAL DE AÇÃO.

VIII.3. Deverá, também, o CONCESSIONÁRIO dispor das unidades de demonstração, conforme especificado no PLANO ANUAL DE AÇÃO, em condições de eficiência e apresentação, que permitam amplo conhecimento e divulgação do veículo no mercado consumidor.

VIII.4. Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimento serão devidos ao CONCESSIONÁRIO em relação aos pedidos que não vierem a ser atendidos pela FIAT, estando as partes de acordo que caso, por qualquer razão, a produção efetiva seja inferior a produção estimada, os objetivos serão ajustados na mesma proporção.

VIII.5. É facultado à FIAT, a requerimento do CONCESSIONÁRIO, e se aquela julgar conveniente, reduzir a quota mensal de aquisição proporcionalmente ao número de veículos não entregues.

IX - PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E OUTROS ARTIGOS DESTINADOS AO VEÍCULO

IX.1. O CONCESSIONÁRIO deve manter estoque de peças de reposição, acessórios e outros artigos destinados ao veículo que permita atender, na área de CONCESSÃO, à demanda do mercado e às exigências de prestação de serviços de assistência técnica.

IX.2. O CONCESSIONÁRIO se obriga a adquirir direta e exclusivamente da FIAT as peças de reposição, acessórios e outros artigos que constem dos catálogos oficiais da FIAT.

IX.3. O CONCESSIONÁRIO emitirá em formulários próprios, os pedidos de compras das peças de reposição, acessórios e outros artigos destinados ao veículo.

IX.4. Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimento serão devidos ao CONCESSIONÁRIO em relação aos pedidos que não vierem a ser atendidos pela FIAT.

IX.5. As embalagens especiais, de propriedade da FIAT, deverão ser devolvidas pelo CONCESSIONÁRIO de acordo com as instruções da FIAT.

IX.6. O CONCESSIONÁRIO se obriga a não modificar as peças de reposição, acessórios e outros artigos destinados ao veículo e suas embalagens.

IX.7. As peças usadas, fora de garantia, substituídas nos veículos e não reclamadas pelos clientes, deverão ser inutilizadas e vendidas a terceiros como sucata.

X - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

X.1. Os preços de venda dos PRODUTOS ao CONCESSIONÁRIO são fixados pela FIAT e constam da **"TABELA PARA CONCESSIONÁRIOS"**, que poderá ser alterada a qualquer tempo pela FIAT, independentemente de prévia comunicação.

X.2. Os PRODUTOS adquiridos pelo CONCESSIONÁRIO serão pagos nas condições e prazos estabelecidos pela FIAT, ao preço do dia do faturamento, indicado na Tabela a que se refere o sub-item precedente.

XI - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

XI.1. O CONCESSIONÁRIO prestará assistência técnica a todos os veículos de fabricação da FIAT, qualquer que seja sua procedência, com estrita observância das normas e instruções fornecidas pela FIAT.

XI.2. Os veículos novos serão garantidos pela FIAT contra defeitos de fabricação, observadas as seguintes "Normas de Garantia":

NORMAS DE GARANTIA

A FIAT garante em seu veículo, a partir da data de venda ao proprietário, pelo prazo e/ou quilometragem indicados no "Livrete Assistencial de Garantia", a substituição gratuita de todas as peças que em serviço e uso normal apresentarem defeito de fabricação ou do material, desde que reparados nas oficinas dos CONCESSIONÁRIOS FIAT. Somente serão reconhecidas, para fins de substituição gratuita as peças que, a exclusivo critério da FIAT, apresentarem defeitos técnicos.

Excluem-se da garantia, pneus, câmaras de ar, bateria e acessórios, que são garantidos diretamente pelos fabricantes.

Eventuais atrasos na execução dos serviços prestados em garantia não conferem ao proprietário o direito a qualquer indenização, nem tampouco implicam prorrogação do prazo de garantia.

Considera-se automaticamente cancelada a garantia se:
a) o veículo for submetido a abusos,sobrecarga, sofrer acidentes ou sua manutenção for negligenciada;
b) for empregado em competições de qualquer espécie ou natureza;
c) for reparado fora das oficinas da rede de CONCESSIONÁRIOS FIAT ;
d) os seus componentes originais, peças e acessórios forem substituídos por outros que não os fornecidos pela FIAT;
e) a estrutura técnica ou mecânica for modificada pela alteração ou com a substituição de componentes, peças, acessórios ou equipamentos originais por outros de especificações diferentes, sem prévia autorização da FIAT.

Não estão cobertos pela garantia os itens seguintes:
a) óleos, lubrificantes, graxas, combustível e similares;
b) deslocamento de pessoal e/ou mão-de-obra prestada fora das instalações dos CONCESSIONÁRIOS FIAT;
c) socorro (carro-guincho); imobilização do veículo;
d) danos pessoais ou pecuniários do comprador ou terceiros;
e) manutenção normal do veículo, tais como: reapertos, lubrificações, verificações, regulagens, alinhamento da direção, balanceamento de rodas, etc.;
f) peças consideradas como de manutenção normal, tais como: elementos filtrantes, velas, platinado do distribuidor, condensadores, lonas de freio, pastilhas de freio, disco de embreagem, palhetas do limpador de pára-brisa, vidros, etc.

Estão cobertas pela garantia as peças indicadas na letra "f" que apresentarem defeitos de fabricação ou do material empregado.

As peças genuínas, instaladas pelo CONCESSIONÁRIO, serão garantidas pelo prazo e/ou quilometragem fixados pela FIAT, através de circulares enviadas a todos os concessionários, contados sempre (prazo e/ou quilometragem) a partir da data de instalação, com as limitações previstas nos incisos anteriores.

A FIAT reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nos seus PRODUTOS, assim como as condições aqui estabelecidas, sem incorrer em qualquer responsabilidade, ônus, encargo ou obrigação perante o CONCESSIONÁRIO , compradores ou terceiros, a qualquer título.

O CONCESSIONÁRIO autoriza a FIAT, neste ato, a debitar em sua conta corrente, mantida junto a esta, valores decorrentes de substituição de veículos de Clientes, motivadas por incorreção de intervenções ou desobediência a preceitos legais.

A FIAT não assume qualquer outra responsabilidade atinente ao veículo Fiat de sua fabricação, não expressamente consignada nesta garantia.

XI.3. Durante o período de garantia o CONCESSIONÁRIO efetuará as revisões indicadas pela FIAT, na forma por esta preconizada,em todos os veículos por ele fabricados, independentemente de terem sido ou não por ele vendidos.

XI.4. As despesas decorrentes de assistência técnica - material e mão-de-obra - prestadas pelo CONCESSIONÁRIO a veículos sob garantia serão reembolsadas pela FIAT, de conformidade com os critérios que esta estabelecer e dos quais dará prévio e tempestivo conhecimento ao CONCESSIONÁRIO .

XII - PROPAGANDA E PROMOÇÃO

XII.1. O CONCESSIONÁRIO se obriga a observar todas as indicações fornecidas pela FIAT para execução de sua atividade de propaganda e promoção, conforme os princípios ético-comerciais da FIAT .

XII.2. O CONCESSIONÁRIO promoverá a venda dos PRODUTOS através de meios de divulgação e publicidade compatíveis com o volume de seus negócios e previamente submetidos à aprovação da FIAT.

XII.3. Não é permitido ao CONCESSIONÁRIO, sem prévia autorização da FIAT, participar de exposições, feiras comerciais, concursos, competições esportivas e quaisquer outros eventos ou certames similares.

XII.4. Não é permitido, ainda, ao CONCESSIONÁRIO, introduzir em sua denominação social ou no título de seu estabelecimento, nome ou marca "FIAT" ou, ainda, quaisquer outros nomes, marcas, insígnias, siglas, expressões, logotipos ou sinais de propaganda de propriedade da FIAT ou de empresas do "Grupo" FIAT, no Brasil ou no exterior.

XII.5. Deve, entretanto, o CONCESSIONÁRIO inserir em seus impressos o emblema "FIAT" de acordo com as especificações e recomendações da FIAT.

XIII - MODIFICAÇÕES NOS PRODUTOS

XIII.1. As modificações que a FIAT decidir introduzir em seus PRODUTOS não poderão ser exigidas para as unidades já entregues, nem para as unidades objeto de pedidos em processo de execução. De sua parte, o CONCESSIONÁRIO se obriga a não modificar, em caso algum, partes e componentes dos PRODUTOS novos, salvo instrução expressa da FIAT.

XIV - DA TRANSFERÊNCIA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

XIV.1. O CONCESSIONÁRIO não poderá ceder ou transferir a CONCESSÃO, no todo ou em parte, a título oneroso ou gratuito, nem permitir que dela participem terceiros, sob qualquer modalidade, direta ou indiretamente, sem prévia autorização escrita da FIAT, vetada também alteração na composição societária do Concessionário sem autorização prévia da FIAT.

XIV.2. As alterações, que pelas partes venham a ser acordadas sobre estipulações deste contrato, constarão de termo aditivo, com numeração própria que, após datado e firmado, passará a integra-lo para todos os efeitos de direito.

XV - DA RESCISÃO

XV.1. Rescinde-se este contrato, independentemente de prévio aviso, por infração de qualquer de suas cláusulas e, ainda, nos seguintes casos:
a) decretação de falência ou pedido de concordata do CONCESSIONÁRIO ;
b) instauração de processo de liquidação, judicial ou extrajudicial, do CONCESSIONÁRIO ;
c) inadimplemento, pelo CONCESSIONÁRIO, de suas obrigações financeiras ou diminuição de sua capacidade de solvê-las e que, a critério da FIAT, possam prejudicar o andamento normal das atividades objeto da CONCESSÃO ;
d) suspensão, pelo CONCESSIONÁRIO, das atividades de venda ou de prestação de assistência técnica, qualquer que seja o motivo;
e) fusão ou transformação do CONCESSIONÁRIO, incorporação, alteração na sua diretoria ou na composição do capital social, ocorridas sem autorização prévia, por escrito, da FIAT ;
f) mudança, transformação ou redução das instalações sem autorização prévia, por escrito da FIAT ;
g) prática, por qualquer dos sócios ou diretores do CONCESSIONÁRIO, de atos que atentem contra a reputação e bom nome da FIAT ou que afetem a propriedade imaterial da FIAT

XVI - DOS EFEITOS DA RESCISÃO OU VENCIMENTO DO CONTRATO

XVI.1 Findo este contrato pela fluência de seu prazo normal de vigência ou por força de rescisão, apurar-se-ão os créditos e débitos recíprocos, para efeito de compensação e determinação do eventual saldo credor de uma das partes, obrigando-se o CONCESSIONÁRIO a devolver à FIAT a documentação técnica e materiais de identificação e de publicidade por ela fornecidos durante a vigência da CONCESSÃO, bem como a eliminar de seu(s) estabelecimento(s) e impressos quaisquer marcas, logotipos e nomes comerciais de propriedade da FIAT e de empresas do "Grupo" FIAT, no Brasil ou no exterior.

XVI.2. O saldo credor de que trata o sub-item precedente será considerado pelas partes como líquido e certo, e sujeito, portanto, à execução na forma da legislação em vigor.

Página 245

XVI.3. Findo este contrato pela fluência de seu prazo normal de vigência, ou por força de rescisão, encerram-se igualmente, as estipulações contidas no Plano Anual de Ação, na mesma data em que ocorrer aquele evento.

XVII - DO FORO

XVII.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a outro por mais privilegiado que o seja, não obstante ficar facultado, à FIAT, optar pelo Foro de domicílio do CONCESSIONÁRIO.
E por estarem as partes assim justas e contratadas, firmam o presente em duas vias, de igual forma e teor, para um só fim.

Betim, 17 de outubro de 1997

CONCESSIONÁRIO

FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome: HIDESATO NAKAMURA
C.P.F.: 092.679.568-68

Nome: LEANDRO RAMIRO HEINE DOS SANTOS
C.P.F.: 116.303.278-65

CONTRATO DE CONCESSÃO

(ITEM III.1)

FIAT AUTOMÓVEIS S.A. e APPLAUSO VEÍCULOS LTDA.

Assunto: **Composição Societária - Capital Social e cargos diretivos**

O CONCESSIONÁRIO se constitui sob a forma jurídica de sociedade por cotas de responsabilidade limitada. O Capital Social do CONCESSIONÁRIO é de R$720.000,00 divididos em 7.200 cotas no valor nominal de R$100,00 cada uma, cujos subscritores são a seguir designados, com a participação quantitativa e percentual de cada um deles no capital e os cargos que exercem na sociedade:

1) Nome: GIÁCOMO DALLA VECCHIA
Cargo : Sócio-Gerente
Percentual e natureza de participação : 50% representado por 3.600 cotas
Composição societária da empresa acima descrita, conforme consta no Contrato Social datado de 11.04.1997 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 3521440099-8 em 24.04.1997.

2) Nome: RONEI DALLA VECCHIA
Cargo : Sócio-Gerente
Percentual e natureza de participação : 25% representado por 1.800 cotas
Composição societária da empresa acima descrita, conforme consta no Contrato Social datado de 11.04.1997 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 3521440099-8 em 24.04.1997.

3) Nome: REGIS DALLA VECCHIA
Cargo : Sócio-Gerente
Percentual e natureza de participação : 25% representado por 1.800 cotas
Composição societária da empresa acima descrita, conforme consta no Contrato Social datado de 11.04.1997 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 3521440099-8 em 24.04.1997.

As modificações deste anexo somente serão objeto de aditamento contratual quando implicarem alteração da composição societária. Os simples aumentos de capital, sem repercussão na participação societária, deverão apenas ser comunicados à FIAT, através de instrumento de alteração do Contrato Social.
A alteração da composição societária, inclusive modificação no percentual de participação de cada sócio no capital social, dependerá de prévia e expressa autorização da FIAT, sob pena de rescisão do contrato "pleno jure", independente de notificação ou aviso.
O atraso da FIAT em considerar rescindido o contrato, de forma alguma, poderá ser considerado, como renúncia do seu direito ou alteração da norma contratual.

Betim, 17 de outubro de 1997

CONCESSIONÁRIO

FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome: HIDESATO NAKAMURA
C.P.F.: 092.679.568-68

Nome: LEANDRO RAMIRO HEINE DOS SANTOS
C.P.F.: 116.303.278-65

Anexo II

CONTRATO DE CONCESSÃO

(ITEM III.1)

FIAT AUTOMÓVEIS S.A. e APPLAUSO VEÍCULOS LTDA.

Assunto: Instalações

As instalações que o CONCESSIONÁRIO mantém, nesta data, em seu(s) estabelecimento(s), destinados exclusivamente ao desempenho de suas atividades comerciais e de prestação de serviços de assistência técnica, compõem-se dos seguintes itens:

LOCAL	AREA (m²)	DESTINAÇÃO
Rua XI de Agosto, nº 1.198,	7.618,62	TERRENO
Taboão- Estado de São Paulo.	1.578,00	OCUPADA
	6.040,62	LIVRE
	2.980,27	CONSTRUÍDA
	9.020,89	ÚTIL
	405,62	DEPARTAMENTO DE PEÇAS
	530,00	OFICINA MECÂNICA
	530,00	FUNILARIA/PINTURA
	564,60	EXPOSIÇÃO/ESCRITÓRIO
	153,50	OUTROS

Os itens acima especificados não poderão ser modificados e nem alterados quanto à sua destinação sem a anuência prévia e por escrito da FIAT.

Este anexo somente será alterado por outro, caso ocorra transferência de endereço das instalações da sede ou de sua(s) filial(is).

As alterações que vierem a ocorrer nas instalações que a CONCESSIONÁRIA mantém, em seu(s) estabelecimento(s) destinadas exclusivamente ao desempenho de suas atividades comerciais de venda de veículos, peças e prestação de serviços de assistência técnica, conforme acima descritas, serão relacionadas em documento à parte com descrição do endereço da sede da(s) instalação(es) e de sua(s) filial(is), as metragens atuais respectivas e as necessárias a ampliar.

Betim, 17 de outubro de 1997.

CONCESSIONÁRIO

FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome: HIDESATO NAKAMURA
C.P.F.: 092.679.568-68

Nome: LEANDRO RAMIRO HEINE DOS SANTOS
C.P.F.: 116.303.278-65

Anexo III

CONTRATO DE CONCESSÃO

(ITEM VI.1)

FIAT AUTOMÓVEIS S.A. e APPLAUSO VEÍCULOS LTDA.

Assunto: Área de Concessão

A área de concessão, atribuída sem exclusividade ao CONCESSIONÁRIO e que prevalecerá enquanto não venha a ser modificada, se localiza em Tatuí no Estado São Paulo e se insere dentro dos limites territoriais dos municípios de Capela do Alto, Cesario Lange, Conchas, Pereiras, Porangaba e Tatuí.

As modificações que venham a ser introduzidas na área de concessão especificada serão, previamente, comunicada pela FIAT ao CONCESSIONÁRIO, por carta que substituirá este Anexo para todos os efeitos de direito.

Betim, 17 de outubro de 1997.

CONCESSIONÁRIO

FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome: HIDESATO NAKAMURA
C.P.F.: 092.679.568-68

Nome: LEANDRO RAMIRO HEINE DOS SANTOS
C.P.F.: 116.303.278-65

CONTRATO DE COMODATO

I - PARTES:

I.1. Doravante designada FIAT, a empresa FIAT AUTOMÓVEIS S.A., com sede em Betim, MG, à Rodovia Fernão Dias, BR 381, km 429, inscrita no C.G.C. sob o nº 16.701.716/0001-56.

I.2. Doravante designada CONCESSIONÁRIA, a empresa APPLAUSO VEÍCULOS LTDA., com sede em TATUÍ - SP na Rua XI de Agosto, nº1.198, inscrita no C.G.C. sob o nº 02.084.388/0001-81 e Inscrição Estadual nº687.061.280.117,

I.3. As partes supra nomeadas, tendo em vista o que dispõe o Contrato de Concessão, entre ambas firmado e ainda os termos do artigo 3º, III, da Lei 6729/79, ajustam o presente Contrato de Comodato, observadas as cláusulas e condições aqui pactuadas.

II - OBJETO:

II.1. Constitui objeto deste contrato o empréstimo, sob o regime de comodato dos sinais luminosos contendo o nome FIAT (SINAIS). SINAIS estes de propriedade da FIAT, entregues pelo respectivo fabricante diretamente à CONCESSIONÁRIA, passando as notas fiscais, abaixo discriminadas e os respectivos documentos de recebimento dos mesmos a integrar o presente contrato, para todos os efeitos legais, inclusive quanto a descrição dos produtos deles objeto:

nº Nota Fiscal 630 empresa APPLAUSO VEÍCULOS LTDA

II.2. Outros SINAIS poderão, posteriormente, ser dados em comodato, ficando sujeitos às normas do presente instrumento, sem que se faça necessária qualquer alteração contratual, caracterizando-se o comodato pela emissão da nota fiscal de remessa em comodato e/ou daquele emitida pelo próprio fabricante do SINAL, as quais passarão a integrar este contrato.

III - ÔNUS DA CONCESSIONÁRIA:

III.1. Correm por conta da CONCESSIONÁRIA todos os custos de transporte dos SINAIS, seja no percurso fabricante/concessionária, seja no percurso Concessionária/Fiat bem como todos os ônus relativos a embalagens, seguros, conservação e manutenção, instalação e retirada de SINAIS. Incluem-se ainda nos ônus da Concessionária aqueles relativos à hospedagem e alimentação do pessoal envolvido com a execução dos serviços retro mencionados.

III.2. É também de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA o pagamento de todo e qualquer tributo incidente sobre este contrato ou sobre sua execução, inclusive sobre a utilização dos SINAIS.

III.3. Os custos aqui mencionados serão pagos pela CONCESSIONÁRIA diretamente à FIAT ou a quem esta por escrito indicar. Em se tratando de tributos serão os mesmos recolhidos ao agente arrecadador.

IV - USO DE OUTROS SINAIS:

IV.1 Fica, pelo presente, expressamente vetado o uso, pela CONCESSIONÁRIA, de outros sinais, placas ou indicadores de qualquer natureza, que contenham o nome FIAT.

IV.2 Os sinais que estampam o nome da CONCESSIONÁRIA, para uso interno ou externo, serão confeccionados e instalados, às expensas desta, por fornecedor escolhido pela CONCESSIONÁRIA, dentre aqueles homologados pela FIAT, segundo projeto por esta aprovado.

IV.3. Tanto os SINAIS quanto os demais a que alude a presente cláusula, constituem identificação padronizada da rede de CONCESSIONÁRIAS FIAT, devendo, portanto, obedecer sempre quanto a localização, tamanho e quantidade, as instruções da FIAT, que deverão ser previamente solicitadas pela CONCESSIONÁRIA.

V - FISCALIZAÇÃO

V.1. Cumpre à Concessionária manter toda a identificação padronizada em perfeito estado de funcionamento e conservação, ficando a FIAT autorizada a vistoriar, a qualquer momento, o estabelecimento da CONCESSIONÁRIA , para verificar se estão sendo cumpridas as obrigações decorrentes deste contrato.

VI - PRAZO

VI.1. O presente contrato tem seu prazo de validade vinculado ao prazo de vigência do contrato de concessão celebrado entre as partes signatárias deste. Rescindido qualquer dos ajustes, automaticamente rescindido estará o outro, devendo, nesta hipótese, a CONCESSIONÁRIA, devolver os SINAIS no primeiro dia útil subsequente ao recebimento de solicitação escrita neste sentido, sob pena de ser obrigada ao pagamento, a título de multa de caráter meramente penal de valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do veículo FIAT, de menor valor, constante da Tabela de Preços Público sugerida pela FIAT, por dia que, após o recebimento da retro mencionada solicitação, permanecer com os SINAIS.

VI.2. Caso a FIAT tenha que recorrer aos meios judiciais para cobrar a penalidade referida em VI.1. retro ou para se reintegrar na posse dos SINAIS, a CONCESSIONÁRIA se obriga também ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre os alugueis então apurados, bem como pelas custas e honorários advocatícios.

VI.3. Eventual infração aos termos deste contrato ensejará sua rescisão, bem como do contrato de concessão com a consequente aplicação das penalidades neste e naquele previstas.

VI.3.1. Nesta hipótese, o termo inicial para cobrança da multa a que alude a cláusula VI.1 será o primeiro dia útil posterior à data em que ocorrer a comunicação da rescisão.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

VII.1. Este contrato deverá ser interpretado em harmonia com os termos do contrato de concessão já referido. Em caso de divergência, prevalecerão os termos deste.

VII.2. Não serão considerados como alteração aos termos deste ajuste eventuais atos de liberalidade praticados pelas partes.

VIII - FORO:

VIII.1 Elegem as partes o foro da cidade e comarca de Betim, MG, como o competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas quanto à execução deste contrato.

E por estarem as partes assim justas e contratadas, firmam o presente em duas vias, de igual forma e teor, para um só fim.

Betim, 17 de outubro de 1997

CONCESSIONÁRIO

FIAT AUTOMÓVEIS S/A.

TESTEMUNHAS:

Nome: HIDESATO NAKAMURA
C.P.F.: 092.679.568-68

Nome: LEANDRO RAMIRO HEINE DOS SANTOS
C.P.F.: 116.303.278-65

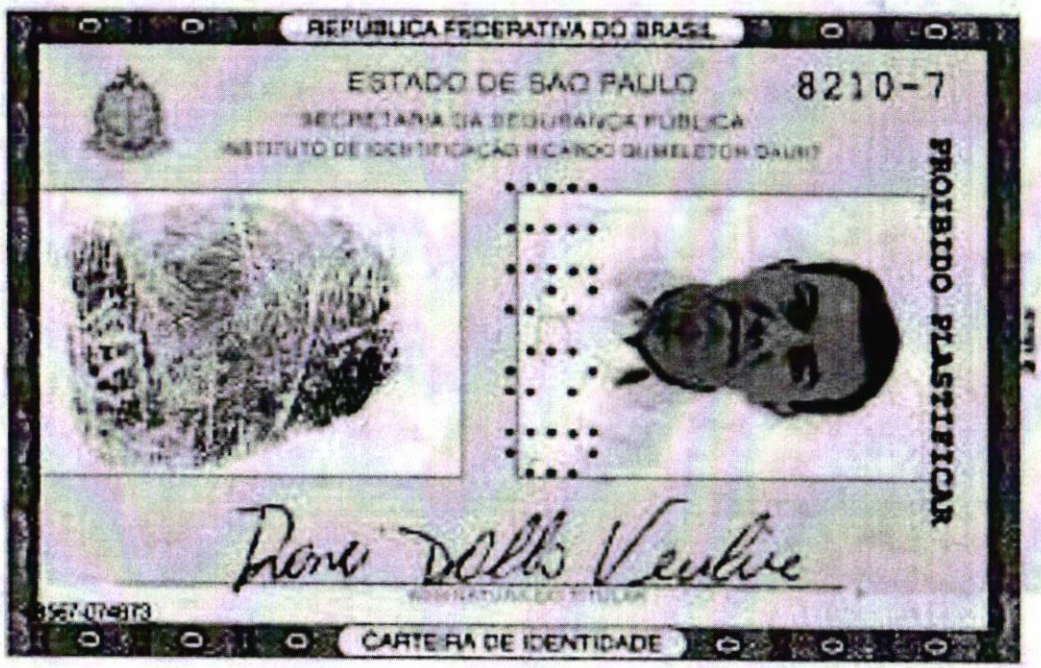
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
8210-7
PROIBIDO PLASTIFICAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
12.424.566-3
24/NOV/2010
RONEI DALLA VECCHIA
GIACOMO DALLA VECCHIA
E HAYDÉE DIAS DALLA VECCHIA
SALTO -SP
05/MAR/1965
SALTO SP
SALTO
CC:LV.B49 /FLS.151 /N.007019
055662808 03
Delegado Divisionário
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PARTE DO ORIGINAL

1º Tabelião de Notas e Anexo de Tatuí/SP
Autenticação no Verso

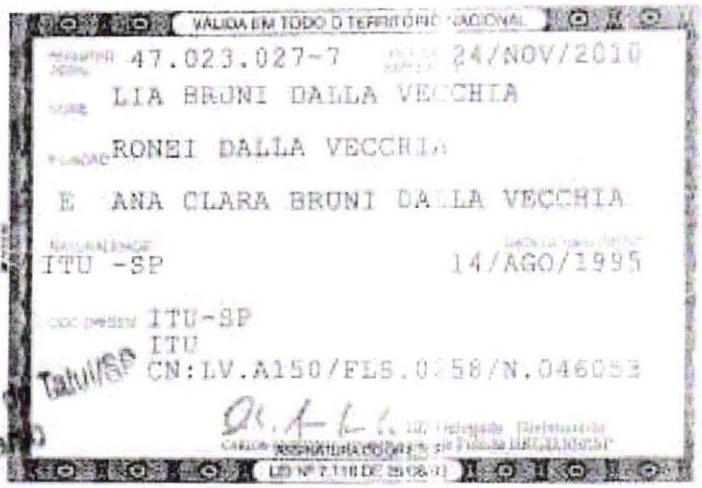

PARTE DO ORIGINAL

1º Tabelião de Notas e Anexo de Tatuí/SP
Autenticação no Verso

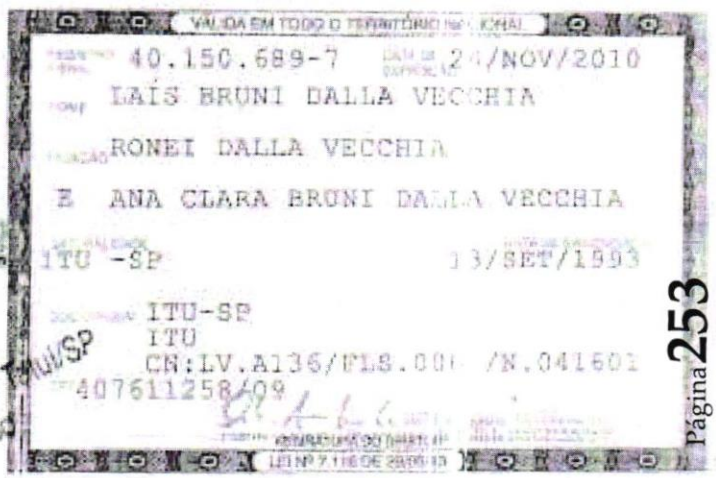

1º Tabelião de Notas e Anexo de Tatuí/SP
Autenticação no Verso

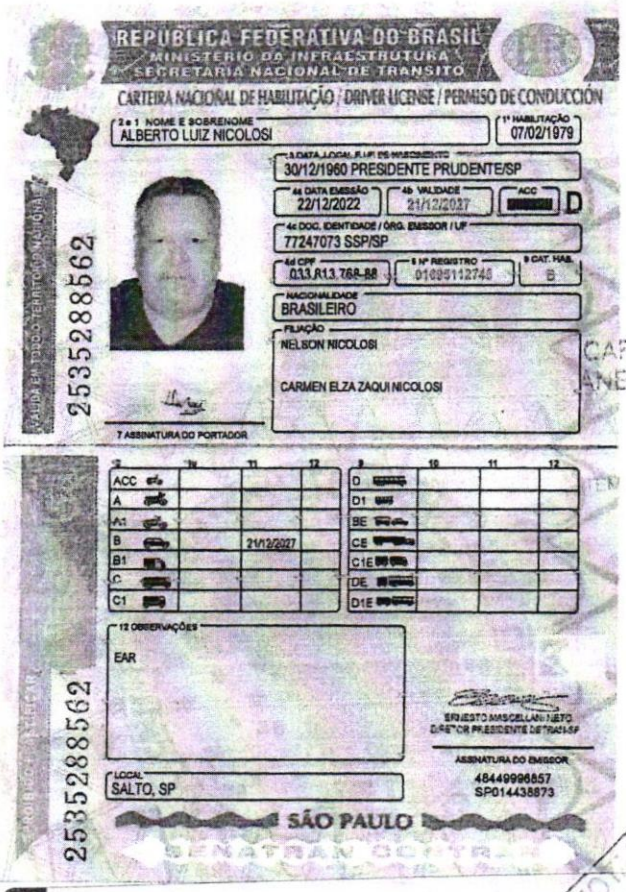

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2535288562

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ALBERTO LUIZ NICOLOSI

1ª HABILITAÇÃO
07/02/1979

3 DATA, LOCAL E U.F. DE NASCIMENTO
30/12/1960 PRESIDENTE PRUDENTE/SP

4a DATA EMISSÃO
22/12/2022

4b VALIDADE
21/12/2027

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
77247073 SSP/SP

4d CPF
013.R13.768-88

5 Nº REGISTRO
01095112748

6 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
NELSON NICOLOSI
CARMEN ELZA ZAQUI NICOLOSI

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		21/12/2027	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR

ERNESTO MISCELLANI NETO
DIRETOR PRESIDENTE DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR
48449996857
SP014438873

LOCAL
SALTO, SP

SÃO PAULO

2535288562

CARTÓRIO DE NOTAS
ANEXO SALTO / SP
CÓPIA
COLORIDA

2º TABELIÃO DE NOTAS - SALTO
Rua Henrique Ricardi, 813 - Vila Henrique - CEP 13321-260 - Salto - SP
Tone: (11) [illegible] - e-mail: albergar@uol.com.br
João Bosco Albergaria Pereira

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé. Salto, 22/12/2023.
Em Testemunho _____ da verdade.
JURANDIR HENRIQUE REIX - Escrevente - Cód.: JURANDIR
Total: R$ 4,87. VALIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Carimbo: 38537Z Selo(s): [illegible]

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
123968
AUTENTICAÇÃO
AU0890AB0498901

LIVRO 1188 **PÁGINAS 176/177** **1º TRASLADO**

PROTOCOLO: 74289

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz (em) APPLAUSO VEÍCULOS LTDA e APPLAUSO NISSAN VEÍCULOS LTDA.

Aos oito (08) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), neste Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade e Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, perante mim, Endrio Valencio Soares, Substituto do Tabelião, compareceu (eram) como outorgante (s): **APPLAUSO VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária, sob tipo jurídico de sociedade limitada, estabelecida nesta cidade de Tatuí, na Rua Onze de Agosto nº 3.600, Jardim Lucila, inscrita no CNPJ sob nº 02.084.388/0001-81, e inscrição estadual nº 687.061.280.117, com seu contrato social consolidado, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 095.324/17-3, em 07/03/2017, cuja cópia, se encontra arquivada nestas Notas, na pasta nº 94 fls. 125, e ficha cadastral simplificada, emitida pelo portal da JUCESP, em 05.01.2026, também arquivada nestas Notas, em pasta eletrônica; e, **APPLAUSO NISSAN VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, estabelecida nesta cidade de Tatuí, na Rua Onze de Agosto nº 3.680, Jardim Lucila, CEP 18277-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.255.634/0001-50, NIRE 35.2.2753890-0, com o 5º Instrumento Particular de Alteração Contratual e Consolidação Contratual, datado de 22 de outubro de 2025, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número 1.408.320/25-3, em sessão de 01.12.2025, e uma ficha cadastral simplificada, emitida em 05.01.2025, no portal da referida JUCESP, ambas arquivadas nestas Notas, em pasta eletrônica, e, neste ato e conforme contratos sociais nas cláusulas "da administração e representação" as sociedades são administradas pelo sócio, **RONEI DALLA VECCHIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob número 055.662.808/03 e portador da carteira de identidade, RG nº 12.424.566-SSP/SP, domiciliado na cidade de Salto, deste Estado, onde reside na Rua Doutor Henrique Viscardi nº 1.250, Apartamento 102, Vila Henrique; a (s) presente (s), pessoa (s) capaz (es), reconhecida (s) e identificada (s) por mim, como sendo a (s) própria (s) de que trato, por meio do (s) seu (s) documento (s) original (is) apresentado (s), do que dou fé. A seguir, pelo (a) (s) outorgante (s), foi me dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia (m) e constitui (em) seu (ua) (eus) bastante procurador (a) (s), **ALBERTO LUIZ NICOLOSI**, brasileiro, casado, vendedor de automóveis, portador da cédula de identidade RG nº 7.724.707-3-SSP-SP, e inscrição no CPF nº 033.813.768-88; domiciliado na cidade de Salto-SP, onde reside na Rua Zineas, 50, Jardim Donalísio, CEP: 13.321-511; a quem confere poderes expressos e específicos para o fim especial de promover a participação das outorgantes em licitações públicas, assinar contratos de prestação de serviços com o Poder Público, e outros instrumentos, públicos e/ou particulares; assistir a abertura de propostas, concordar com todos os seus termos, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositar, transigir, desistir, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação; retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências e receber citações e intimações, renunciar ao direito de recursos e contrarrazões; praticar, sem qualquer exceção, os demais atos necessários para participar de qualquer tipo de licitação, seja concorrência, tomada de preços, pregões ou outras modalidades, inclusive poderes não citados nesta procuração e que, eventualmente, os editais exigirem; e, ainda, representá-las perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais, suas autarquias, paraestatais ou sociedades

de economia mista; enfim, tudo mais proceder para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, vedado o substabelecimento. **Os poderes deste instrumento são válidos até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis (31/12/2026).** Declaram os outorgantes que: a) não são pessoas politicamente expostas, atualmente ou nos últimos cinco anos, nem mesmo familiar em linha reta, até o segundo grau, ou cônjuges, companheiros ou colaboradores de pessoa politicamente exposta; b) em conformidade com o art. 9º, parágrafo 6º, do Provimento 88/2019 do CNJ, que não têm envolvimento com terrorismo. Assim o disse (ram) e dou fé. A pedido do (a) (s) outorgante (s), lavrei o presente instrumento, que sendo-lhe(s) lido em voz alta e achado em tudo conforme, aceita (m) outorga (m) e assina (m). Valor cobrado pelo ato: Ao Tabelião R$ 188,30; Estado R$ 53,52; Secretaria da Fazenda R$ 36,62; Registro Civil R$ 9,91; Tribunal de Justiça R$ 12,92; Santa Casa R$ 1,88; Município R$ 7,53; Min. Público R$ 9,04; TOTAL R$ 319,72. Selo Digital: **1118151PR0000000033736261.** Eu, (a.) Endrio Valencio Soares, Substituto do Tabelião, e escrevi e assino. (aa.) **RONEI DALLA VECCHIA**. (Selos pagos por verba). NADA MAIS. Trasladada em ato contínuo. Conferi. Está conforme - Dou fé. Eu, _ (Endrio Valencio Soares), Substituto do Tabelião, a assino em público e raso.

Em testemunho ____ da verdade

Assinado digitalmente por:
ENDRIO VALENCIO SOARES
CPF: 313.048.588-04
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 08/01/2026 13:06:30 -03:00

Colégio Notarial do Brasil

ENDRIO VALENCIO SOARES

SUBSTITUTO DO TABELIÃO

1118151TR0000000033737268 - Valor R$0,00. Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APPLAUSO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.084.388/0001-81
Certidão nº: 602937/2026
Expedição: 05/01/2026, às 08:50:47
Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APPLAUSO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.084.388/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APPLAUSO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.084.388/0001-81
Certidão nº: 602937/2026
Expedição: 05/01/2026, às 08:50:47
Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APPLAUSO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.084.388/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Tatuí
Secretaria de Fazenda, Finanças, Planejamento e Trabalho.
Av. Domingos Bassi, 1000 - Jd. Junqueira – Tatuí-SP.
CEP 18.271-330 – Tel. (15) 3259-8423/25/26

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 592/2026

PERIODO CONSULTADO: 1990 A 2025

CÓDIGO: 2297400 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 2297400

CONTRIBUINTE: APPLAUSO VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ: 02.084.388/0001-81

ENDEREÇO: RUA 11 DE AGOSTO 03600 - **BAIRRO:** CENTRO - **MUNICÍPIO:** TATUI

Certifico para os devidos fins, a pedido da pessoa interessada, ***APPLAUSO VEICULOS LTDA*** *que revendo a documentação própria da Prefeitura Municipal, dela constatei que o* ***cadastro*** *acima identificado,* ***NADA DEVE*** *à Secretaria de Fazenda e Finanças da Prefeitura Municipal de Tatuí no que se refere a* ***Tributos Mobiliários*** *até a presente data. Certidão válida pelo prazo de 90 (noventa) dias de acordo com a Lei Municipal nº. 3.636/2005. NADA MAIS. É o que me cumpre certificar.*

RESSALVA: A expedição desta Certidão não exime o contribuinte do recolhimento de qualquer débito pré-existente que venha a ser apurado, débito vincendo, tributo ou penalidade que venha a ser lançado.

Em caso de empresa optante pelo Simples Nacional ou MEI , esta certidão só terá validade se apresentada juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Divida Ativa da União.

O referido é verdade.

TATUI, 5 de Janeiro de 2026

GAEKGG-000592/2026
2026-01-05T00:00:00

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.084.388/0001-81
Razão Social: APPLAUSO VEICULOS LTDA
Endereço: R ONZE DE AGOSTO 3600 / JARDIM LUCILA / TATUI / SP / 18277-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/02/2026 a 15/03/2026

Certificação Número: 2026021405060693661396

Informação obtida em 23/02/2026 18:14:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **APPLAUSO VEICULOS LTDA**

CPF/CNPJ: **02.084.388/0001-81**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 06:23:10 do dia 05/03/2026 , com validade até o dia 04/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: vVmQhqoHJKczd1Nh2h1Z

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **APPLAUSO VEICULOS LTDA**

CPF/CNPJ: **02.084.388/0001-81**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 06:23:10 do dia 05/03/2026 , com validade até o dia 04/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: vVmQhqoHJKczd1Nh2h1Z

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 15/2026 Pregão Eletrônico nº05/2026**, à empresa: APPLAUSO VEÍCULOS LTDA.**

CNPJ: 02.084.388/0001-81

Objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up para a vigilância sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
01	Pick-up cabine dupla, ano 2025/2026, motor 1.3 Flex (potência mínima 107cv), câmbio automático (tipo CVT), direção elétrica, cor branca. Itens de série inclusos: ar-condicionado, rodas de liga leve aro 16" com pneus 205/55 R16, faróis em LED e faróis de neblina, luzes de posição diurnas, carregador de celular por indução (Wireless Charger), central multimídia com tela de 7", sensor de estacionamento, capota marítima, santo antônio, barras longitudinais no teto, controle eletrônico de estabilidade e tração (E-locker), assistente de partida em rampa (Hill Holder), airbags duplos (frontais) e laterais, freios	und	01	fiat	R$132.350,00	R$132.350,00

	ABS, alarme, vidros elétricos nas 4 portas, travas elétricas, computador de bordo, volante com regulagem de altura e bancos em tecido.					
					TOTAL	**R$132.350,00**

Porecatu, 05 de março de 2026.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 15, 05 DE MARÇO DE 2026

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo nº 15/2026 – Pregão Eletrônico nº 05/2026**, **homologa** o certame para o seguinte objeto:

OBJETO: **Aquisição de veículo tipo pick-up para a vigilância sanitária.**

Empresa: **APPLAUSO VEÍCULOS LTDA.**

CNPJ: 02.084.388/0001-81

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
01	Pick-up cabine dupla, ano 2025/2026, motor 1.3 Flex (potência mínima 107cv), câmbio automático (tipo CVT), direção elétrica, cor branca. Itens de série inclusos: ar-condicionado, rodas de liga leve aro 16" com pneus 205/55 R16, faróis em LED e faróis de neblina, luzes de posição diurnas, carregador de celular por indução (Wireless Charger), central multimídia com tela de 7", sensor de estacionamento, capota marítima, santo antônio, barras longitudinais no teto, controle eletrônico de estabilidade e tração (E-	und	01	fiat	R$132.350,00	R$132.350,00

	locker), assistente de partida em rampa (Hill Holder), airbags duplos (frontais) e laterais, freios ABS, alarme, vidros elétricos nas 4 portas, travas elétricas, computador de bordo, volante com regulagem de altura e bancos em tecido.					
					TOTAL	**R$132.350,00**

Porecatu, 05 de março de 2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
GABINETE DO PREFEITO
PORECATU - PR

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES, BISCOITOS, LATICÍNIOS E EMBUTIDOS PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO.
Contratada: **MARCIA ROBERTA DE SA -GENEROS ALIMENTÍCIOS -ME.**
CNPJ: 06.341.023/0001-46
Valor: R$ 257.798,30 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 - 758
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 - 876
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 - 1175
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 252

Data de Assinatura: 06/03/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:55F29EB0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº05/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 15/2026
Pregão Eletrônico nº 05/2026

Objeto: **Aquisição de veículo tipo pick-up para a vigilância sanitária.**

Contratada: **APPLAUSO VEÍCULOS LTDA.**

CNPJ: **02.084.388/0001-81**

Valor: R$ 132.350,00 (cento e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.52 – 1765

Porecatu, 06 de março de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:A80A0975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº061/2026

TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, através da Agente de Contratação do Município nomeada através do Decreto nº045/2023, torna público que realizou em 06 de março de 2026, às 09:00 (nove) horas, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2026,** tipo maior lance ou oferta, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº061/2026**, tendo por **OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO,** mediante Termo de Concessão de Uso, destinado à montagem e exploração dos serviços de restaurante, localizado na Rua Conrado Buhrer de posse da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 60 (sessenta) meses com possibilidade de prorrogação por igual período, que não houve propostas de licitantes interessados, diante do exposto declara-se a licitação **DESERTA.**

Porto Amazonas, 06 de março de 2026.

LARISSA APARECIDA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4D9AED2D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19/2026

PORTARIA Nº 19, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, inciso IX e X da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO o teor do art. 26, da Lei Municipal nº 848/2009;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 127/2026 - DEMEC, protocolado nesta Administração sob nº 283/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada pública municipal, **ARIANE CHRISTINE GARRETT MACIEL PINTO**, matrícula nº 3301, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino, para cumprimento de turno suplementar iniciado em 09 de março de 2026, até o chamamento dos aprovados no PSS 01/2025, para suprir vaga temporária conforme descrito no Edital nº 03/2025 - DEMEC, na Escola Cívico Militar Maria de Lourdes Affonso Heimbecher.
§ 1º A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho da titular no cargo de Professor e será baseada no Nível e Classe em que se encontram na carreira.
§ 2° O regime de jornada suplementar não se constituirá horas extras e por ser de cunho eventual e transitório extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 06 de março de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:02E65E2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, inciso II, § 3º, da Lei 14.133/2021, das **08h00min do dia 09 de março de 2026 até às 17h00min do dia 11 de março de 2026,** estará buscando propostas adicionais para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conectividade

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA APPLAUSO VEÍCULOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU**, Estado do Paraná, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob nº 09.412.450/0001-66**, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal , **Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, e pela Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesas em exercício, **Sra. Arilda Batista de Araújo**, e **DE OUTRO LADO** o(a) **APPLAUSO VEÍCULOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **02.084.388/0001-81**, sediado(a) na RUA: ONZE DE AGOSTO N°3.600, TATUÍ/SP doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ALBERTO LUIZ NICOLOSI, RG: 7.724.707-3, CPF:033.813.768-88 *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 15/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 05/2026** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) ALBERTO LUIZ NICOLOSI, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico **alberto.nicolosi@grupoapplauso.com.br**, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Contratação de empresa para **Aquisição de veículo tipo pick-up para a vigilância sanitária** nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
01	Pick-up cabine dupla, ano 2025/2026, motor 1.3 Flex (potência mínima 107cv), câmbio automático (tipo CVT), direção elétrica, cor	und	01	fiat	R$132.350,00	R$132.350,00

	branca. Itens de série inclusos: ar-condicionado, rodas de liga leve aro 16" com pneus 205/55 R16, faróis em LED e faróis de neblina, luzes de posição diurnas, carregador de celular por indução (Wireless Charger), central multimídia com tela de 7", sensor de estacionamento, capota marítima, santo antônio, barras longitudinais no teto, controle eletrônico de estabilidade e tração (E-locker), assistente de partida em rampa (Hill Holder), airbags duplos (frontais) e laterais, freios ABS, alarme, vidros elétricos nas 4 portas, travas elétricas, computador de bordo, volante com regulagem de altura e bancos em tecido.					
					TOTAL	**R$132.350,00**

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133;21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: https://porecatu.pr.gov.br/

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$132.350,00 (cento e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente,** do atesto da nota fiscal.
6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.
6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal,

não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.
6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:
6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.
6.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3 º)

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explicita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA
ÉRICA RIBEIRO DA CONÇEIÇÃO	205/2025

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.22. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais fornecidos que contenham componentes eletrônicos ou resíduos classificados como perigosos ou sujeitos à logística reversa, tais como baterias, fontes, nobreaks e equipamentos similares, promovendo seu recolhimento, transporte e descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da destinação final, como o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente emitido por empresa autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

10.2. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas "a" à "k";

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas "b" à "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas "h" à "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes,** ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103040023 - Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.054 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 3333 – Saúde – SESA VIGIASUS - INVESTIMENTO

Desdobramento: 4.4.90.52.52 – 1765 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1737

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu-PR 03 de março de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
GABINETE DO PREFEITO
PORECATU - PR

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu

ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALBERTO LUIZ NICOLOSI
Data: 09/03/2026 11:16:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

APPLAUSO VEÍCULOS LTDA
CONTRATADA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°25/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 25/2026
Procedimento Licitatório: 21/2026
Inexigibilidade: 08/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Porecatu/PR, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 01/2026, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Contratada: ROGERIO HEBER DE OLIVEIRA FERNANDES
CPF: 049.587.049-81

Valor: R$ 39.939,30 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

Desdobramento: 3.3.90.32.05- 723

Data de Assinatura: 18/03/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:78B4BE1E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°26/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 26/2026
Procedimento Licitatório: 21/2026
Inexigibilidade: 08/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Porecatu/PR, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 01/2026, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Contratada: ADEMIR BATISTA BRAZ
CPF: 329.136.309-44

Valor: R$ 39.939,30 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

Desdobramento: 3.3.90.32.05- 723

Data de Assinatura: 18/03/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:77F1687E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°27/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 27/2026
Procedimento Licitatório: 21/2026
Inexigibilidade: 08/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Porecatu/PR, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 01/2026, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Contratada: MARCELINO RODRIGUES DOS SANTOS.
CNPJ: 78.133.824/0001-27

Valor: R$ 39.978,36 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Desdobramento: 3.3.90.32.05- 723

Data de Assinatura: 18/03/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:68C5C5F1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°28/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 28/2026
Procedimento Licitatório: 21/2026
Inexigibilidade: 08/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Porecatu/PR, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 01/2026, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Contratada: EVANILDA DE SOUZA BONFIM DE LIMA.
CNPJ: 78.133.824/0001-27

Valor: R$ 39.974,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais).

Desdobramento: 3.3.90.32.05- 723

Data de Assinatura: 18/03/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:599960D7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°29/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 29/2026
Procedimento Licitatório: 15/2026
Pregão Eletrônico: 05/2026

Objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up para a vigilância sanitária

Contratada: APPLAUSO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 02.084.388/0001-81

Valor: R$ 132.350,00 (cento e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

Desdobramento: 3.3.90.32.05- 723

Data de Assinatura: 18/03/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:22A31841

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°016/2026

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°016/2026
Data: 18/03/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
Protocolo: 091/2026
Licitação: Pregão Eletrônico n°048/2025
Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas, para a aquisição de itens de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos para o novo prédio do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Cassinha, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
Valor global: R$ 32.632,00 (Trinta e dois mil e seiscentos e trinta e dois reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 19/03/2026 à 18/03/2027

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5139795E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 20/2026 - REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO
PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Empregada Pública Municipal Anelise Aparecida Ribas, matrícula nº 287723, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento Municipal de Saúde, para responder como Gestora dos Contratos de Licitação referentes ao Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar as Empregadas Públicas Municipais, Dirlei de Lima Chimiloski, matrícula nº 1000277, ocupante do cargo em provimento efetivo de "Assistente Adminsitrativo" e Amanda de Siqueira Coelho, matrícula nº 1000284, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor Administrativo" para responderem como Fiscais dos Contratos de Licitação referentes ao Departamento Municipal de Saúde.
Art. 3º Designar as Empregadas Públicas Municipais, Priscila Aparecida Mazeica Cardoso, matrícula nº 1000162, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor de Planejamento e Orçamento" e Nathalia Minardi Alves de Britto, matrícula nº 1000158, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Chefe da Divisão de Turismo", para responderem como Fiscais dos Contratos de Licitação referentes a "Obras" contratadas através do Departamento Municipal de Saúde.
Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 45, de 09 de abril de 2025.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 11 de março de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:AD04B579

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°002- CONTRATO N°037/2023 RETIFICADO

TERMO ADITIVO Nº002 AO CONTRATO Nº037/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR CONFORME ÍNDICE DO IPCA AO CONTRATO Nº037/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA LEIS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DO PARANÁ NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS; E ACESSO À MAIOR BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL DO PAÍS, COM MAIS DE 7 MILHÕES DE NORMAS PESQUISÁVEIS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **LEIS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínioLeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr.**CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562.

GESTORA: IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI, PORTARIA Nº 58 DE 28 DE MAIO DE 2025.

FISCAL: ROBSON POPOATZKI, PORTARIA Nº 58 DE 28 DE MAIO DE 2025.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº037/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor conforme índice do IPCA do Contrato nº037/2023 firmado entre as partes em 29/03/2023, nos termos previstos na sua Cláusula 6ª (sexta) e 7ª (sétima).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

- Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 29/03/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REAJUSTADO

- O valor anual do contrato que era de R$ 4.579,72 (quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), passaria a ser de R$ 4.783,12 (quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e doze centavos).